

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**EDITAL Nº 057/2026**

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38950-000, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Eder Eleutério Flores e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 6.939, 25 de maio de 2026, Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 (Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão), Decreto Municipal Nº 6.221 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Ibiá), Decreto Municipal Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta as aplicações de sanções administrativas), Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 02/09/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 21/10/2026 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 21/10/2026 às 09h00min (nove horas minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF**

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1.

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2.

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEMÓRIA CRONOGRAMA E LOCAIS LOTE 1.

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEMÓRIA CRONOGRAMA E LOCAIS LOTE 2.

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI LOTE 1.

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE BDI LOTE 2.

ANEXO VIII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LOTE 1.

ANEXO IX - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LOTE 2.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA.

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ANEXO XVII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA.

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RENÚNCIA A VISTORIA PRÉVIA.

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO PESSOAL TÉCNICO, AS INSTALAÇÕES O APARELHAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO XX - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

## 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG.**

1.2- O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

## 2 – DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Poderão participar do presente Pregão, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que **estejam prévia e devidamente credenciadas**, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.1.1. Considerando tratar-se de ato discricionário da Administração Pública, pautado na conveniência e oportunidade do caso concreto, e considerando que o objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à instalação de mata-burros metálicos, conclui-se que a solução possui natureza indivisível, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do objeto ou a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O eventual desmembramento da contratação poderá comprometer a padronização da solução, a integração operacional dos serviços, a eficiência da execução contratual e a adequada gestão dos serviços, em afronta ao princípio da eficiência administrativa. Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A Administração busca obter a proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o que exige ampla concorrência e diversidade de participantes. A exclusividade no caso não se revela vantajosa à Administração e poderia gerar prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual o certame será aberto à ampla concorrência.

2.2. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

2.3.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.3.2. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.3 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.3.3.1. Para fins do disposto no item 2.3.3 o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

2.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 2.3.2 e 2.3.3.

2.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.6. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.6.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

2.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

2.9. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

2.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Ibiá, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o

único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.11.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Ibiá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.11.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

2.12.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.12.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei nº 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

2.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.12.3.1. O impedimento de que trata o item 2.12.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.12.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.1 e 2.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12.8. Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá, Agente de Contratação, Pregoeiros, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

2.12.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.10. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

2.12.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.12.12. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

2.12.12.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** *Considerando que a admissão de participação em consórcio em licitações públicas constitui ato discricionário da Administração, pautado na conveniência e oportunidade do caso concreto; Considerando que os serviços licitados possuem natureza contínua, integrada e padronizada, exigindo uniformidade tecnológica, compatibilidade operacional e gerenciamento centralizado da solução contratada; Considerando que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou grande vulto que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio; Considerando que existem no mercado diversas empresas com capacidade técnica, operacional e profissional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual; Considerando que a admissão de consórcios poderá dificultar a gestão e fiscalização contratual, gerar incompatibilidades operacionais e comprometer a definição de responsabilidades técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma, equipamentos, suporte técnico e níveis mínimos de serviço; Considerando, ainda, que os Acórdãos nº 1.305/2013, nº 1.636/2007 e nº 566/2006, todos do TCU – Plenário, reconhecem que a admissão ou vedação de consórcios insere-se na esfera de discricionariedade da Administração Pública; Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.*

2.13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.14. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.16. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.17. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.18. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.20. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.22. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.23. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outro licitante, a qualquer pretexto.

2.24. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

2.25. A simples participação do licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de prestar os serviços licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento dos serviços/itens/produtos a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

## **2.26 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

*Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à instalação de mata-burros metálicos.*

*Após análise técnica, conclui-se que, os serviços possuem elementos individualizáveis, a contratação deverá ocorrer em 2 (dois) lotes, interdependentes e operacionalmente divisíveis.*

*A eventual separação dos serviços de instalação dos mataburros não acarreta riscos à execução contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades técnicas, à interoperabilidade dos serviços, à padronização e à continuidade operacional da solução. Nesse cenário, não haveria possibilidade concreta de conflitos entre fornecedores distintos acerca de falhas, indisponibilidades dos serviços, defeitos, problemas ou inconsistências operacionais, assim não prejudicando a adequada execução contratual e a eficiência do serviço público.*

*Além disso, o objeto caracteriza-se como serviço de engenharia comum, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 40, §3º, inciso V alínea b, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso porque os serviços de instalação de mata-burros metálicos, com medidas e em*

*pontos previamente definidos pela Administração Municipal nas vias rurais do Município de Ibiá/MG, instalação, constituem etapas divisíveis da mesma solução.*

*Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração, na medida em que possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos e simplificação da gestão contratual, em conformidade com o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A existência de um ou mais fornecedores responsáveis pela solução reduz custos e facilita o gerenciamento contratual, otimiza os fluxos de atendimento e assegura maior celeridade na resolução de problemas operacionais eventualmente verificados durante a execução contratual.*

*Ademais, verificou-se que o mercado especializado atua de forma consolidada na oferta individualizada dos serviços pretendidos, circunstância que preserva a competitividade do certame e não implica restrição indevida à participação de licitantes.*

*Assim, embora o parcelamento tenha como finalidade ampliar a competitividade e promover a economicidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, sua adoção deve observar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto no caso concreto. No presente caso, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente recomendável, razão pela qual o certame será realizado em 2 (dois) lotes, preservando-se a eficiência, a economicidade e a adequada execução da solução pretendida.*

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

**3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item 3.7 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

4.3. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

4.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

- 4.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá.
- 4.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
- 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.
- 4.13.1. Em caso de não envio dos documentos previstos no item 4.13. acima, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 4.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 4.15. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA:**

- 5.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
- 5.1.2. Marca e modelo, quando pertinente;
- 5.1.3. Fabricante, quando pertinente;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando pertinente.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1., deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.
- 5.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia, treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infelizmente do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 5.4.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

5.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Ibiá.

5.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item desta licitação.

5.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital.

**5.11. DA PROPOSTA ESCRITA:**

5.11.1. Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços escrita, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.1.1. É permitido ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11.2. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

5.11.2.1. Indicação do item, descrição/especificação, unidade, quantidade, preço unitário e preço total mensal e preço total do lote;

5.11.2.2. **O prazo máximo para execução do serviço será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.**

5.11.2.3. Preço/Valor unitário e Preço/Valor Total Mensal e valor Global do Lote em moeda corrente do país.

5.11.2.4. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.11.2.5. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da proposta além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção, garantia, treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

**5.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.**

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

6.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

6.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- 6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.
- 6.14.1. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para os demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.20. O disposto no item 6.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. As regras previstas neste item 6.21 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) licitante será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.24.2. É permitido ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.14 deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **MENOR VALOR UNITARIO APRESENTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

7.2.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

7.2.3. A LICITANTE deverá realizar os descontos para os itens pertencentes ao lote arrematado, conforme desconto dado ao valor total do lote. Exemplo, desconto final de 0,12%, ao readequar a proposta o desconto deve ser aplicado de forma linear aos itens pertencentes ao lote no mesmo percentual do desconto final.

7.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 7.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 7.3 mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de

informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. Para os fins das alíneas “c” e “d” do item 7.3 acima, constitui indício relevante de inexecuibilidade a proposta que:

- a) para obras e serviços de engenharia, todas as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do artigo 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; e/ou
- b) que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais, componentes, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, hipótese que deverá ser expressamente declarada e justificada;

7.5.1. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 7.3 deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. As diligências a serem realizadas pela Administração poderão incluir, mas não se limitar a:

- a) análise detalhada da planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante.
- b) solicitação de esclarecimentos adicionais sobre a composição dos custos e a metodologia de execução dos serviços.
- c) verificação da capacidade técnica e operacional do licitante para cumprir o objeto dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.6. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.6.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;

- i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;
- j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;
- k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;
- l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do item/equipamento ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação/desclassificação da proposta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Quando for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), e

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- 8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3.1. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo licitante.
- 8.3.2. Em caso de não envio do documento no prazo indicado ou expirada eventual ampliação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:
- 8.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 8.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 8.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- 8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação.

8.10.1. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como as declarações firmadas pelo próprio licitante constantes do Sistema Eletrônico Licitanet, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, podendo emitir e juntar os referidos documentos através do Sistema Eletrônico em campo próprio, desde que necessário para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- d) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório (de próprio punho) emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital.

8.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.14.1. Os **documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema ("chat").**

8.14.1.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 8.14.1. poderá ser alargado, motivadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.14.1.2. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata os itens 8.14.1 e 8.14.1.1 poderá ser admitido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação, para:

- a) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório (de próprio punho) emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.15.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para fins do disposto no item 8.15 admitindo a complementação de informações e a juntada posterior dos documentos de habilitação referidos, inclusive os de cunho declaratório (de próprio punho) emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.15.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 8.14.1, deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

### **9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

9.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

### **9.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do(a) licitante.

### **9.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.4.1. Atestado de Vistoria Prévia, caso o(a) licitante opte pela realização da vistoria técnica, conforme modelo do Anexo XVII, deste Edital.

9.1.4.2. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução dos Serviços e Renúncia à Vistoria Prévia, caso o(a) licitante opte por não realizar a vistoria técnica, conforme modelo Anexo XVIII, deste Edital.

9.1.4.3. Prova de Registro ou Inscrição do (a) licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou na entidade profissional competente, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

9.1.4.3.1. A vinculação ao(a) licitante(s) do(s) referido(s) profissional(is) será demonstrada da seguinte maneira: a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa; b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego no(a) licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, caso seja empregado do(a) licitante; c) Apresentação do Contrato de Prestação de Serviços se já estiver celebrado este contrato; e; d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do referido profissional.

9.1.4.4. Para comprovação de qualificação técnico-profissional o(a) licitante **deverá** apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CATs) ou atestado(s) regularmente emitido(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou no conselho profissional

competente, quando for o caso, que demonstre(m) que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s)/serviço(s) de característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao do objeto licitado. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CATs) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s)/serviço(s) consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo, a seguir relacionado(s), conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

**Para o lote 01:**

a) Execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m³;

**Para o lote 2:**

a) Execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m³;

b) Execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m².

9.1.4.5. Para comprovação de qualificação técnico-operacional o(a) licitante **deverá** apresentar Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) emitido(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) que o(a) licitante executou obra(s)/serviço(s) de característica(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. Será admitida a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda no conselho profissional competente acompanhado da(o) CAT ou do CAO. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Operacional ou atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s)/serviço(s) consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo, a seguir relacionado(s), conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

**Para o lote 01:**

a) Execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m³;

**Para o lote 2:**

a) Execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m³;

b) Execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m².

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS:** A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as exigências destinadas à comprovação da aptidão dos(as) licitantes para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Em relação às obras e aos serviços de engenharia, o art. 67 estabelece: "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei." Dispõe, ainda: "§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de

atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."Assim, os(as) licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem experiência anterior em obras ou serviços com características semelhantes às do objeto, limitando-se a exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo, cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado, admitidos quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas. A exigência está em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual somente poderão ser estabelecidas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de mata-burros metálicos, em pontos previamente definidos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Ibiá/MG, abrangendo os serviços necessários à adequada implantação das estruturas nas vias rurais do Município, conforme as dimensões, quantitativos, especificações técnicas, locais e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do Edital e de seus Anexos. O objeto compreende, conforme o lote, serviços relacionados à execução de peças pré-moldadas de concreto, concreto ciclópico, fôrmas e desformas, transporte, carga, descarga, preparação dos locais e instalação dos mata-burros. Para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, serão exigidas certidões ou atestados que demonstrem a execução anterior das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo: **Para o Lote 01:** a) execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup>. **Para o Lote 02:** a) execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup>; e b) execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup>. As exigências decorrem da relevância técnica dessas parcelas para a adequada execução do objeto, conforme justificativas a seguir: **a) Execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup> – Lote 01:** A exigência justifica-se pela relevância da execução das peças pré-moldadas de concreto que integram a infraestrutura necessária à instalação dos mata-burros metálicos do Lote 01. Conforme os documentos técnicos da contratação, o lote contempla a utilização de peças retangulares pré-moldadas de concreto, constituindo parcela essencial para a formação e sustentação da estrutura a ser implantada nas vias rurais. A execução desse serviço demanda conhecimento técnico quanto à preparação e produção das peças, dosagem e resistência do concreto, posicionamento e adequada disposição das armaduras, moldagem, cura, controle dimensional, manuseio, transporte e instalação dos elementos, de modo a assegurar que as peças apresentem as características necessárias ao adequado funcionamento da estrutura. A execução inadequada pode resultar em peças com resistência ou dimensões incompatíveis, fissuras, deformações, falhas de acabamento ou outras deficiências capazes de comprometer a estabilidade, a durabilidade e o adequado funcionamento do conjunto instalado, ocasionando retrabalhos, necessidade de substituição de elementos e custos adicionais para a Administração. O quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup> foi estabelecido como parâmetro de experiência compatível com a dimensão da parcela de maior relevância considerada para o lote, observando-se o limite previsto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência busca demonstrar que o(a) licitante e o respectivo responsável técnico possuem experiência anterior em execução de peças pré-moldadas de concreto em escala compatível com o objeto, sem impor limitação relacionada a período ou local específico de execução. **b) Execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup> – Lote 02:** A exigência justifica-se pela relevância do concreto ciclópico para a execução da infraestrutura dos mata-burros previstos no Lote 02. Trata-se de serviço diretamente relacionado à preparação e formação dos elementos de apoio da estrutura, sendo necessária a adequada execução para assegurar estabilidade, resistência e durabilidade ao conjunto implantado nas vias rurais. A execução do concreto ciclópico demanda conhecimento quanto à preparação do local, composição e lançamento do concreto, incorporação adequada da pedra de mão, conformação dos elementos, adensamento e demais procedimentos necessários à obtenção das características especificadas nos documentos técnicos da contratação. Falhas na execução podem ocasionar baixa resistência, vazios, segregação, perda de estabilidade, fissuração ou deterioração prematura dos elementos, comprometendo o

desempenho da infraestrutura e podendo exigir intervenções corretivas posteriores. O quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup> foi definido de forma compatível com a parcela de relevância estabelecida para o Lote 02 e dentro do limite previsto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando demonstrar experiência anterior em execução de concreto ciclópico em escala compatível com o objeto. **c) Execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup> – Lote 02:** A exigência justifica-se pela importância das atividades de montagem e retirada de fôrmas para a adequada execução dos elementos de concreto que compõem a infraestrutura dos mata-burros do Lote 02. A execução das fôrmas exige conhecimento técnico quanto à preparação, montagem, alinhamento, nivelamento, travamento e estabilidade dos elementos, de forma a assegurar a correta geometria das peças e estruturas de concreto previstas no projeto e nas especificações da contratação. A retirada das fôrmas, por sua vez, deve ser realizada de maneira tecnicamente adequada, observando as condições de resistência do concreto e evitando danos aos elementos executados. A execução inadequada pode ocasionar deformações, desalinhamentos, perda de geometria, vazamentos de concreto, comprometimento do acabamento e necessidade de retrabalho, além de poder afetar a qualidade e o desempenho dos elementos estruturais executados. O quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup> foi estabelecido de maneira proporcional à parcela de relevância identificada para o Lote 02 e em observância ao limite previsto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que o(a) licitante possua experiência comprovada em execução de fôrmas e desformas em escala compatível com os serviços a serem realizados. As parcelas exigidas foram selecionadas em razão de sua relevância técnica para a adequada execução dos mata-burros metálicos e de sua relação direta com os serviços de infraestrutura e instalação previstos na contratação. A execução do objeto envolve a preparação dos locais, escavação manual, regularização e compactação do terreno, execução das estruturas de apoio, utilização e retirada de fôrmas, transporte dos materiais, carga, manobra, descarga e instalação dos mata-burros metálicos, conforme as especificações dos documentos técnicos. Dessa forma, as exigências de qualificação técnica foram definidas de maneira objetiva, proporcional e compatível com a natureza, a complexidade e as características do objeto, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências não têm por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas demonstrar que a futura **CONTRATADA** e seu responsável técnico dispõem de experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância dos serviços, reduzindo os riscos de execução inadequada, falhas nos elementos de concreto, retrabalhos, atrasos, necessidade de correções e prejuízos à Administração, contribuindo para a segurança, estabilidade, durabilidade e adequado funcionamento dos mata-burros instalados nas vias rurais do Município de Ibiá/MG.

9.1.4.5.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) nome do contratado e do contratante;
- b) identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) localização do serviço;
- d) serviços executados (discriminação e quantidades).

9.1.4.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.1.4.5.3. Para facilitar a conferência, recomenda-se que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 9.1.4.4. e 9.1.4.5. acima.

9.1.4.6. Declaração formal indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIX deste Edital.

9.1.4.6.1. Os profissionais indicados pelo(a) licitante como responsável técnico e na declaração prevista no item 9.1.4.6. deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, e será admitida a sua

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.4.6.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, veracidade, regularidade, conteúdo, quantitativos e características técnicas dos atestados e certidões apresentados, inclusive mediante consulta ao contratante que os emitiu, aos Conselhos Profissionais competentes ou a outros órgãos públicos, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

9.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.1.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.1.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.1.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **9.11. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.11.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

9.11.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.11.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 9.11.1 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.11.5. Para fins do disposto no item 9.11.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

9.11.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.11.3.1 e 9.11.4.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do licitante, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

11.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

11.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

11.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Ibiá, ou em uma das formas previstas na Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

11.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

11.9.5. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

11.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contra-razões, bem como impugnações e questionamentos ao edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

11.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site do Município de Ibiá

11.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site do Município de Ibiá.

11.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do Município de Ibiá.

11.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Na hipótese de rescisão do contrato administrativo resultante da presente licitação antes de vencido o prazo inicialmente estipulado e ainda existindo saldo remanescente a ser executado, será reaberta sessão para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para dizer se aceitam fornecer o serviço pelo valor ofertado pelas empresas contratadas (Art. 90, § 2º) ou, quando frustrada, pelo preço até no máximo nas condições ofertadas por eles (Art. 90, § 4º), desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, assinando-se nova ata administrativa em caso de êxito.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br>).

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. Após a homologação da licitação, o representante legal do(a) licitante adjudicatário será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo XX e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

- 14.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 14.1. acima será feita via e-mail ou por telefone ou outro meio eletrônico que permita comprovação do recebimento.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Ibiá-MG.
- 14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato, bem como a inexistência de impedimentos supervenientes para contratar com a Administração.
- 14.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Ibiá-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo(a) licitante vencedor(a), ou revogar a licitação.
- 14.5.1. Na hipótese de nenhum(a) dos(as) licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.5., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
- 14.5.1.1. convocar os(as) licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - 14.5.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos(as) licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 14.5.1.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos(as) licitantes remanescentes convocados(as) na forma do item 14.5.
- 14.6. Até a assinatura do contrato, caso a Administração tenha conhecimento de fato superveniente que demonstre a perda das condições de habilitação, a existência de impedimento para contratar ou qualquer circunstância que inviabilize a celebração do ajuste, poderá deixar de efetivar a contratação do adjudicatário, mediante decisão fundamentada, observando-se o contraditório quando exigido pela legislação.
- 14.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos(as) licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 14.5. acima.
- 14.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação, promover o saneamento de irregularidades materiais, formais ou procedimentais, bem como anular os atos ilegais ou revogá-los quando presentes os pressupostos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999, quando aplicável, e os princípios do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.
- 14.8. O(A) licitante vencedor(a) do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no conselho competente ao da categoria, da região da sede da empresa.
- 14.8.1. Caso o documento previsto no item 14.8 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensada apresentação do mesmo novamente.
- OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato é a Prova de Registro e Quitação do(a) licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 14.8. acima. Entretanto nada impede que os(as) licitantes apresentem o documento

de registro e quitação na fase de habilitação.

14.9. Para **assinar o contrato**, deverá o licitante vencedor **prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

**14.9.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE 5% DO VALOR DO CONTRATO:** 1. *Fundamentação Jurídica:* Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, desde que haja previsão no Edital e a exigência seja devidamente motivada. O art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece: “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II – seguro-garantia; III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.” Por sua vez, o art. 98 dispõe: “Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.” Portanto, é juridicamente admissível que o Edital exija, de forma motivada, garantia para a execução contratual, observados o percentual legal, a livre escolha da modalidade pela futura **CONTRATADA** e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e motivação. No presente caso, exige-se garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual inserido no limite ordinário previsto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. *Fundamentação Técnica e Administrativa:* A contratação tem por objeto a execução dos serviços necessários à instalação de mata-burros metálicos em pontos previamente definidos nas vias rurais do Município de Ibiá/MG, compreendendo, conforme as especificações técnicas da contratação, a execução das estruturas de apoio, preparação dos locais, fornecimento e utilização dos materiais e insumos necessários, transporte, carga, manobra e descarga das estruturas e materiais, disponibilização de equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como os demais serviços necessários à completa e adequada execução do objeto. A execução envolve intervenções em diversos pontos das vias rurais do Município, com atividades de preparação do terreno, escavação, regularização e compactação, execução de estruturas de apoio em concreto, utilização de fôrmas, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, além da movimentação, posicionamento e instalação dos mata-burros metálicos, observadas as especificações, quantitativos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos técnicos da contratação. Nesse contexto, estão presentes riscos técnicos, operacionais e contratuais relacionados à mobilização e disponibilização de mão de obra e equipamentos, transporte e movimentação das estruturas, execução adequada das fundações e estruturas de apoio, observância dos quantitativos e especificações técnicas, cumprimento do cronograma de execução e conclusão dos serviços nos diversos locais indicados pela Administração. Eventuais atrasos, falhas executivas, abandono da obra ou descumprimento das obrigações contratuais poderão comprometer a conclusão da reforma, gerar custos adicionais ao Município, exigir medidas corretivas e retardar a disponibilização da unidade de saúde à população. Nesse contexto, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato mostra-se adequada e proporcional, destinando-se a: I – assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela futura **CONTRATADA**; II – mitigar os riscos de inadimplemento, atraso injustificado, abandono da obra ou execução em desconformidade com os documentos técnicos; III – resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de falhas na execução ou descumprimento contratual; IV – estimular o comprometimento da **CONTRATADA** com a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos; V – proporcionar maior segurança

à gestão e à fiscalização contratual;VI – contribuir para a adequada execução dos serviços que influenciam a conservação, a salubridade, a funcionalidade e a durabilidade da edificação;VII – proteger o erário e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à reforma.O percentual de 5% (cinco por cento) corresponde ao limite ordinário previsto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não se mostra excessivo ou desproporcional em relação ao valor, à natureza e aos riscos da contratação. A exigência não representa restrição indevida à competitividade, pois será aplicada apenas à licitante vencedora e poderá ser cumprida mediante qualquer das modalidades legalmente admitidas.A possibilidade de escolha entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização confere flexibilidade à futura **CONTRATADA** e reduz o impacto financeiro da exigência, preservando a isonomia, a razoabilidade e a competitividade. Dessa forma, a exigência de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato** encontra-se devidamente motivada e mostra-se compatível com a natureza dos serviços de instalação dos mata-burros metálicos, com os riscos técnicos e operacionais envolvidos e com o interesse público na execução integral, regular, tempestiva e tecnicamente adequada do objeto.

14.10. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

14.10.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.11. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

14.12. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

14.12.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.12.2. Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na letra “b” do item 14.12.

14.12.3. Fica fixado o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pelas modalidades previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.12 acima.

14.13. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Ibiá-MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

14.14. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Ibiá-MG e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à

Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber. pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Ibiá-MG, sob pena de rescisão contratual, observadas as seguintes regras:

14.14.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.14.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.15. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

14.16. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, CEP. 38.950-000, Centro, para obter instruções de como efetuar-la.

14.17. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

14.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Ibiá-MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.19. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

14.20. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

14.21. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato definido no item 15.5 abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os serviços objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) **Sra Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil CREA/MG: 384324/D** e na falta dessa outra que a Secretaria Municipal de Logística indicar.

15.6. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

15.7. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Ibiá.

15.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.10. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e em Regulamento do Município.

15.10.1. As demais condições referentes à fiscalização encontram-se previstas no item 16 deste Edital.

15.11. Para gestor do contrato fica designado o responsável abaixo relacionado, ou em sua falta outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura: o Sr. Helvécio Eustáquio Nascimento.**

15.12. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

15.13. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.14. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato.

**16 - DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

16.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por pessoal técnico adequado da **CONTRATADA**, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a descrição deste Edital e seus Anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibiá/MG, obedecendo as condições de data, horário, local estipulados pela Administração.

16.2 - A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato.

16.3 - A execução do objeto observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Contrato, do Projeto, da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos integrantes da contratação.

16.3.1. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a **CONTRATADA** remunerada exclusivamente pelos

serviços efetivamente executados, regularmente medidos, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização contratual, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

16.3.2. A **CONTRATADA** executará os serviços sob sua responsabilidade técnica, operacional, administrativa e financeira, empregando mão de obra qualificada e disponibilizando materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à completa, perfeita e adequada execução do objeto.

16.3.3. A execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade, boa-fé objetiva, cooperação, planejamento, prevenção de riscos, continuidade do serviço público e proteção do interesse público.

16.3.4. As obrigações previstas neste Capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do Edital e do Contrato, especialmente aquelas relativas à fiscalização, às medições, à liquidação, ao pagamento, às alterações contratuais, ao reajuste, ao reequilíbrio econômico-financeiro e às sanções administrativas.

16.4 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos equipamentos.

16.5 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo Município de Ibiá/MG o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

b) Definitivamente através de vistoria executada por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências técnicas e contratuais.

16.6 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

16.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança da obra ou serviço e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

16.7.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais.

16.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.8.1 - Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

16.8.1.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem 20.8.1, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.9 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação de serviços para representá-lo na execução do contrato.

16.10 - A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

16.11 - A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e equipamentos nela empregados.

16.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

16.13 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Ibiá/MG, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.14 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.16 - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.17 - A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

16.17.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

16.17.3 - Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.18 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

16.19 - A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

16.20 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **06 (seis) meses para instalação de 21 (vinte e um) mata-burros metálicos, com dimensões de 2,20 m x 2,40 m e de 6 (seis) meses para instalação de 26 (vinte e seis) mata-burros metálicos, com dimensões de 4,00 x 3,00 m**, conforme previsto nos cronogramas físico-financeiro constantes dos anexos do presente Edital, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

16.21 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

16.22 - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

16.23 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto neste Termo de Referência.

16.24 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

16.25 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos, bem como as especificações técnicas neste Edital e seus anexos.

16.26 - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizadas os serviços, estocados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

16.27 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

16.28 - O **CONTRATANTE** poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

16.29 - A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

16.30 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

**16.31 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.**

16.32 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo a Estrada, salvo em casos específicos com prévia autorização do município.

16.33 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

16.34 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Ibiá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

**16.35 - Os materiais a serem entregues no local de execução do serviço, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente no local onde os serviços serão realizados.**

16.36 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo em casos específicos com prévia autorização do município.

16.37 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos em locais inadequados serão de ônus da **CONTRATADA**.

16.37 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Ibiá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

16.38 - Os materiais a serem entregues no local de execução do serviço, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente no local onde os serviços serão realizados.

**16.39 - TERMO DE RECEBIMENTO:**

16.39.1 - Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

16.39.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

16.39.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

16.39.4 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, emitirá o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e atendidas todas as exigências contratuais.

16.39.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.39.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.39.7 - O(A) responsável pelo recebimento dos serviços será o(a) Sr. JOÃO BATISTA DE MELO e na falta deste outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS:**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

17.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de execução dos serviços com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

8.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado dos serviços, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de execução dos serviços com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

17.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório dos serviços emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

17.3 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17.4 - No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

17.4.1 - A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

17.4.2 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

17.4.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6 - O Município de Ibiá-MG poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o Município quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

17.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

17.9 - O **item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

17.9.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação.

17.9.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL(mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

$$AL (mensal) \rightarrow \text{Valor a ser pago em cada medição mensal;}$$

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato **(lo)** menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção.

17.9.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

17.9.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

17.9.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da execução dos serviços, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

17.10 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste Edital.

17.11 - A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

17.11.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica ou outro que venha a substituí-lo.

17.11.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - l}{lo} \times V$$

Onde:

R : Valor da parcela de reajustamento procurado.

- lo Índice de preço verificado no mês do orçamento.
- li Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
- V Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços reajustado.
- li e Fornecidos pelo INCC – FGV, Coluna 35.

14.12 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.13 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.14 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17.15 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

17.16 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

17.17 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

17.18 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

17.19 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.19.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

17.20 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, e além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

## 18 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. Nas alterações unilaterais referidas acima, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

18.3. As alterações unilaterais referidas acima não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

19.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a serem executados.

19.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

19.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

19.1.4. Efetuar a execução dos serviços objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.5. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, preposto formalmente designado e aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

19.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

19.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

19.1.11. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos, anormalidades, irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

19.1.12. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

19.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.1.14. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

19.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

19.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

19.1.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

19.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

19.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.1.21. Realizar os serviços no(s) moldes estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.1.23. Constituem riscos ordinários da contratação, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, os decorrentes de variações normais de mercado, oscilações ordinárias de preços, dificuldades operacionais previsíveis, custos indiretos, encargos trabalhistas, tributários e comerciais inerentes à execução contratual, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em fatos previsíveis ou evitáveis.

19.1.24. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a cumprir as normas de prevenção à corrupção, fraude, atos lesivos à Administração Pública, conflito de interesses e demais disposições previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, responsabilizando-se por atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes.

19.1.25. A **CONTRATADA** assim como o **CONTRATANTE** comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

19.1.26. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação de subordinação direta.

19.1.27. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e procedimentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 20.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I deste Edital, proposta e contrato, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- 20.3. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, verificando o cumprimento das especificações, características e quantidades contratadas.
- 20.4. Emitir, por intermédio do setor competente do **CONTRATANTE**, manifestações, notificações e registros relativos à fiscalização dos serviços executados, especialmente quando constatado descumprimento das especificações previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, proposta ou contrato.
- 20.5. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
- 20.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou ocorrências verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.
- 20.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.
- 20.8. Supervisionar a execução dos serviços e emitir as ordens de serviço por intermédio da área requisitante e/ou Departamento de Compras, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 20.9. Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 20.10. Expedir as Autorizações de Serviço contendo as informações necessárias à execução contratual, observada, sempre que possível antecedência mínima compatível com a natureza e complexidade dos serviços demandados.
- 20.11. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a **CONTRATADA** para reuniões sempre que necessário.
- 20.12. Encaminhar para pagamento as faturas relativas aos serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.
- 20.13. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em registro próprio, determinando-se as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou inconsistências observadas.
- 20.14. O **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.15. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

## **21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 21.1 - O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, abrangendo o prazo de execução dos serviços e os períodos necessários às etapas de mobilização, medições, recebimento provisório e definitivo, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 21.2 - O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses para instalação dos mata-burros metálicos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

## **22 - DA PRORROGAÇÃO:**

- 22.1. Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:**

23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeita às sanções previstas neste item 23 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

23.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.2.10. Fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato considerado totalmente descumprido.

23.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2 a 23.2.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4 será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9 à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2 à 23.2.8 quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3 e 23.3.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.12.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.

23.12.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

23.12.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Ibiá, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.17.1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.18.2. Pagamento da multa;

23.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9 e 23.2.13 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual ou por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão judicial.

24.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4. A extinção do contrato ocorrerá nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 obedecendo os arts. 138 e 139 da citada Lei.

## 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2026/2027 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

|                                                                                 |     |                                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------|---------------------|
| 02.09.01.26.782.0103.2445-4.4.90.51.00<br>2.708-Transf.UniãoRef.àCompens.Financ | 764 | Manut. e Conserv. das Estradas Vicinais | Obras e Instalações |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------|---------------------|

## 26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

26.1. O Município de Ibiá poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

## 27 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018:

27.1. As condições relativas à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

27.1.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

27.1.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.1.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

27.1.6. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

27.1.7. As partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 28 - DA ASSINATURA DIGITAL:

28.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

28.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o

documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

28.1.2. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

28.1.3. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

28.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

28.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

29.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

29.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, Ibiá-MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

- 29.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 29.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas na AMM - Associação Mineira de Municípios no Diário Oficial e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.ibia.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, IBIÁ/MG, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços a promoção de diligência ou solicitação de amostra dos serviços licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 29.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.22. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.23. O Município de Ibiá - MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.24. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.
- 29.25. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiá-MG, 30 de setembro de 2026.

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**  
Helvécio Nascimento

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG**, compreendendo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, manobra, descarga, execução das estruturas de apoio e demais atividades necessárias à adequada e completa instalação das unidades previstas nos documentos da contratação.

1.2 - Quanto à sua natureza, o objeto caracteriza-se como prestação de serviço comum de engenharia, de caráter não contínuo e de escopo predefinido, cuja execução demanda detalhamento técnico, definição de métodos construtivos e acompanhamento e controle da execução, sendo a contratação realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme definido no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A contratação será adjudicada por lotes, conforme a divisão estabelecida nos documentos técnicos que integram o processo, compreendendo:

I - LOTE 1: instalação de 26 (vinte e seis) mata-burros metálicos, com dimensões de 4,00 m x 3,00 m, em pontos previamente definidos das vias rurais do Município de Ibiá/MG;

II - LOTE 2: instalação de 21 (vinte e um) mata-burros metálicos, com dimensões de 2,20 m x 2,40 m, em pontos previamente definidos das vias rurais do Município de Ibiá/MG.

1.4 - Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando as necessidades identificadas nas vias rurais do Município de Ibiá/MG, os locais previamente definidos pela Administração, as dimensões estabelecidas para cada tipo de mata-burro e os respectivos quantitativos e memórias de cálculo constantes dos documentos técnicos da contratação. O quantitativo total corresponde a 47 (quarenta e sete) mata-burros metálicos, sendo 26 (vinte e seis) unidades no Lote 1 e 21 (vinte e uma) unidades no Lote 2.

1.5 - O prazo de vigência do contrato será de **9 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do instrumento, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e definitivo e demais providências necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

1.6 - O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observados os respectivos cronogramas físico-financeiros e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos demais documentos da contratação. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.6.1 - Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.6.2 - Antes da formalização de eventual prorrogação ou extensão do prazo contratual, deverão ser verificadas e registradas nos autos as condições legais para sua realização, inclusive a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a inexistência de impedimentos à sua contratação, mediante consulta aos cadastros e emissão das certidões pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

#### **2 - SECRETARIA REQUISITANTE:**

## 2.1 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE:**

3.1 – A contratação de empresa especializada para instalação de mata-burros metálicos nas vias rurais do Município de Ibiá/MG decorre da necessidade de implantação e/ou substituição de estruturas destinadas a assegurar a adequada trafegabilidade das estradas vicinais, proporcionando melhores condições de circulação de veículos e de passagem de animais entre propriedades rurais e contribuindo para a segurança e a continuidade do deslocamento da população, do transporte escolar e do escoamento da produção agropecuária.

3.2 – A necessidade administrativa está relacionada à existência de pontos previamente identificados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que demandam a instalação das estruturas, tendo sido realizados levantamentos técnicos dos locais de execução, inclusive com identificação das respectivas localidades e coordenadas, os quais integram os documentos técnicos da contratação. A solução proposta consiste na execução dos serviços necessários à adequada implantação dos mata-burros, abrangendo as etapas e os insumos previstos nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos que integram o processo.

3.3 – A solução foi dimensionada considerando dois padrões de mata-burros metálicos, definidos de acordo com as características e necessidades dos locais previamente identificados, compreendendo a instalação de 26 (vinte e seis) unidades com dimensões de 4,00 m x 3,00 m, correspondentes ao Lote 1, e 21 (vinte e uma) unidades com dimensões de 2,20 m x 2,40 m, correspondentes ao Lote 2, totalizando 47 (quarenta e sete) unidades. Os quantitativos encontram-se fundamentados nos respectivos levantamentos e memórias de cálculo constantes dos documentos técnicos da contratação.

3.4 – No levantamento das alternativas para atendimento da necessidade, considerou-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, solução que permite à Administração contar com mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral das intervenções, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de execução coordenada das etapas construtivas, observados os padrões, quantitativos e locais previamente definidos pela Administração.

3.5 – Quanto ao parcelamento, a análise realizada concluiu pela divisão do objeto em 2 (dois) lotes, correspondentes aos diferentes padrões de mata-burros previstos na contratação. Os serviços possuem elementos individualizáveis e são operacionalmente divisíveis, permitindo a formação dos lotes sem prejuízo da adequada execução do objeto, da definição das responsabilidades técnicas ou da padronização das intervenções. A justificativa de parcelamento constante dos documentos da contratação registra, ainda, que a divisão em lotes se mostra tecnicamente viável e compatível com a solução pretendida.

3.6 – Com a contratação, pretende-se obter, como resultados diretos, a implantação das estruturas previstas nos pontos previamente definidos pela Administração, a melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais, a redução de riscos relacionados à circulação de veículos e à passagem de animais, bem como a melhoria das condições de deslocamento da população rural, do transporte escolar e do escoamento da produção agropecuária.

3.7 – A contratação encontra-se fundamentada nos estudos e levantamentos técnicos que instruem o processo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias, nas memórias de cálculo, nos cronogramas físico-financeiros e nos relatórios referentes aos locais de execução, documentos que subsidiam a definição da solução, dos quantitativos, das especificações e da forma de execução do objeto. Os documentos técnicos estabelecem, de forma individualizada, os locais de instalação e os quantitativos correspondentes a cada lote.

3.8 – Diante da necessidade administrativa identificada, dos levantamentos realizados, da definição dos locais e quantitativos, da análise das alternativas e da possibilidade de execução mediante solução tecnicamente definida e operacionalmente divisível em dois lotes, conclui-se pela adequação da contratação pretendida, devendo ser

promovido o procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – A contratação deverá observar, ainda, a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes, bem como os requisitos técnicos, orçamentários e de execução estabelecidos nos documentos que integram o processo licitatório.

3.10 – Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, e a possibilidade de definição objetiva das especificações e padrões de execução por meio dos documentos técnicos da contratação, será adotado o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme estabelecido no Edital.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

4.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços necessários à instalação de **47 (quarenta e sete) mata-burros metálicos**, em pontos previamente definidos pela Administração Municipal nas vias rurais do Município de Ibiá/MG, compreendendo todas as atividades, materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessários à adequada implantação das estruturas e à sua disponibilização em condições de utilização.

4.2 - A solução contempla a instalação de **26 (vinte e seis) mata-burros metálicos com dimensões de 4,00 m x 3,00 m**, correspondentes ao Lote 01, e de **21 (vinte e um) mata-burros metálicos com dimensões de 2,20 m x 2,40 m**, correspondentes ao Lote 02, nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantitativos, memoriais, projetos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.3 - Para a implantação das estruturas, a solução compreende, conforme as especificações técnicas de cada lote, a preparação dos locais de instalação, a execução das estruturas de apoio em concreto, incluindo escavação, regularização e compactação do terreno, execução e utilização das fôrmas, preparo, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, bem como a instalação e adequado posicionamento dos mata-burros metálicos.

4.4 - Integram, ainda, a solução os serviços de transporte, carga, manobra e descarga dos mata-burros e dos materiais necessários à execução, desde o ponto de origem definido pela Administração até os respectivos locais de instalação, bem como a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, inclusive a organização e limpeza dos locais de trabalho ao término das intervenções.

4.5 - A solução foi estruturada de modo a contemplar todo o ciclo de vida pertinente ao objeto, abrangendo a implantação das estruturas, sua adequada instalação e entrega em condições de uso, observadas as especificações técnicas e os critérios de qualidade estabelecidos na contratação. Durante a execução, deverão ser observadas as condições necessárias à estabilidade, resistência, segurança e adequada funcionalidade das estruturas, de modo a favorecer sua durabilidade e reduzir a necessidade de intervenções decorrentes de execução inadequada.

4.6 - Após a conclusão dos serviços, os mata-burros deverão permanecer instalados e em condições adequadas de utilização para a finalidade a que se destinam, cabendo à CONTRATADA responder pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, nos termos das obrigações contratuais e da legislação aplicável.

4.7 - A solução, portanto, não se restringe ao fornecimento ou à simples colocação das estruturas metálicas, abrangendo de forma integrada todas as etapas e recursos necessários à implantação dos mata-burros nos pontos previamente definidos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade administrativa relacionada à tráfegabilidade, segurança e mobilidade nas vias rurais do Município.

#### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A contratação e a execução deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável,

as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, as normas ambientais, sanitárias, profissionais e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá possuir objeto social compatível, capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional suficiente para executar integralmente a reforma nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e providenciar, antes do início dos serviços, a ART ou o RRT de execução, conforme aplicável.

5.4. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade, compatíveis com as especificações e normas técnicas e acompanhados dos documentos de qualidade exigidos pela fiscalização, quando cabível.

5.5. A **CONTRATADA** deverá adotar, durante toda a execução dos serviços, as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros, incluindo o adequado isolamento e sinalização dos locais de intervenção, controle e organização da circulação de pessoas, veículos, máquinas e equipamentos, bem como a adoção das providências necessárias para minimizar riscos decorrentes de escavações, movimentação e descarga de materiais, execução das estruturas de apoio, instalação dos mata-burros e demais atividades previstas no objeto, mantendo os locais de trabalho em condições adequadas de segurança e organização.

5.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações de sustentabilidade, gestão ambiental, destinação dos resíduos da construção civil, proteção do patrimônio e redução do consumo desnecessário de recursos naturais, nos termos deste Termo de Referência.

#### **5.7. DA VISTORIA PRÉVIA**

5.7.1. A vistoria prévia é facultativa. Caso o(a) licitante opte por realizá-la, deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo telefone (34) 3631-5780, podendo ser realizada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato deste Edital até o dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização da Sessão Pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.7.2. A vistoria prévia tem por finalidade proporcionar ao(à) licitante conhecimento direto das condições locais de execução da obra, do acesso ao local, das interferências aparentes, das condições de logística, mobilização e desmobilização, bem como de quaisquer outros elementos que possam influenciar na elaboração da Proposta, na definição dos métodos executivos e na formação dos custos da contratação.

5.7.2.1. Durante a realização da vistoria, será facultado ao representante do(a) licitante efetuar registros fotográficos, anotações e demais levantamentos que entender pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a coleta das informações necessárias à adequada elaboração da Proposta.

5.7.2.2. A realização da vistoria não constitui oportunidade para prestação de consultoria, elaboração de projetos, esclarecimentos técnicos individualizados ou emissão de pareceres pela Administração, restringindo-se à visita ao local e à verificação das condições aparentes de execução do objeto.

5.7.2.3. Eventuais esclarecimentos técnicos relativos ao objeto deverão ser solicitados exclusivamente pelos meios e prazos previstos neste Edital para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação, não produzindo efeitos quaisquer manifestações verbais eventualmente prestadas durante a realização da vistoria.

5.7.3. Para as empresas que optarem em fazer a vistoria prévia, será emitido Atestado de Vistoria Prévia, documento obrigatório e indispensável para a habilitação.

5.7.4. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição da vistoria declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

5.7.4.1. A Declaração prevista no item 5.7.4 acima poderá obedecer o modelo constante no Anexo XVIII da minuta do Edital e deverá ser apresentada sob pena de inabilitação.

5.7.5. Não será realizada vistoria individual fora das datas, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, publicidade e transparência.

5.7.6. A vistoria deverá ser realizada por representante legal, responsável técnico ou profissional formalmente autorizado pelo(a) licitante, mediante apresentação de documento de identificação e instrumento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a empresa durante a visita.

5.7.7. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento das condições locais implica reconhecimento, pelo(a) licitante, de que examinou suficientemente o local de execução dos serviços de engenharia comuns e obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua Proposta, não sendo admitidas, durante a execução contratual, alegações de desconhecimento das condições aparentes do local, das condições de acesso, da logística, da mobilização, da desmobilização, das interferências visíveis ou de quaisquer outras circunstâncias ordinárias e previsíveis que pudessem ser constatadas por ocasião da vistoria ou mediante diligência ordinária do(a) licitante, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes ou riscos atribuídos ao **CONTRATANTE** no Contrato ou expressamente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.8. A ausência de realização da vistoria, quando substituída pela declaração prevista no item 5.7.4, não desobriga o(a) licitante de conhecer integralmente as condições locais de execução do objeto, presumindo-se que todas as circunstâncias ordinárias e previsíveis foram consideradas na elaboração de sua Proposta.

5.7.9. A Administração não responderá por custos adicionais, atrasos ou dificuldades de execução decorrentes da falta de conhecimento, pelo(a) licitante, das condições locais da obra que poderiam ser constatadas mediante vistoria ou diligência ordinária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato ou decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis.

## **5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.8.1 - A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

5.8.1.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

5.8.3 - Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.8.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

5.8.5 - A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

## **5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.9.1. Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

5.9.1.1. A justificativa/motivação para exigência de garantia para execução contratual de 5% do valor do contrato encontra-se na minuta do edital.

5.9.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

5.9.2.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.9.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

5.9.4. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

5.9.4.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.9.4.2. Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na letra “b” do item 5.9.4.

5.9.4.3. Fica fixado o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pelas modalidades previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.12 acima.

5.9.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Ibiá-MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

5.9.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Ibiá-MG e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Ibiá-MG, sob pena de rescisão contratual, observadas as seguintes regras:

5.9.6.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.9.6.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.9.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

5.9.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, CEP. 38.950-000, Centro, para obter

instruções de como efetuar-las.

5.9.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e, (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

5.9.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Ibiá-MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

5.9.11. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

5.9.12. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

5.9.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

## **5.10. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**5.10.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** *Considerando que a admissão de participação em consórcio em licitações públicas constitui ato discricionário da Administração, pautado na conveniência e oportunidade do caso concreto; Considerando que os serviços licitados possuem natureza contínua, integrada e padronizada, exigindo uniformidade tecnológica, compatibilidade operacional e gerenciamento centralizado da solução contratada; Considerando que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou grande vulto que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio; Considerando que existem no mercado diversas empresas com capacidade técnica, operacional e profissional suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual; Considerando que a admissão de consórcios poderá dificultar a gestão e fiscalização contratual, gerar incompatibilidades operacionais e comprometer a definição de responsabilidades técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma, equipamentos, suporte técnico e níveis mínimos de serviço; Considerando, ainda, que os Acórdãos nº 1.305/2013, nº 1.636/2007 e nº 566/2006, todos do TCU – Plenário, reconhecem que a admissão ou vedação de consórcios insere-se na esfera de discricionariedade da Administração Pública; Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.*

## **5.11 - SUSTENTABILIDADE**

5.11.1 - A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5.11.1.1 - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021 as licitações de services comuns de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução dos serviços contratados;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### 5.12 - **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

5.12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

#### 5.13 - **PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA:**

5.13.1 - Por ser ato discricionário da Administração não será exigido que o percentual mínimo de mão de obra para execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

#### 5.14 - **ALOCÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS:**

5.14.1 - Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5.15 - No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos neste Edital.

### 6 - **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por pessoal técnico adequado da **CONTRATADA**, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a descrição deste Edital e seus Anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibiá/MG, obedecendo as condições de data, horário, local estipulados pela Administração.

6.2 - A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3 - A execução do objeto observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Contrato, do Projeto, da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos integrantes da contratação.

6.3.1. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a **CONTRATADA** remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, regularmente medidos, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização contratual, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

6.3.2. A **CONTRATADA** executará os serviços sob sua responsabilidade técnica, operacional, administrativa e financeira, empregando mão de obra qualificada e disponibilizando materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à completa, perfeita e adequada execução do objeto.

6.3.3. A execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade, boa-fé objetiva, cooperação, planejamento, prevenção de riscos, continuidade do serviço público e proteção do interesse público.

6.3.4. As obrigações previstas neste Capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do Edital e do Contrato, especialmente aquelas relativas à fiscalização, às medições, à liquidação, ao pagamento, às alterações contratuais, ao reajuste, ao reequilíbrio econômico-financeiro e às sanções administrativas.

6.4 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos equipamentos.

6.5- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo Município de Ibiá/MG o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.
- b) Definitivamente através de vistoria executada por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências técnicas e contratuais.

6.6 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais.

6.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8.1 - Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.8.1.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem 20.8.1., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.9 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação de serviços para representá-lo na execução do contrato.

6.10 - A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.11 - A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e equipamentos nela empregados.

6.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.13 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Ibiá/MG, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.16 - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.17 - A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

6.17.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.17.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

6.17.3 - Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.18 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

6.19 - A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

6.20 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

6.21 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

6.22 - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.23 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto neste Termo de Referência.

6.24 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos, bem como as especificações técnicas neste Edital e seus anexos.

6.26 - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizadas a execução dos serviços, estocados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

6.27 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

6.28 - O **CONTRATANTE** poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

6.29 - A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

6.30 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

6.31 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

6.32 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo em casos específicos com prévia autorização do município.

6.33 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos em locais inadequados serão de ônus da **CONTRATADA**.

6.34 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Ibiá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

6.35 - Os materiais a serem entregues no local de execução dos serviços, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente no local onde os serviços serão realizados.

#### 6.36 - **TERMO DE RECEBIMENTO:**

6.36.1 - Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.36.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6.36.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.36.4 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, emitirá o recebimento definitivo da serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e atendidas todas as exigências contratuais.

6.36.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.36.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.36.7 - O(A) responsável pelo recebimento dos serviços será o(a) Sr. JOÃO BATISTA DE MELO e na falta deste outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

### 7 - **MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato definido no item 15.5 abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os serviços objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.4. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) **Sra Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil CREA/MG: 384324/D** e na falta dessa outra que a Secretaria Municipal de Logística indicar.

7.6. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

7.7. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Ibiá.

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.10. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e em Regulamento do Município.

7.10.1. As demais condições referentes à fiscalização encontram-se previstas no item 16 deste Edital.

7.11. Para gestor do contrato fica designado o responsável abaixo relacionado, ou em sua falta outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura: o Sr. Helvécio Eustáquio Nascimento.**

7.12. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7.13. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.14. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato.

7.15 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo Município de Ibiá/MG o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

b) Definitivamente através de vistoria executada por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências técnicas e contratuais.

7.16 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.17 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

7.19 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.20 – O(A) responsável pelo recebimento dos serviços será a(o) Sr. JOÃO BATISTA DE MELO e na falta deste outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS PREÇOS:**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

8.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

8.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de execução dos serviços com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

8.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da execução dos serviços, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de execução dos serviços com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

8.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório dos serviços emitidos pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

8.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.4 - No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.4.1 - A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

8.4.2 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.4.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 - O Município de Ibiá-MG poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I -imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III - débito da **CONTRATADA** para com o Município quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV -não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

8.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

8.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

8.9 - O **item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

8.9.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do local de execução dos serviços.

8.9.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL(mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato **(lo)** menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do local de execução dos serviços.

8.9.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

8.9.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

8.9.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da execução dos serviços, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

8.10 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste Edital.

8.11 - A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

8.11.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica ou outro que venha a substituí-lo.

8.11.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lk}{lo} \times V$$

### Onde

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.  
I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento.  
I<sub>i</sub> = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.  
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços reajustado.  
I<sub>i</sub> e I<sub>o</sub> Fornecidos pelo INCC – FGV, Coluna 35.

8.12 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

8.13 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8.14 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

8.15 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

8.16 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

8.17 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

8.18 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

8.19 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.19.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

8.20 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, e além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A futura **CONTRATADA** será selecionada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus Anexos.

## 9.2. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA:

9.2.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, as unidades de medida, os preços unitários, o BDI, o preço global, o Cronograma Físico-Financeiro, os Projetos, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.2.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração local e central, mobilização, desmobilização, transporte, seguros, tributos, BDI e demais despesas incidentes.

## 9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **MENOR VALOR UNITARIO APRESENTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3.1.1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE:** Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento das propostas poderá ser realizado pelo critério de **menor preço**, segundo o qual será considerada vencedora, observadas as demais condições de aceitabilidade e habilitação previstas no Edital, a proposta que apresentar o menor preço para o objeto submetido à disputa. No presente caso, considerando as características do objeto e o parcelamento previamente definido pela Administração, a licitação será realizada pelo critério de **menor preço por lote**, sendo cada lote constituído por serviços de mesma natureza e características técnicas compatíveis, com quantitativos e especificações próprios e previamente definidos. O **Lote 01** compreende a instalação de **26 (vinte e seis) mata-burros metálicos com dimensões de 4,00 m x 3,00 m**, enquanto o **Lote 02** compreende a instalação de **21 (vinte e um) mata-burros metálicos com dimensões de 2,20 m x 2,40 m**, ambos em pontos previamente definidos pela Administração nas vias rurais do Município de Ibiá/MG. A adoção do julgamento por lote decorre, portanto, da existência de **dois conjuntos de serviços tecnicamente individualizáveis**, com dimensões, quantitativos e respectivas composições de serviços próprios, permitindo que cada conjunto seja objeto de disputa e contratação de forma independente, sem prejuízo da adequada execução da solução. A utilização do critério de menor preço por lote permite que a Administração compare objetivamente as propostas apresentadas para cada conjunto de serviços, considerando o preço global correspondente ao respectivo lote, sem afastar a necessária observância das especificações técnicas, dos quantitativos, dos requisitos de execução e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação. A opção pelo julgamento por lote também se mostra compatível com a natureza de **serviço de engenharia comum** do objeto, cujos serviços possuem especificações objetivamente definidas e passíveis de comparação mediante parâmetros de preço, possibilitando a aplicação do critério de menor preço previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob o aspecto técnico, cada lote reúne serviços necessários à instalação de mata-burros com a mesma dimensão e características construtivas, incluindo, conforme as especificações técnicas aplicáveis, a preparação dos locais, execução das estruturas de apoio, transporte, carga, manobra, descarga, mão de obra e demais atividades necessárias à completa execução do respectivo lote. Dessa forma, a adjudicação por lote mantém a unidade funcional dos serviços que o compõem e facilita a definição das responsabilidades pela execução. A adoção do menor preço por lote não impede a participação de diferentes licitantes nos dois conjuntos de serviços, uma vez que cada lote será submetido à disputa de forma independente. Ao contrário, preserva-se a possibilidade de participação de empresas interessadas em um ou em ambos os lotes, observadas as condições de habilitação, execução e demais exigências estabelecidas no Edital. Além disso, a adoção do critério de menor preço por lote permite à Administração obter, para cada conjunto de serviços, a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no certame, promovendo objetividade no julgamento, transparência na seleção e racionalidade na contratação. Ressalte-se que o julgamento pelo menor preço

*não significa a aceitação automática da proposta de menor valor nominal, devendo ser observados, em cada lote, os requisitos de aceitabilidade da proposta, a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado, o atendimento às especificações técnicas, a exequibilidade quando cabível e o cumprimento das demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável. Dessa forma, considerando a divisão do objeto em **2 (dois) lotes tecnicamente individualizáveis**, a existência de quantitativos e especificações próprias para cada conjunto de serviços, a possibilidade de disputa independente e a natureza de serviço de engenharia comum com parâmetros objetivos de comparação, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com fundamento no **art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, preservando-se a competitividade, a objetividade do julgamento, a economicidade e a adequada execução do objeto.*

9.3.2. Embora o julgamento seja realizado pelo preço global dos lotes, a Administração poderá analisar os preços unitários relevantes para sua formação, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, a produtividade, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais elementos necessários à verificação da consistência e da viabilidade da proposta.

9.3.3. A proposta deverá apresentar coerência entre o preço global, os preços unitários, os quantitativos, as composições de custos e o Cronograma Físico-Financeiro, vedadas distorções capazes de comprometer a adequada execução do objeto ou caracterizar manipulação da Planilha Orçamentária.

9.3.4. A análise técnica das propostas poderá ser subsidiada por manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou de outro setor técnico competente da Administração.

#### **9.4. DA ACEITABILIDADE E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

9.4.1. A aceitabilidade da proposta será aferida mediante sua conformidade com o Edital e seus Anexos, considerando-se, especialmente:

I – o preço global ofertado pelo lote;

II – os preços unitários relevantes para a formação do preço global;

III – a composição dos custos diretos e indiretos;

IV – a composição do BDI e dos encargos sociais;

V – a compatibilidade da Planilha Orçamentária com os documentos técnicos;

VI – a coerência do Cronograma Físico-Financeiro;

VII – a viabilidade técnica, econômica e operacional da proposta;

VIII – a inexistência de sobrepreço, inexecuibilidade ou manipulação da Planilha Orçamentária.

9.4.2. A existência de preço global inferior ao orçamento estimado não impedirá a análise dos preços unitários, das composições de custos, do BDI e dos demais componentes da proposta.

9.4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, permanecerem acima do orçamento estimado, demonstrarem-se inexecuíveis ou apresentarem outra desconformidade insanável com o Edital.

9.4.4. Nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital, a Administração promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento, à complementação de informações e ao saneamento de falhas formais, vedadas a apresentação de proposta nova e a alteração de seu conteúdo essencial.

9.4.5. Para obras e serviços de engenharia, as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão submetidas às regras de aferição de exequibilidade estabelecidas no item 10.3 do Edital, assegurada a realização das diligências cabíveis antes da decisão definitiva.

9.4.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença positiva entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.

9.4.7. A identificação de preços unitários artificialmente elevados ou reduzidos, especialmente quando relacionados a itens sujeitos a prováveis acréscimos ou supressões quantitativas, poderá caracterizar manipulação da Planilha Orçamentária, observados o procedimento, as diligências e os critérios estabelecidos no Edital.

9.4.8. Os critérios detalhados de aceitabilidade, exequibilidade, diligência, saneamento e desclassificação encontram-se previstos nos itens 10.2 e 10.3 do Edital.

#### **9.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.5.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado pelo Edital, deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

##### **9.5.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.5.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.1.1.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.5.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **9.5.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

9.5.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.5.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

#### **9.5.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do(a) licitante.

#### **9.5.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.1.4.1. Atestado de Vistoria Prévia, caso o(a) licitante opte pela realização da vistoria técnica, conforme modelo do Anexo XVII, deste Edital.

9.5.1.4.2. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução dos Serviços e Renúncia à Vistoria Prévia, caso o(a) licitante opte por não realizar a vistoria técnica, conforme modelo Anexo XVIII, deste Edital.

9.5.1.4.3. Prova de Registro ou Inscrição do (a) licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou na entidade profissional competente, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

9.5.1.4.3.1. A vinculação ao(a) licitante(s) do(s) referido(s) profissional(is) será demonstrada da seguinte maneira: a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa; b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego no(a) licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, caso seja empregado do(a) licitante; c) Apresentação do Contrato de Prestação de Serviços se já estiver celebrado este contrato; e; d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do referido profissional.

9.5.1.4.4. Para comprovação de qualificação técnico-profissional o(a) licitante **deverá** apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CATs) ou atestado(s) regularmente emitido(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou no conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s)/serviço(s) de característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao do objeto licitado. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CATs) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s)/serviço(s) consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo, a seguir relacionado(s), conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

#### **Para o lote 01:**

a) Execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m³;

#### **Para o lote 2:**

- a) Execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup>;
- b) Execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup>.

9.5.1.4.5. Para comprovação de qualificação técnico-operacional o(a) licitante **deverá** apresentar Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) emitido(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) que o(a) licitante executou obra(s)/serviço(s) de característica(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. Será admitida a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda no conselho profissional competente acompanhado da(o) CAT ou do CAO. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Operacional ou atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s)/serviço(s) consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo, a seguir relacionado(s), conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

**Para o lote 01:**

- a) Execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup>;

**Para o lote 2:**

- a) Execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup>;
- b) Execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup>.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS:** A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as exigências destinadas à comprovação da aptidão dos(as) licitantes para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Em relação às obras e aos serviços de engenharia, o art. 67 estabelece: "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei." Dispõe, ainda: "§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados." Assim, os(as) licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem experiência anterior em obras ou serviços com características semelhantes às do objeto, limitando-se a exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo, cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado, admitidos quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas. A exigência está em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual somente poderão ser estabelecidas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de mata-burros metálicos, em pontos previamente definidos, em atendimento às

necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Ibiá/MG, abrangendo os serviços necessários à adequada implantação das estruturas nas vias rurais do Município, conforme as dimensões, quantitativos, especificações técnicas, locais e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do Edital e de seus Anexos. O objeto compreende, conforme o lote, serviços relacionados à execução de peças pré-moldadas de concreto, concreto ciclópico, fôrmas e desformas, transporte, carga, descarga, preparação dos locais e instalação dos mata-burros. Para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, serão exigidas certidões ou atestados que demonstrem a execução anterior das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo: **Para o Lote 01:** a) execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup>. **Para o Lote 02:** a) execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup>; e b) execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup>. As exigências decorrem da relevância técnica dessas parcelas para a adequada execução do objeto, conforme justificativas a seguir: **a) Execução de peças pré-moldadas de concreto, em quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup> – Lote 01:** A exigência justifica-se pela relevância da execução das peças pré-moldadas de concreto que integram a infraestrutura necessária à instalação dos mata-burros metálicos do Lote 01. Conforme os documentos técnicos da contratação, o lote contempla a utilização de peças retangulares pré-moldadas de concreto, constituindo parcela essencial para a formação e sustentação da estrutura a ser implantada nas vias rurais. A execução desse serviço demanda conhecimento técnico quanto à preparação e produção das peças, dosagem e resistência do concreto, posicionamento e adequada disposição das armaduras, moldagem, cura, controle dimensional, manuseio, transporte e instalação dos elementos, de modo a assegurar que as peças apresentem as características necessárias ao adequado funcionamento da estrutura. A execução inadequada pode resultar em peças com resistência ou dimensões incompatíveis, fissuras, deformações, falhas de acabamento ou outras deficiências capazes de comprometer a estabilidade, a durabilidade e o adequado funcionamento do conjunto instalado, ocasionando retrabalhos, necessidade de substituição de elementos e custos adicionais para a Administração. O quantitativo mínimo de 17,55 m<sup>3</sup> foi estabelecido como parâmetro de experiência compatível com a dimensão da parcela de maior relevância considerada para o lote, observando-se o limite previsto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência busca demonstrar que o(a) licitante e o respectivo responsável técnico possuem experiência anterior em execução de peças pré-moldadas de concreto em escala compatível com o objeto, sem impor limitação relacionada a período ou local específico de execução. **b) Execução de concreto ciclópico, em quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup> – Lote 02:** A exigência justifica-se pela relevância do concreto ciclópico para a execução da infraestrutura dos mata-burros previstos no Lote 02. Trata-se de serviço diretamente relacionado à preparação e formação dos elementos de apoio da estrutura, sendo necessária a adequada execução para assegurar estabilidade, resistência e durabilidade ao conjunto implantado nas vias rurais. A execução do concreto ciclópico demanda conhecimento quanto à preparação do local, composição e lançamento do concreto, incorporação adequada da pedra de mão, conformação dos elementos, adensamento e demais procedimentos necessários à obtenção das características especificadas nos documentos técnicos da contratação. Falhas na execução podem ocasionar baixa resistência, vazios, segregação, perda de estabilidade, fissuração ou deterioração prematura dos elementos, comprometendo o desempenho da infraestrutura e podendo exigir intervenções corretivas posteriores. O quantitativo mínimo de 16,13 m<sup>3</sup> foi definido de forma compatível com a parcela de relevância estabelecida para o Lote 02 e dentro do limite previsto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando demonstrar experiência anterior em execução de concreto ciclópico em escala compatível com o objeto. **c) Execução de fôrmas e desformas, em quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup> – Lote 02:** A exigência justifica-se pela importância das atividades de montagem e retirada de fôrmas para a adequada execução dos elementos de concreto que compõem a infraestrutura dos mata-burros do Lote 02. A execução das fôrmas exige conhecimento técnico quanto à preparação, montagem, alinhamento, nivelamento, travamento e estabilidade dos elementos, de forma a assegurar a correta geometria das peças e estruturas de concreto previstas no projeto e nas

especificações da contratação. A retirada das fôrmas, por sua vez, deve ser realizada de maneira tecnicamente adequada, observando as condições de resistência do concreto e evitando danos aos elementos executados. A execução inadequada pode ocasionar deformações, desalinhamentos, perda de geometria, vazamentos de concreto, comprometimento do acabamento e necessidade de retrabalho, além de poder afetar a qualidade e o desempenho dos elementos estruturais executados. O quantitativo mínimo de 117,60 m<sup>2</sup> foi estabelecido de maneira proporcional à parcela de relevância identificada para o Lote 02 e em observância ao limite previsto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que o(a) licitante possua experiência comprovada em execução de fôrmas e desformas em escala compatível com os serviços a serem realizados. As parcelas exigidas foram selecionadas em razão de sua relevância técnica para a adequada execução dos mata-burros metálicos e de sua relação direta com os serviços de infraestrutura e instalação previstos na contratação. A execução do objeto envolve a preparação dos locais, escavação manual, regularização e compactação do terreno, execução das estruturas de apoio, utilização e retirada de fôrmas, transporte dos materiais, carga, manobra, descarga e instalação dos mata-burros metálicos, conforme as especificações dos documentos técnicos. Dessa forma, as exigências de qualificação técnica foram definidas de maneira objetiva, proporcional e compatível com a natureza, a complexidade e as características do objeto, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências não têm por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas demonstrar que a futura **CONTRATADA** e seu responsável técnico dispõem de experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância dos serviços, reduzindo os riscos de execução inadequada, falhas nos elementos de concreto, retrabalhos, atrasos, necessidade de correções e prejuízos à Administração, contribuindo para a segurança, estabilidade, durabilidade e adequado funcionamento dos mata-burros instalados nas vias rurais do Município de Ibiá/MG.

9.5.1.4.5.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) nome do contratado e do contratante;
- b) identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) localização do serviço;
- d) serviços executados (discriminação e quantidades).

9.5.1.4.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5.1.4.5.3. Para facilitar a conferência, recomenda-se que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 9.1.4.4. e 9.5.1.4.5. acima.

9.5.1.4.6. Declaração formal indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIX deste Edital.

9.5.1.4.6.1. Os profissionais indicados pelo(a) licitante como responsável técnico e na declaração prevista no item 9.1.4.6. deverão participar do serviço objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.1.4.6.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, veracidade, regularidade, conteúdo, quantitativos e características técnicas dos atestados e certidões apresentados, inclusive mediante consulta ao contratante que os emitiu, aos Conselhos Profissionais competentes ou a outros órgãos públicos, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9.5.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

9.5.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.5.1.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.5.1.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.5.1.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **9.6. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.6.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

9.6.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.6.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 9.11.1 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.6.5. Para fins do disposto no item 9.11.4, o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

9.6.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.11.3.1 e 9.11.4.

9.6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.7.1. Os critérios de seleção previstos neste Termo de Referência serão aplicados conjuntamente com as disposições do Edital e de seus Anexos.

9.7.2. Em caso de dúvida quanto aos procedimentos da licitação, deverão ser observadas as regras específicas do Edital, especialmente seus itens 6 a 13, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A adjudicação e a homologação não afastam a obrigação da futura **CONTRATADA** de manter as condições de habilitação e de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas nos documentos da contratação.

## 10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

### 10.1 - LOTE 1:

10.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 98.499,83 (Noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos constante deste Edital.

### 10.1.2 - Lote 2:

10.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 94.589,62 (Noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos constante deste Edital.

10.2 - Os valores estimados das contratações foram obtidos por meio de composições de custos baseadas em referências oficiais, utilizando-se as tabelas do SINAPI 08/2026 –Onerado, SICOR 03/2026 – onerado e SICRO 04/2026, conforme as quantidades e especificações constantes da Memória de Cálculo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

A formação do preço considerou insumos e parâmetros compatíveis com o objeto, garantindo a adequação aos valores praticados no mercado. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o § 1º, incisos III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Ibiá/MG para o exercício de 2026/2027, e indicada no processo pela área competente, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                 |     |                                       |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|--------------------|
| 02.09.01.26.782.0103.2445-4.4.90.51.00<br>2.708-Transf.UniãoRef.àCompens.Financ | 764 | Manut. e Conserv. das Est<br>Vicinais | Obras e Instalação |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|--------------------|

11.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeita às sanções previstas neste item 23 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 12.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.2.10. Fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 12.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa;
- 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A sanção de advertência prevista no subitem 12.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção de multa prevista no subitem 12.3.2 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato considerado totalmente descumprido.

12.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2 a 23.2.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 12.3.4 será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.9 à 12.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2 à 12.2.8 quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.10.1. A sanção estabelecida no item 12.10 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.3.3 e 12.3.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.

12.12.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

12.12.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Ibiá, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.17.1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.18.2. Pagamento da multa;

12.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 12.18.

12.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9 e 23.2.13 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual ou por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção do contrato ocorrerá nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 obedecendo os arts. 138 e 139 da citada Lei.

### 14 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS VINCULANTES

14.1. Integram a contratação e vinculam a execução do objeto, independentemente de transcrição:

- I – o Edital e seus anexos;
- II – este Termo de Referência;
- III – os Memoriais Descritivos dos Lotes 01 e 02;
- IV – as Planilhas Orçamentárias de Custos dos Lotes 01 e 02;
- V – as Memórias de Cálculo dos Lotes 01 e 02;
- VI – os Cronogramas Físico-Financeiros dos Lotes 01 e 02;
- VII – os documentos contendo os locais previamente definidos para execução dos serviços dos Lotes 01 e 02;
- VIII – as Composições de BDI dos Lotes 01 e 02;
- IX – os Relatórios Fotográficos dos Lotes 01 e 02;
- X – os Projetos, layouts, desenhos e demais elementos gráficos que integram os documentos técnicos da contratação;
- XI – a proposta adjudicada;
- XII – o Contrato e seus eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- XIII – os demais documentos formalmente incorporados ao processo licitatório e expressamente vinculados à execução do objeto.

14.2. A relação e a identificação dos anexos constam do preâmbulo do Edital, devendo todos os documentos ser interpretados de forma sistemática e compatível com o regime de empreitada por preço unitário.

14.3. Verificada divergência, incompatibilidade, insuficiência ou omissão entre os documentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a fiscalização e aguardar a definição formal do **CONTRATANTE** antes de executar a etapa afetada.

14.4. Nenhuma interpretação poderá autorizar alteração unilateral do objeto pela **CONTRATADA**, execução de serviço não autorizado ou transferência indevida dos riscos e responsabilidades definidos nos documentos da contratação.

### 15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026 e com os respectivos documentos técnicos integrantes do Processo Licitatório nº 0128/2026, destinado à contratação de empresa especializada para instalação de mata-burros metálicos, em

pontos previamente definidos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Ibiá/MG.

15.2. Eventuais lacunas relativas a dados administrativos ou informações de competência das unidades responsáveis, que dependam de confirmação ou complementação antes da formalização ou publicação definitiva dos instrumentos da contratação, deverão ser preenchidas ou atualizadas pela unidade competente, preservando-se, em qualquer caso, as condições técnicas, quantitativas, jurídicas e econômicas estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à instalação de 26 (vinte e seis) mata-burros metálicos, com dimensões de 4,00 m × 3,00 m, em pontos previamente definidos pela Administração Municipal nas vias rurais do Município de Ibiá/MG, incluindo a execução das estruturas de apoio, transporte, carga, manobra, descarga e mão de obra necessária à adequada execução dos serviços.

#### **2. INFRAESTRUTURA:**

Para cada mata-burro serão executadas 02 (duas) vigas de apoio em concreto, com dimensões de 4,50 m × 0,50 m × 0,30 m, destinadas ao apoio da estrutura metálica.

As vigas serão constituídas por 06 (seis) barras longitudinais de aço CA-50, com diâmetro de 12,5 mm, e estribos em aço CA-60, com diâmetro de 5,0 mm, conforme as especificações e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

As estruturas de apoio serão executadas na condição de peças retangulares pré-moldadas de concreto, conforme composição e especificações constantes da planilha orçamentária, considerando volume de concreto e taxa de aço compatíveis com os quantitativos previstos.

As peças deverão apresentar resistência e características compatíveis com sua finalidade de apoio dos mata-burros metálicos, devendo ser executadas de forma a garantir estabilidade, resistência e adequado assentamento da estrutura.

#### **3. TRANSPORTE, CARGA, MANOBRA E DESCARGA:**

Os mata-burros metálicos, as vigas de apoio pré-moldadas e os demais materiais necessários à execução dos serviços serão transportados desde o Horto Municipal de Ibiá/MG, definido como ponto de origem, até os respectivos locais de instalação.

O transporte será realizado com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), conforme as características previstas na composição orçamentária, incluindo os serviços de carga, manobra e descarga dos materiais nos locais de execução.

As distâncias entre o ponto de origem e cada local de instalação foram previamente levantadas e consideradas na elaboração da planilha orçamentária para o cálculo dos serviços de transporte.

#### **4. MÃO DE OBRA:**

Deverá ser disponibilizada mão de obra de servente e pedreiro, com encargos complementares, para apoio e execução dos serviços, incluindo as atividades necessárias à preparação dos locais, movimentação dos materiais, assentamento das estruturas de apoio, instalação dos mata-burros e organização dos locais de trabalho.

#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados nos 26 (vinte e seis) locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando as especificações constantes deste Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo e dos demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá compreender o transporte dos materiais, carga, manobra, descarga, preparação dos locais, posicionamento e assentamento das vigas de apoio e instalação dos mata-burros metálicos.

As vigas de apoio deverão ser corretamente posicionadas e niveladas, de modo a proporcionar apoio adequado, estabilidade e segurança à estrutura metálica, observando as dimensões e especificações estabelecidas no projeto e nos demais documentos da contratação.

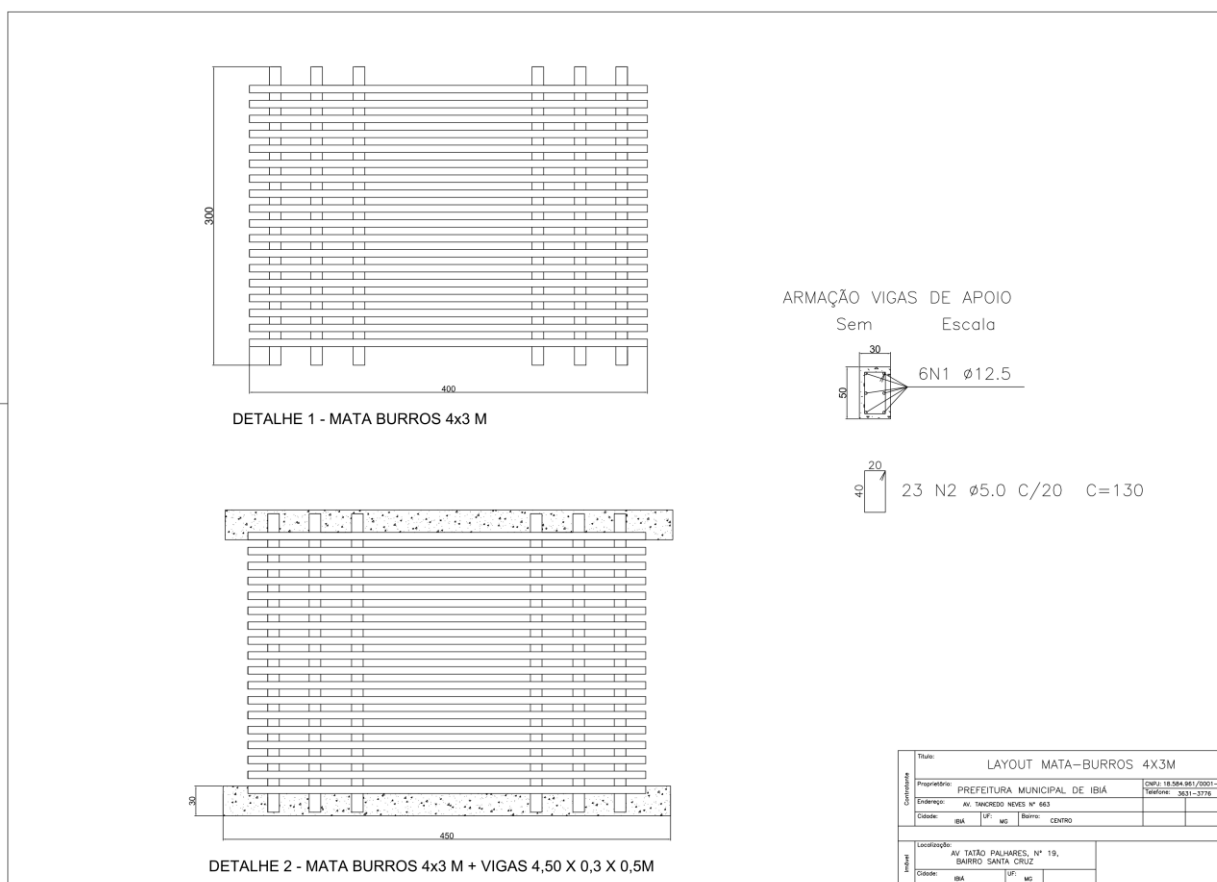
## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos da contratação e em conformidade com as condições existentes nos locais de instalação.

Caberá à contratada disponibilizar a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos no objeto.

## 7. LAYOUT DO MATA-BURRO — LOTE 1:

Dimensões: 4,00 × 3,00 m. Desenho integrante deste Memorial Descritivo.



## ANEXO III

### MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à instalação de 21 (vinte e um) mata-burros metálicos, com dimensões de 2,20 m x 2,40 m, em pontos previamente definidos pela Administração Municipal nas vias rurais do Município de Ibiá/MG, incluindo a execução das estruturas de apoio, transporte, carga, manobra, descarga e mão de obra necessária à execução dos serviços.

#### 2. FABRICAÇÃO DAS VIGAS DE APOIO:

Para cada mata-burro serão executadas 02 (duas) vigas de apoio, com dimensões de 3,20 m x 0,80 m x 0,30 m, destinadas ao apoio da estrutura metálica.

Para execução das vigas será realizada escavação manual de vala, conforme dimensões e quantitativos previstos na memória de cálculo e planilha orçamentária.

Após a escavação, será realizada a regularização e compactação manual do terreno com soquete, preparando a superfície para a execução das estruturas de apoio.

As vigas serão executadas em concreto ciclópico, FCK 15 MPa, preparado em obra com betoneira, com adição de 30% de pedra de mão, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme especificação constante da planilha orçamentária.

Serão utilizadas fôrmas para viga-cinta/bloco de fundação, com tábua e sarrafo e reaproveitamento previsto de 3 (três) vezes, conforme composição e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

#### 3. TRANSPORTE, CARGA, MANOBRA E DESCARGA:

Os mata-burros metálicos e os materiais necessários à execução dos serviços serão transportados desde o Horto Municipal de Ibiá/MG, definido como ponto de origem, até os respectivos locais de instalação.

O transporte será realizado com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), conforme as características previstas na composição orçamentária, incluindo carga, manobra e descarga dos materiais nos locais de execução.

As distâncias entre o ponto de origem e os locais de instalação foram consideradas na elaboração da memória de cálculo e da planilha orçamentária para determinação dos quantitativos de transporte.

#### 4. MÃO DE OBRA:

Deverá ser disponibilizada mão de obra de servente e pedreiro, com encargos complementares, para apoio e execução dos serviços, incluindo as atividades necessárias à preparação dos locais, movimentação de materiais, execução das estruturas de apoio, instalação dos mata-burros e organização dos locais de trabalho.

#### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos 21 (vinte e um) locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando as especificações constantes deste Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo e dos demais documentos integrantes da contratação.

A execução compreenderá a preparação dos locais, escavação manual, regularização e compactação do terreno, execução das vigas de apoio, utilização e retirada das fôrmas, transporte dos materiais, carga, manobra, descarga e instalação dos mata-burros metálicos.

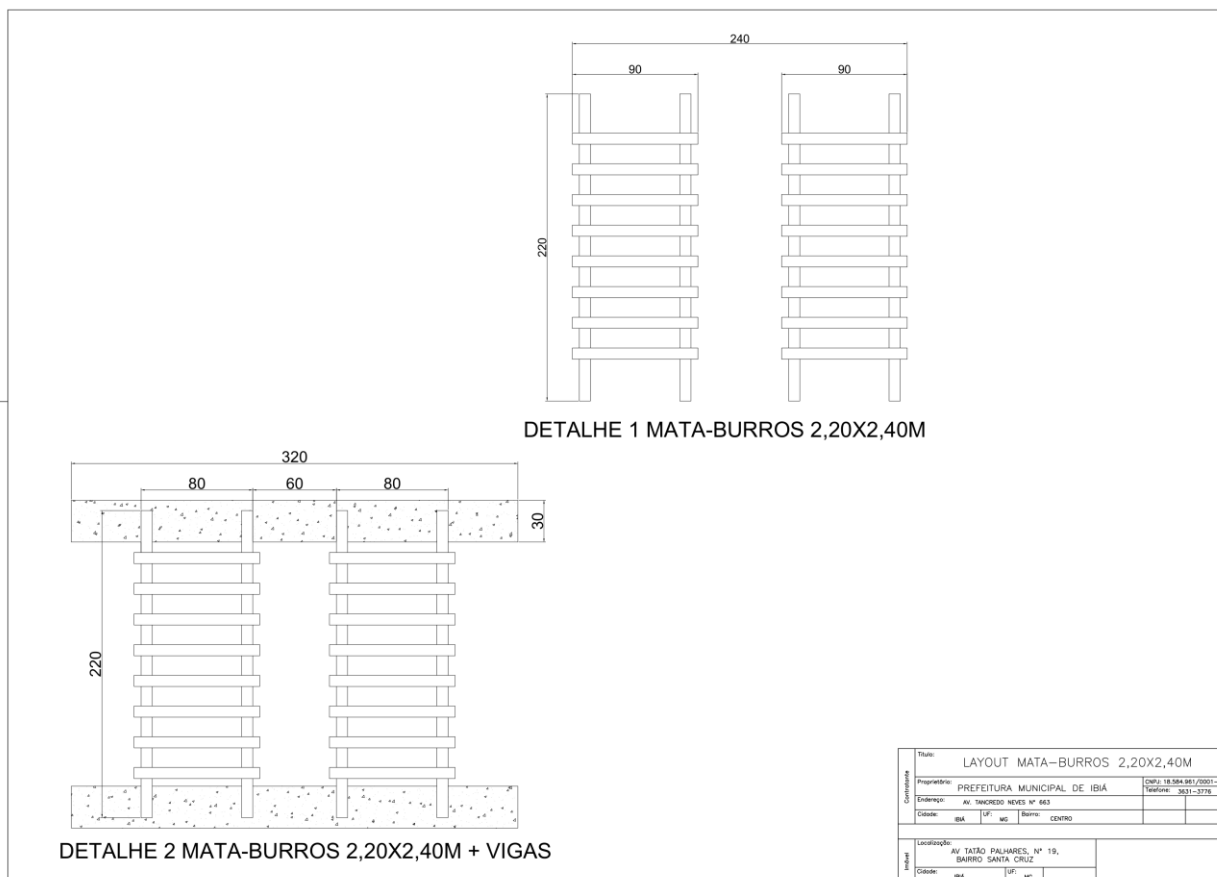
Os serviços deverão ser executados de forma adequada às condições existentes em cada local, observando as dimensões e quantitativos previstos nos documentos da contratação.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos da contratação, cabendo à contratada disponibilizar a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos no objeto.

## 7. LAYOUT DO MATA-BURRO — LOTE 2:

Dimensões: 2,20 × 2,40 m. Desenho integrante deste Memorial Descritivo.



## ANEXO IV

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEMÓRIA CRONOGRAMA E LOCAIS LOTE 1:

#### PLANILHA MATABURROS 4X3:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS                                                                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             |                  |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                    |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             | DATA:            | 25/09/2026                                                         |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             | BDI: 22,63       | 1,2263                                                             |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 4,00 x 3,00 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             | REFERÊNCIAS<br>: | SINAPI 08/2026<br>ONERADO SICOR 03/2026<br>ONERADO e SICRO 04/2026 |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                    |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             |                  |                                                                    |
| CÓD. PMI                                                                                                                                                                                                          | ÍTE M | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                            | CÓDIG O  | UNID  | QUANT    | P UNIT      | P C/ BDI         | P TOTAL                                                            |
| MATA-BURROS 4X3M                                                                                                                                                                                                  |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             |                  |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                   | 1     | INFRAESTRUTURA                                                                                                                                        |          |       |          |             |                  |                                                                    |
| 1                                                                                                                                                                                                                 | 1.1   | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024                                    | ED-49620 | M³    | 35,10    | R\$1.625,13 | R\$1.992,8969    | R\$ 69.950,6811                                                    |
| TOTAL 1                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             |                  | R\$ 69.950,6811                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                   | 2     | TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS E MATABURROS                                                                                                         |          |       |          |             |                  |                                                                    |
| 2                                                                                                                                                                                                                 | 2.1   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 | 106687   | TXK M | 4.449,45 | R\$ 3,28    | R\$ 4,0222       | R\$ 17.896,5777                                                    |
| 3                                                                                                                                                                                                                 | 2.2   | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T  | 5915015  | T     | 110,24   | R\$ 23,61   | R\$ 28,9529      | R\$ 3.191,7676                                                     |
| 4                                                                                                                                                                                                                 | 2.3   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | 88316    | H     | 104,00   | R\$ 24,88   | R\$ 30,5103      | R\$ 3.173,0712                                                     |
| 5                                                                                                                                                                                                                 | 2.4   | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | 88309    | H     | 104,00   | R\$ 33,62   | R\$ 41,2282      | R\$ 4.287,7328                                                     |
| TOTAL 2                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             |                  | R\$ 28.549,1493                                                    |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                       |       |                                                                                                                                                       |          |       |          |             |                  | R\$ 98.499,83                                                      |

#### CRONOGRAMA:

| CRONOGRAMA DE OBRA                                                                                                                                                                                                |                            |               |          |        |            |            |            |            |            |            |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                    |                            |               |          |        |            |            |            |            |            |            |         |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                   |                            |               |          |        |            |            |            |            |            |            |         |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 4,00 x 3,00 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |                            |               |          |        |            |            |            |            |            |            |         |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                    |                            |               |          |        |            |            |            |            |            |            |         |
| ITEM                                                                                                                                                                                                              | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR         | INDICE % |        | 1º MEDIÇÃO | 2º MEDIÇÃO | 3º MEDIÇÃO | 4º MEDIÇÃO | 5º MEDIÇÃO | 6º MEDIÇÃO | TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                                 | INFRAESTRUTURA             | R\$ 69.950,68 | 71,02%   | FISICO | 16,60%     | 16,60%     | 16,60%     | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     | 100,00% |

|   |                                               |                  |        | FINANCEIRO | R\$<br>11.611,81 | R\$<br>11.611,81 | R\$<br>11.611,81 | R\$<br>11.611,81 | R\$<br>11.611,81 | R\$<br>11.891,62 | R\$<br>69.950,68 |
|---|-----------------------------------------------|------------------|--------|------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2 | TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS E MATABURROS | R\$<br>28.549,15 | 28,98% | FISICO     | 16,60%           | 16,60%           | 16,60%           | 16,60%           | 16,60%           | 17,00%           | 100,00%          |
|   |                                               |                  |        | FINANCEIRO | R\$<br>4.739,16  | R\$<br>4.739,16  | R\$<br>4.739,16  | R\$<br>4.739,16  | R\$<br>4.739,16  | R\$<br>4.853,36  | R\$<br>28.549,15 |
|   | TOTAL                                         | R\$<br>98.499,83 | 100%   |            | R\$<br>16.350,97 | R\$<br>16.350,97 | R\$<br>16.350,97 | R\$<br>16.350,97 | R\$<br>16.350,97 | R\$<br>16.744,97 | R\$<br>98.499,83 |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 4,00 x 3,00 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
| ITEM                                                                                                                                                                                                              | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                         | UNID | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                          | QUANT    |
| 1                                                                                                                                                                                                                 | FABRICAÇÃO DE VIGAS                                                                                                                                   |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 1.1                                                                                                                                                                                                               | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024                                    | M³   | 4,5X0,3X0,5X2 VIGAS=1,35M³X26 UNIDADES=35,10m³                                                                                                                                                                              | 35,10    |
| 2                                                                                                                                                                                                                 | TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS E MATABURROS                                                                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 2.1                                                                                                                                                                                                               | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 | TXKM | 4,24 TON X 1049,40KM                                                                                                                                                                                                        | 4.449,45 |
| 2.2                                                                                                                                                                                                               | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T  | T    | CONCRETO 2 VIGAS: 1,35 M³X2.500 KG/M³=3.375 KG AÇO DE 12,5: 6X4,5X0,963KG/M= 26,00 KG X 2=52 KG AÇO DE 5: 29,90MX0,154 KG/M= 4,60KG X 2= 9,20 KG SOMA: 3436,2 KG - 3,44 TON MATA BURROS: 800 KG= 0,8 TON 4,24 x 26 = 110,24 | 110,24   |
| 2.3                                                                                                                                                                                                               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H    | 4H X26 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | 104      |
| 2.4                                                                                                                                                                                                               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H    | 4H X26 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | 104      |

## QUANTIDADE DE MATA BURROS:

| LOCAL DE INSTALAÇÃO DE CADA MATABURRO                                                                                                                                                                             |                        |                |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|---------------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                    |                        |                |                     |                 |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                   |                        |                |                     |                 |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 4,00 x 3,00 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |                        |                |                     |                 |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                    |                        |                | Peso Unitário (TON) | 4,24            |
| DESCRIÇÃO DO LOCAL                                                                                                                                                                                                | COORDENADAS            | DISTÂNCIA (KM) | QUANTIDADE          | TRANSPORTE TXKM |
| FAZENDA SANTO ANTÔNIO, REGIÃO: QUIRINOS OU SANTO ANTÔNIO                                                                                                                                                          | -19.616889, -46.451083 | 29,9           | 1                   | 126,776         |
| SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOTE 16                                                                                                                                                                            | -19.351556, -46.654778 | 34,4           | 1                   | 145,856         |
| FAZENDA SANTA RITA, REGIÃO TRÊS CRUZES                                                                                                                                                                            | -19.393861, -46.695750 | 36,2           | 1                   | 153,488         |
| FAZENDA PARAÍSO                                                                                                                                                                                                   | -19.343778, -46.485917 | 18,6           | 1                   | 78,864          |
| FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA                                                                                                                                                                                      | -19.481056, -46.318944 | 29,4           | 1                   | 124,656         |
| REGIÃO DO PARAÍSO, DIVISACOM RIO PARANAÍBA - PERTO DA FAZENDA HELEN SOARES                                                                                                                                        | -19.318900, -46.484769 | 22,9           | 1                   | 97,096          |
| PRIMEIRA ENTRADA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ENTRE A CEMIG E A RECICLAGEM PONTO A                                                                                                                                        | -19.508942, -46.562119 | 6,7            | 1                   | 28,408          |
| NAS PROXIMIDADES DA BR-262, REGIÃO DA COMUNIDADE BOCAINA                                                                                                                                                          | -19.326000, -46.493583 | 21,4           | 1                   | 90,736          |
| NAS PROXIMIDADES DO DISTRITO DE ARGÊNITA                                                                                                                                                                          | -19.706333, -46.677917 | 61,2           | 1                   | 259,488         |

|                                                  |                        |      |           |                |
|--------------------------------------------------|------------------------|------|-----------|----------------|
| FAZENDA SÃO JOÃO                                 | -19.678222, -46.689083 | 63,9 | 1         | 270,936        |
| FAZENDA DOIS GUERREIROS                          | -19.384889, -46.670611 | 41,7 | 1         | 176,808        |
| FAZENDA VARGEM                                   | -19.631444, -46.371361 | 39,5 | 1         | 167,48         |
| SÍTIO SANTA TEREZINHA                            | -19.334444, -46.683806 | 38,8 | 1         | 164,512        |
| FAZENDA ILHA COMPRIDA                            | -19.328500, -46.688528 | 35,5 | 1         | 150,52         |
| FAZENDA SÃO SEBASTIÃO                            | -19.309194, -46.718611 | 38,6 | 1         | 163,664        |
| FAZENDA CACHOEIRA DO SERVO                       | -19.345139, -46.690472 | 34,2 | 1         | 145,008        |
| SÍTIO ESPERANÇA                                  | -19.336083, -46.691833 | 38,4 | 1         | 162,816        |
| FAZENDA CAMINHO SANTO                            | -19.344972, -46.653694 | 33,1 | 1         | 140,344        |
| FAZENDA OURO BRANCO                              | -19.340694, -46.677778 | 37,8 | 1         | 160,272        |
| SÍTIO ALGODÃO                                    | -19.662306, -46.426000 | 32,2 | 1         | 136,528        |
| FAZENDA SÃO JOSÉ (REGIÃO DOS BASTIÕES)           | -19.734722, -46.605861 | 54,4 | 1         | 230,656        |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA (RETIRO DO MEIO) | -19.790111, -46.552972 | 64,6 | 1         | 273,904        |
| FAZENDA ESTRELA DE OURO ARGÊNITA                 | -19.665417, -46.695917 | 52,4 | 1         | 222,176        |
| FAZENDA SÃO JOÃO BATISTA, REGIÃO ARGÊNITA        | -19.670361, -46.682722 | 54,1 | 1         | 229,384        |
| REGIÃO RETIRO DO MEIO                            | -19.796917, -46.549333 | 64,7 | 1         | 274,328        |
| FAZENDA PONTE DE PEDRAS                          | -19.799356, -46.545075 | 64,8 | 1         | 274,752        |
| <b>QUANTIDADE TOTAL</b>                          |                        |      | <b>26</b> | <b>4449,45</b> |

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEMÓRIA CRONOGRAMA E LOCAIS LOTE 2:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS                                                                                                                                                                                 |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            |                  |                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            | DATA:            | 25/09/2026                                                               |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                 |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            | BDI: 22,63       | 1,2263                                                                   |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 2,20 × 2,40 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            | REFERÊNCIAS<br>: | SINAPI 08/2026<br>ONERADO SICOR<br>03/2026 ONERADO<br>e<br>SICRO 04/2026 |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            |                  |                                                                          |
| CÓD.<br>PMI                                                                                                                                                                                                     | ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                            | CÓDIGO   | UNID | QUANT  | P UNIT     | P C/ BDI         | P TOTAL                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                 | 1    | FABRICAÇÃO DE VIGAS                                                                                                                                   |          |      |        |            |                  |                                                                          |
| 1                                                                                                                                                                                                               | 1.1  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                  | 93358    | M³   | 154,22 | R\$ 98,41  | R\$ 120,6801     | R\$ 18.611,7677                                                          |
| 2                                                                                                                                                                                                               | 1.2  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO                            | ED-51122 | M²   | 171,36 | R\$ 12,20  | R\$ 14,9608      | R\$ 2.563,6826                                                           |
| 3                                                                                                                                                                                                               | 1.3  | CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPa, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO     | ED-49639 | M³   | 32,26  | R\$ 773,77 | R\$ 948,8741     | R\$ 30.606,8829                                                          |
| 4                                                                                                                                                                                                               | 1.4  | FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)                                                          | ED-49810 | M²   | 235,20 | R\$ 83,16  | R\$ 101,9791     | R\$ 23.985,4843                                                          |
| TOTAL 1                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            |                  | R\$ 75.767,818                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                 | 2    | TRANSPORTE E INSTALAÇÃO                                                                                                                               |          |      |        |            |                  |                                                                          |
| 5                                                                                                                                                                                                               | 2.1  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 | 106687   | TXKM | 333,15 | R\$ 3,28   | R\$ 4,0222       | R\$ 1.339,9959                                                           |
| 6                                                                                                                                                                                                               | 2.2  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T  | 5915015  | T    | 10,50  | R\$ 23,61  | R\$ 28,9529      | R\$ 304,0054                                                             |
| 7                                                                                                                                                                                                               | 2.3  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | 88316    | H    | 336,00 | R\$ 24,88  | R\$ 30,5103      | R\$ 10.251,4608                                                          |
| 8                                                                                                                                                                                                               | 2.4  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | 88309    | H    | 168,00 | R\$ 33,62  | R\$ 41,2282      | R\$ 6.926,3376                                                           |
| TOTAL 2                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            |                  | R\$ 18.821,7997                                                          |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                       |          |      |        |            |                  | R\$ 94.589,62                                                            |

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                              |               |  |  |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                  |               |  |  |       |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                 |               |  |  |       |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 2,20 x 2,40 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |               |  |  |       |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                  |               |  |  |       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                            | DISCRIMINAÇÃO |  |  | QUANT |

|          |                                                                                                                                                       |      |                                                            |        |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------|--------|
| <b>1</b> | <b>FABRICAÇÃO DE VIGAS</b>                                                                                                                            |      |                                                            |        |
| 1.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                  | M³   | 3,40*2,40*0,90*21                                          | 154,22 |
| 1.2      | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COMSOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO                             | M²   | 3,40*2,40*21                                               | 171,36 |
| 1.3      | CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPA, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO     | M³   | 3,20*0,3*0,8*2*21                                          | 32,26  |
| 1.4      | FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA ESARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)                                                           | M²   | 3,20*0,8*2*2*21 + 0,8X0,3X2*2 *21                          | 235,20 |
| <b>2</b> | <b>TRANSPORTE E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                        |      |                                                            |        |
| 2.1      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 | TXKM | 0,5*666,3                                                  | 333,15 |
| 2.2      | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVACÃO DE 11,9 T  | T    | Peso para transporte = 0,50 t (mata-burro) 0,5 x 21 = 10,5 | 10,5   |
| 2.3      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H    | 1 DIA= 8 H X21 UNIDADES x 2 SERVENTES                      | 336    |
| 2.4      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H    | 1 DIA= 8 H X21 UNIDADES                                    | 168    |

## CRONOGRAMA:

| CRONOGRAMA DE OBRA                                                                                                                                                                                              |                            |              |          |            |              |              |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|----------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                  |                            |              |          |            |              |              |              |              |              |              |              |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                 |                            |              |          |            |              |              |              |              |              |              |              |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 2,20 x 2,40 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |                            |              |          |            |              |              |              |              |              |              |              |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                  |                            |              |          |            |              |              |              |              |              |              |              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                            | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR        | INDICE % |            | 1º MEDIÇÃO   | 2º MEDIÇÃO   | 3º MEDIÇÃO   | 4º MEDIÇÃO   | 5º MEDIÇÃO   | 6º MEDIÇÃO   | TOTAL        |
| 1                                                                                                                                                                                                               | FABRICAÇÃO DE VIGAS        | R\$75.767,82 | 80,10 %  | FISICO     | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 17,00%       | 100,00%      |
|                                                                                                                                                                                                                 |                            |              |          | FINANCEIRO | R\$12.577,46 | R\$12.577,46 | R\$12.577,46 | R\$12.577,46 | R\$12.577,46 | R\$12.880,53 | R\$75.767,82 |
| 2                                                                                                                                                                                                               | TRANSPORTE E INSTALAÇÃO    | R\$18.821,80 | 19,90 %  | FISICO     | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 17,00%       | 100,00%      |
|                                                                                                                                                                                                                 |                            |              |          | FINANCEIRO | R\$3.124,42  | R\$3.124,42  | R\$3.124,42  | R\$3.124,42  | R\$3.124,42  | R\$3.199,71  | R\$18.821,80 |
|                                                                                                                                                                                                                 | TOTAL                      | R\$94.589,62 | 100%     |            | R\$15.701,88 | R\$15.701,88 | R\$15.701,88 | R\$15.701,88 | R\$15.701,88 | R\$16.080,23 | R\$94.589,62 |

## QUANTIDADE DE MATA BURROS:

| LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CADA MATA BURRO:                                                                                                                                                                        |             |                |                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                  |             |                |                     |                 |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ                                                                                                                                                                 |             |                |                     |                 |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 2,20 x 2,40 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |             |                |                     |                 |
| ENDEREÇO: ZONA RURAL - IBIÁ/MG                                                                                                                                                                                  |             |                | Peso Unitário (TON) | 0,5             |
| DESCRIÇÃO DO LOCAL                                                                                                                                                                                              | COORDENADAS | DISTÂNCIA (KM) | QUANT.              | TRANSPORTE TXKM |

|                               |                        |      |           |               |
|-------------------------------|------------------------|------|-----------|---------------|
| Fazenda Samambaia             | -19.594686, -46.797536 | 65,6 | 1         | 32,8          |
| Chácara Talismã               | -19.555525, -46.623736 | 16,6 | 1         | 8,3           |
| Fazenda Santa Tereza          | -19.642731, -46.394706 | 36,8 | 1         | 18,4          |
| Fazenda Paraíso 03            | -19.365697, -46.459200 | 18,3 | 1         | 9,15          |
| Fazenda Boa Vista             | -19.332969, -46.524475 | 16,8 | 1         | 8,4           |
| Fazenda Cachoeira do Cervo    | -19.632756, -46.541717 | 27,1 | 1         | 13,55         |
| Sítio Nossa Senhora Aparecida | -19.537553, -46.506194 | 11,9 | 1         | 5,95          |
| Fazenda Paraíso 04            | -19.347567, -46.480597 | 17,8 | 1         | 8,9           |
| Fazenda Cotovelo              | -19.576103, -46.542425 | 22,6 | 1         | 11,3          |
| Fazenda Cascata do Cotovelo   | -19.570317, -46.547917 | 23,3 | 1         | 11,65         |
| Fazenda Bugio                 | -19.658564, -46.429258 | 25   | 1         | 12,5          |
| Fazenda Nossa Senhora da Guia | -19.847194, -46.539219 | 75   | 1         | 37,5          |
| Assentamento Morro Grande 01  | -19.343831, -46.670194 | 35,7 | 1         | 17,85         |
| Assentamento Morro Grande 02  | -19.333053, -46.681981 | 39   | 1         | 19,5          |
| Assentamento Morro Grande 03  | -19.336233, -46.670547 | 40,4 | 1         | 20,2          |
| Fazenda da Gávea              | -19.332169, -46.682025 | 39,1 | 1         | 19,55         |
| Assentamento Morro Alto 01    | -19.370794, -46.673331 | 39,4 | 1         | 19,7          |
| Assentamento Morro Alto 02    | -19.377842, -46.677214 | 43,4 | 1         | 21,7          |
| Assentamento Morro Grande 04  | -19.328447, -46.688558 | 35,5 | 1         | 17,75         |
| Fazenda Paraíso 02            | -19.367214, -46.457989 | 18,2 | 1         | 9,1           |
| Fazenda Paraíso 01            | -19.359917, -46.453669 | 18,8 | 1         | 9,4           |
| <b>QUANTIDADE TOTAL</b>       |                        |      | <b>21</b> | <b>333,15</b> |

## ANEXO VI COMPOSIÇÃO DE BDI LOTE 1

### DEMONSTRATIVO DE BDI: BDI

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 4,00 x 3,00 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.</b>                                |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| <b>BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| 1) DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">2,18%</div>                                                                                                          | $(1 + (\text{ADM} - (\text{LUCRO} * \text{DESPESAS}) + \text{LUCRO} + \text{RISCOS}))$<br>1-                                           |               | 1,130                                                                                                                                  |
| 2) RISCOS                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">0,97%</div>                                                                                                          | $(\text{DESPESAS} + \text{SEGURO/GARANTIA} + \text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS} + \text{CPRB})$                                   |               | 0,922                                                                                                                                  |
| 3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">4,67%</div>                                                                                                          |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| 4) BONIFICAÇÃO / LUCRO                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">7,53%</div>                                                                                                          |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| 5) GARANTIA                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">0,02%</div>                                                                                                          |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| 7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porém deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.<br>Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%) |                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                        |
| COFINS=                                                                                                                                                                                                                                         | <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">3,00%</div> | PIS=          | <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">0,65%</div> |
|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                        | ISS=          | <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">2,00%</div> |
| CPRB=                                                                                                                                                                                                                                           | <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 20px; margin: 5px auto; text-align: right; padding-right: 5px;">0,00%</div> |               |                                                                                                                                        |
| <b>BDI=</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                        | <b>22,63%</b> |                                                                                                                                        |

## DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

| BDI (CONFORME MANUAL DE CUSTOS VOL. I - DER-MG)                                                                                                      |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|---------|---------|----------------------------|-------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS                                                                                                                           | SIG.<br>(1)                                                                    | INTERVENÇÃO PONTUAL |         |         |         |                            | INC.<br>(4) |
|                                                                                                                                                      |                                                                                | ISS (2)             |         |         |         | BDI<br>DIFERENCIADO<br>(3) |             |
|                                                                                                                                                      |                                                                                | 2%                  | 3%      | 4%      | 5%      |                            |             |
| CUSTO DIRETO                                                                                                                                         | CD                                                                             | 100%                | 100%    | 100%    | 100%    | 100%                       |             |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                                                | A                                                                              | 4,67%               | 4,67%   | 4,67%   | 4,67%   | 3,42%                      | CD          |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                 | B                                                                              | 2,18%               | 2,18%   | 2,18%   | 2,18%   | 2,18%                      | PV-F        |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA,<br>SEGUROS E GARANTIAS                                                                                                       | -                                                                              | 0,99%               | 0,99%   | 0,99%   | 0,99%   | 0,99%                      | -           |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                                                                                                               | C                                                                              | 0,97%               | 0,97%   | 0,97%   | 0,97%   | 0,97%                      | CD          |
| SEGUROS                                                                                                                                              | D                                                                              | 0,00%               | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%                      | PV          |
| GARANTIAS                                                                                                                                            | E                                                                              | 0,02%               | 0,02%   | 0,02%   | 0,02%   | 0,02%                      | PV          |
| LUCRO BRUTO                                                                                                                                          | F                                                                              | 7,53%               | 7,53%   | 7,53%   | 7,53%   | 4,94%                      | CD          |
| TRIBUTOS                                                                                                                                             | -                                                                              | 5,65%               | 6,65%   | 7,65%   | 8,65%   | 6,65%                      | -           |
| PIS                                                                                                                                                  | G                                                                              | 0,65%               | 0,65%   | 0,65%   | 0,65%   | 0,65%                      | PV          |
| COFINS                                                                                                                                               | H                                                                              | 3,00%               | 3,00%   | 3,00%   | 3,00%   | 3,00%                      | PV          |
| ISS(2)                                                                                                                                               | I                                                                              | 2,00%               | 3,00%   | 4,00%   | 5,00%   | 3,00%                      | PV          |
| CPRB(5)                                                                                                                                              | J                                                                              | 0,00%               | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%                      | PV          |
|                                                                                                                                                      |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
| FÓRMULA DO BDI                                                                                                                                       | $\frac{(1 + [A - (F \times B) + F + C])}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)} - 1$ |                     |         |         |         |                            |             |
| BDI (NUMERADOR)                                                                                                                                      | 113,01%                                                                        | 113,01%             | 113,01% | 113,01% | 109,22% |                            |             |
| BDI (DENOMINADOR)                                                                                                                                    | 92,15%                                                                         | 91,15%              | 90,15%  | 89,15%  | 91,15%  |                            |             |
| BDI                                                                                                                                                  | 22,63%                                                                         | 23,98%              | 25,35%  | 26,76%  | 19,83%  |                            |             |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                          |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
| (1) SIGLA.                                                                                                                                           |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
| (2) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISSQN.                                                                               |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
| (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO NOS ITENS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.         |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
| (4) INCIDÊNCIA.                                                                                                                                      |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |
| (5) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. |                                                                                |                     |         |         |         |                            |             |

## ANEXO VII COMPOSIÇÃO DE BDI LOTE 2:

### DEMOSNTRATIVO DE BDI: BDI:

| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 2,20 x 2,40 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG. |                                    |                                                        |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|
| BDI                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                        |                                    |
| 1) DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                 |                                    |                                                        |                                    |
|                                                                                                                                                                                                         | <input type="text" value="2,18%"/> | (1+( ADM-(LUCRO*DESPESAS)+LUCRO+RISCOS))               | 1,130                              |
| 2) RISCOS                                                                                                                                                                                               |                                    | 1-<br>(DESPESAS+SEGURO/GARANTIA+PIS+COFINS+ISS+CPR B)) | 0,922                              |
|                                                                                                                                                                                                         | <input type="text" value="0,97%"/> |                                                        |                                    |
| 3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL                                                                                                                                                           |                                    |                                                        |                                    |
|                                                                                                                                                                                                         | <input type="text" value="4,67%"/> |                                                        |                                    |
| 4) BONIFICAÇÃO / LUCRO                                                                                                                                                                                  |                                    |                                                        |                                    |
|                                                                                                                                                                                                         | <input type="text" value="7,53%"/> |                                                        |                                    |
| 5) GARANTIA                                                                                                                                                                                             |                                    |                                                        |                                    |
|                                                                                                                                                                                                         | <input type="text" value="0,02%"/> |                                                        |                                    |
| 7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.       |                                    |                                                        |                                    |
| Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)                                                                                                                                                              |                                    |                                                        |                                    |
| COFINS=                                                                                                                                                                                                 | <input type="text" value="3,00%"/> | PIS=                                                   | <input type="text" value="0,65%"/> |
|                                                                                                                                                                                                         |                                    | ISS=                                                   | <input type="text" value="2,00%"/> |
| CPRB=                                                                                                                                                                                                   | <input type="text" value="0,00%"/> |                                                        |                                    |
| <b>BDI=</b>                                                                                                                                                                                             | <b>22,63%</b>                      |                                                        |                                    |

## DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

| BDI (CONFORME MANUAL DE CUSTOS VOL. I - DER-MG)                                                                                                      |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|----------------------------|-------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS                                                                                                                           | SIG.<br>(1) | INTERVENÇÃO PONTUAL                                                            |         |         |         |                            | INC.<br>(4) |
|                                                                                                                                                      |             | ISS (2)                                                                        |         |         |         | BDI<br>DIFERENCIADO<br>(3) |             |
|                                                                                                                                                      |             | 2%                                                                             | 3%      | 4%      | 5%      |                            |             |
| CUSTO DIRETO                                                                                                                                         | CD          | 100%                                                                           | 100%    | 100%    | 100%    | 100%                       |             |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                                                | A           | 4,67%                                                                          | 4,67%   | 4,67%   | 4,67%   | 3,42%                      | CD          |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                 | B           | 2,18%                                                                          | 2,18%   | 2,18%   | 2,18%   | 2,18%                      | PV-F        |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA,<br>SEGUROS E GARANTIAS                                                                                                       | -           | 0,99%                                                                          | 0,99%   | 0,99%   | 0,99%   | 0,99%                      | -           |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                                                                                                               | C           | 0,97%                                                                          | 0,97%   | 0,97%   | 0,97%   | 0,97%                      | CD          |
| SEGUROS                                                                                                                                              | D           | 0,00%                                                                          | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%                      | PV          |
| GARANTIAS                                                                                                                                            | E           | 0,02%                                                                          | 0,02%   | 0,02%   | 0,02%   | 0,02%                      | PV          |
| LUCRO BRUTO                                                                                                                                          | F           | 7,53%                                                                          | 7,53%   | 7,53%   | 7,53%   | 4,94%                      | CD          |
| TRIBUTOS                                                                                                                                             | -           | 5,65%                                                                          | 6,65%   | 7,65%   | 8,65%   | 6,65%                      | -           |
| PIS                                                                                                                                                  | G           | 0,65%                                                                          | 0,65%   | 0,65%   | 0,65%   | 0,65%                      | PV          |
| COFINS                                                                                                                                               | H           | 3,00%                                                                          | 3,00%   | 3,00%   | 3,00%   | 3,00%                      | PV          |
| ISS(2)                                                                                                                                               | I           | 2,00%                                                                          | 3,00%   | 4,00%   | 5,00%   | 3,00%                      | PV          |
| CPRB(5)                                                                                                                                              | J           | 0,00%                                                                          | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%                      | PV          |
|                                                                                                                                                      |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
| FÓRMULA DO BDI                                                                                                                                       |             | $\frac{(1 + [A - (F \times B) + F + C])}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)} - 1$ |         |         |         |                            |             |
| BDI (NUMERADOR)                                                                                                                                      |             | 113,01%                                                                        | 113,01% | 113,01% | 113,01% | 109,22%                    |             |
| BDI (DENOMINADOR)                                                                                                                                    |             | 92,15%                                                                         | 91,15%  | 90,15%  | 89,15%  | 91,15%                     |             |
| BDI                                                                                                                                                  |             | 22,63%                                                                         | 23,98%  | 25,35%  | 26,76%  | 19,83%                     |             |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                          |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
| (1) SIGLA.                                                                                                                                           |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
| (2) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISSQN.                                                                               |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
| (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO NOS ITENS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.         |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
| (4) INCIDÊNCIA.                                                                                                                                      |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |
| (5) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. |             |                                                                                |         |         |         |                            |             |

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LOTE 1:**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 4,00 × 3,00 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.  
DESCRIÇÕES GERAIS

2.1 - FAZENDA SANTO ANTÔNIO, REGIÃO: QUIRINOS OU SANTO ANTÔNIO: COORDENADAS - 19.616889, -46.451083 (19°37'00.8" S, 46°27'03.9" W).

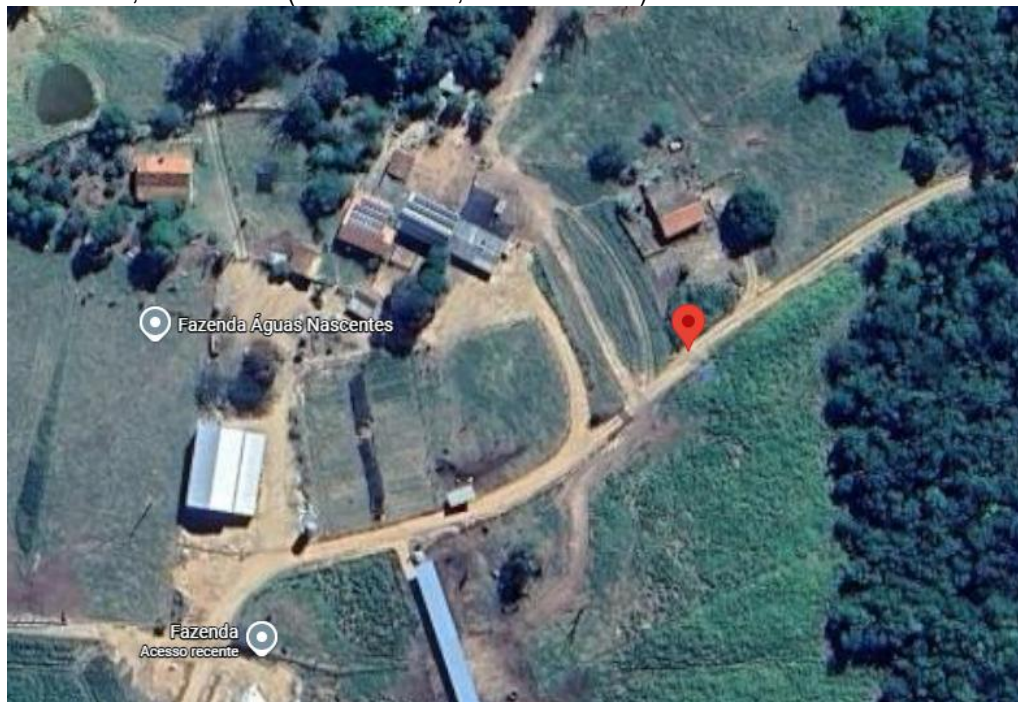


IMAGEM 1

2.2 - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOTE 16: COORDENADAS -19.351556, -46.654778 (19°21'05.6" S, 46°39'17.2" W).

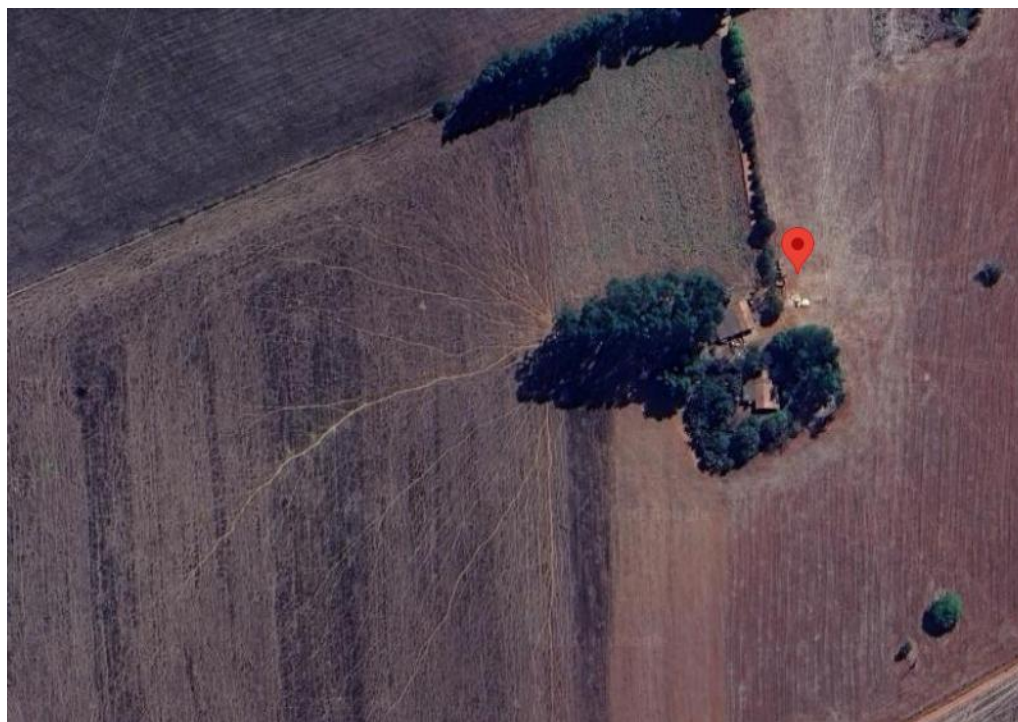


IMAGEM 2

2.3 - FAZENDA SANTA RITA, REGIÃO TRÊS CRUZES: COORDENADAS: -19.393861, -46.695750 (19°23'37.9" S, 46°41'44.7" W).



IMAGEM 3

2.4 - FAZENDA PARAÍSO: COORDENADAS: -19.343778, -46.485917 (19°20'37.6" S, 46°29'09.3" W)

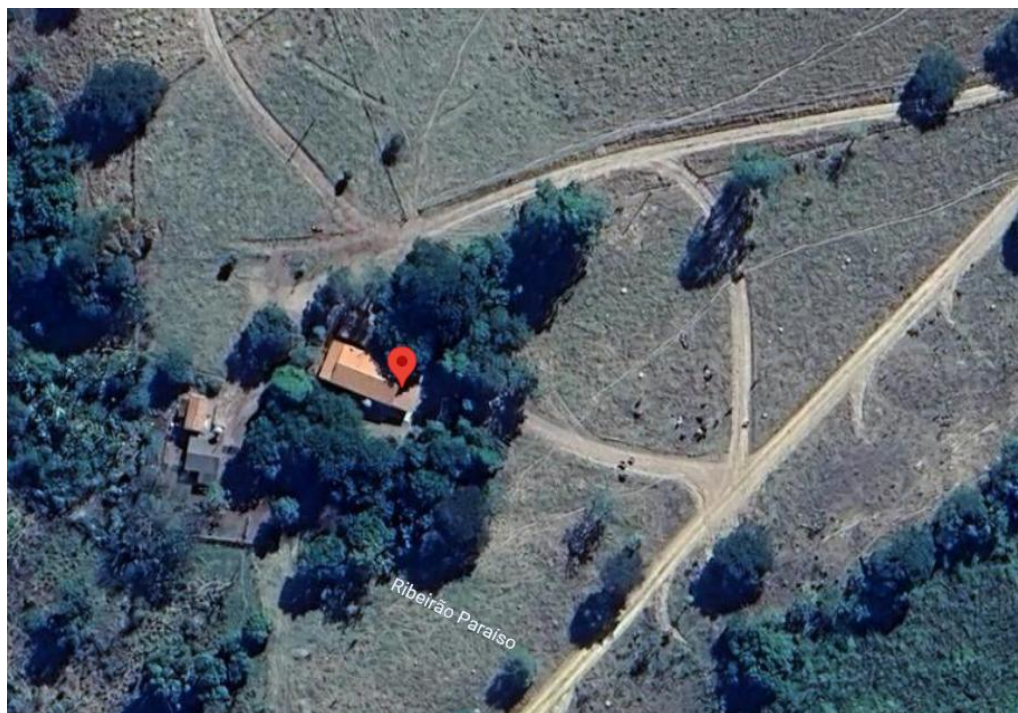


IMAGEM 4

2.5 - FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA: COORDENADAS: -19.481056, -46.318944 (19°28'51.8" S, 46°19'08.2" W).

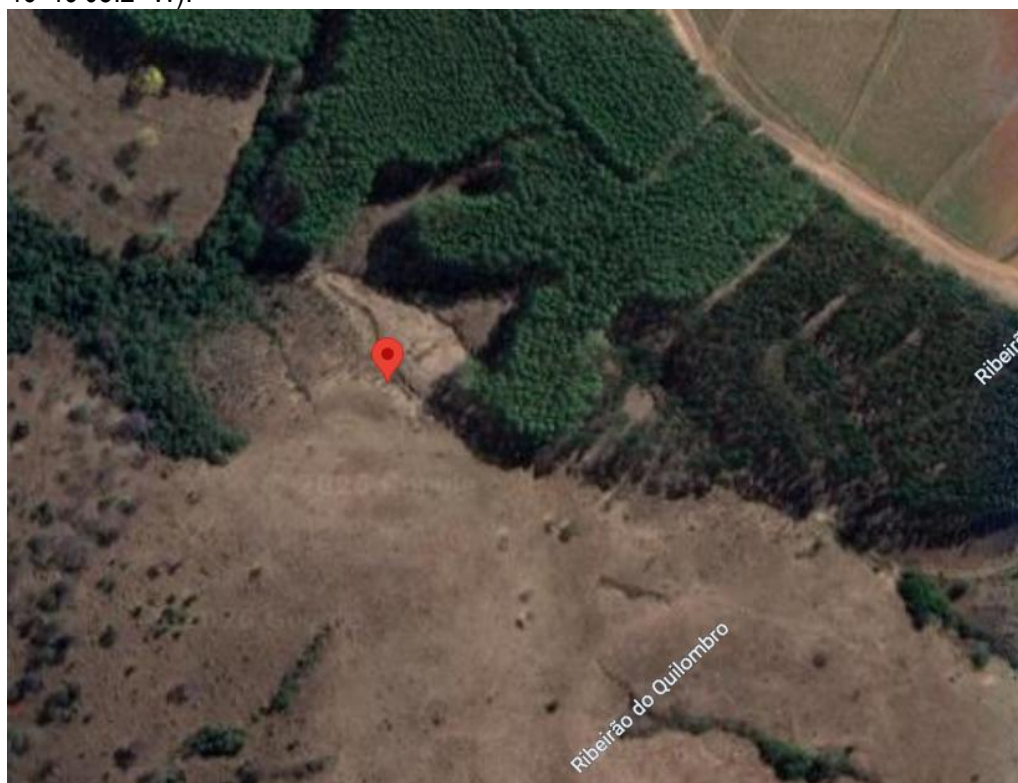


IMAGEM 5

2.6 - REGIÃO DO PARAÍSO, DIVISA COM RIO PARANAÍBA - PERTO DA FAZENDA HELEN SOARES: COORDENADAS: -19.318900, -46.484769 (19°19'8.04" S, 46°29'5.17" W).

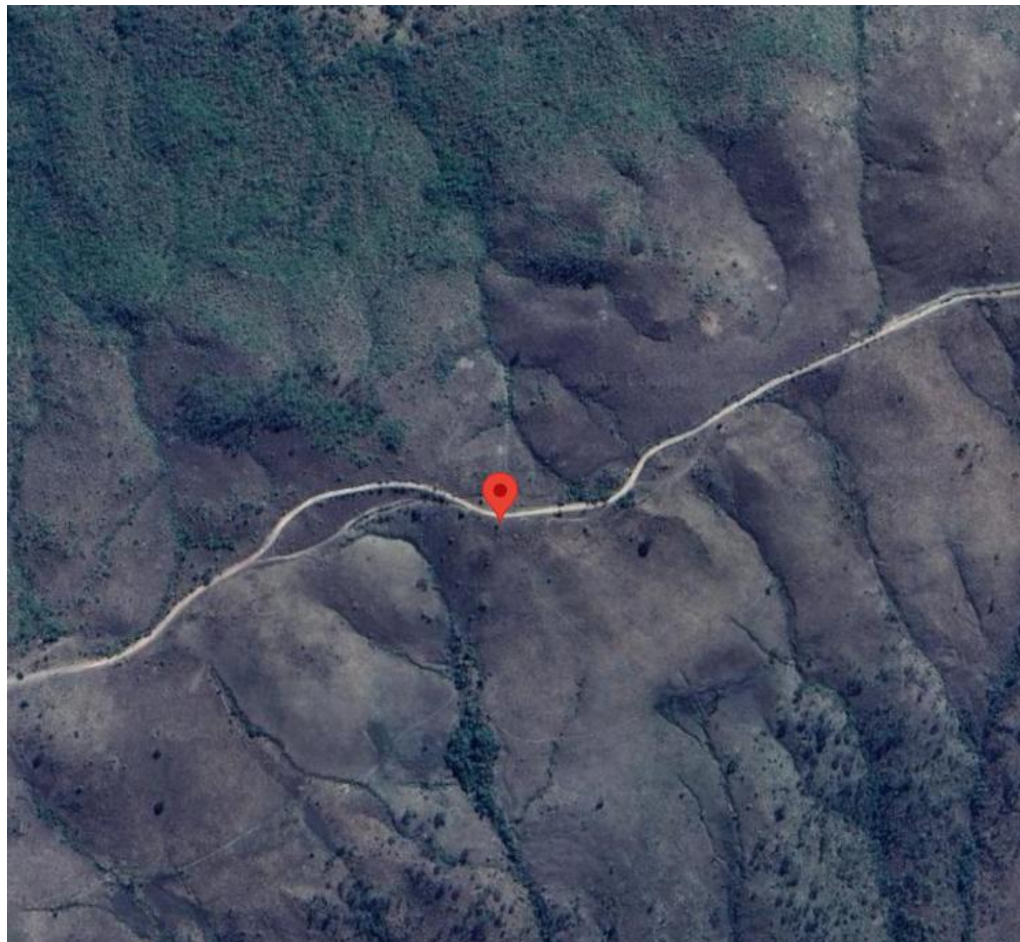


IMAGEM 6

2.7 - PRIMEIRA ENTRADA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ENTRE A CEMIG E A RECICLAGEM PONTO A:  
COORDENADAS: -19.508942, -46.562119 (19°30'32.19" S, 46°33'43.63" W).



IMAGEM 7

2.8 - NAS PROXIMIDADES DA BR-262, REGIÃO DA COMUNIDADE BOCAINA: COORDENADAS: - 19.326000, -46.493583 (19°19'33.6" S, 46°29'36.9" W).

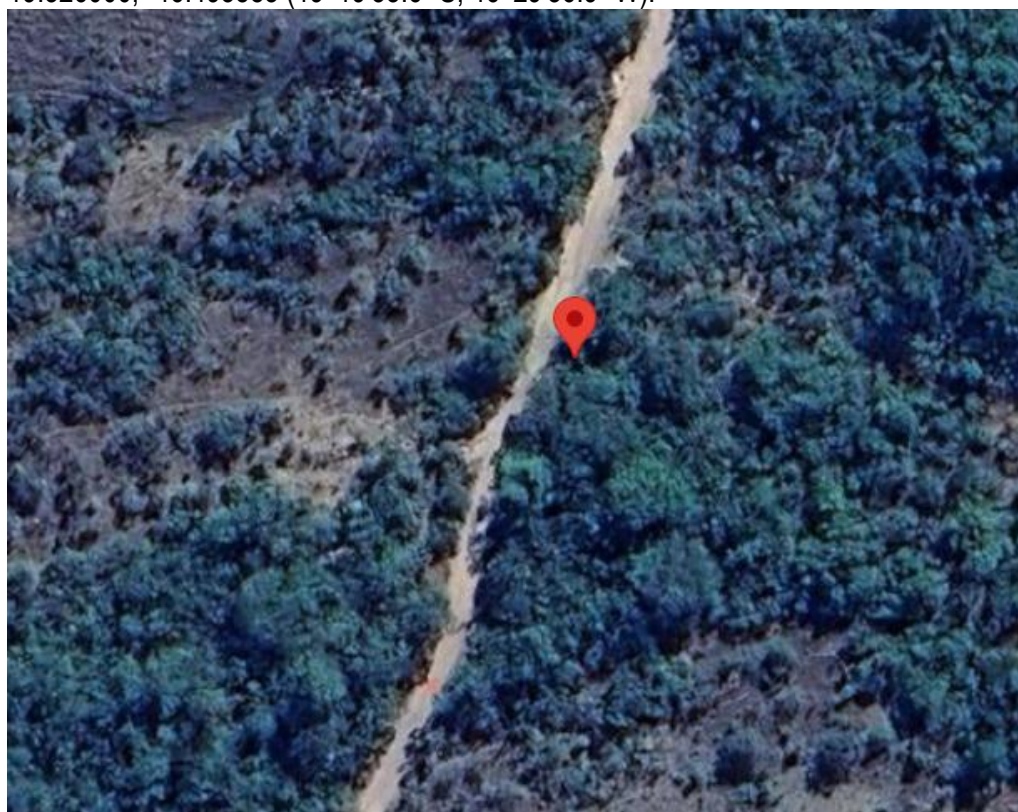


IMAGEM 8

2.9 - NAS PROXIMIDADES DO DISTRITO DE ARGENITA: COORDENADAS: -19.706333, -46.677917 (19°42'22.8" S, 46°40'40.5" W).



IMAGEM 9

2.10 – FAZENDA SÃO JOÃO: COORDENADAS: -19.678222, -46.689083 (19°40'41.6" S, 46°41'20.7" W).

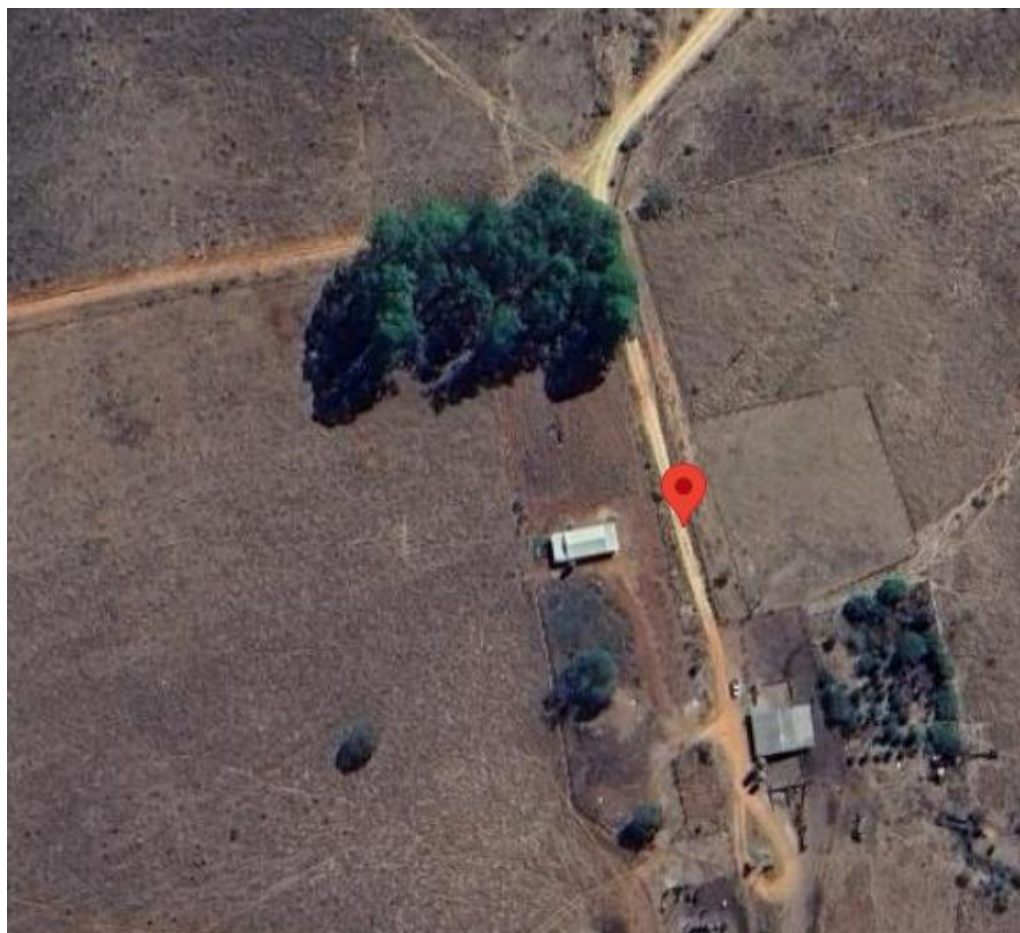


IMAGEM 10

2.11- FAZENDA DOIS GUERREIROS: COORDENADAS: -19.384889, -46.670611 (19°23'05.6" S, 46°40'14.2" W).

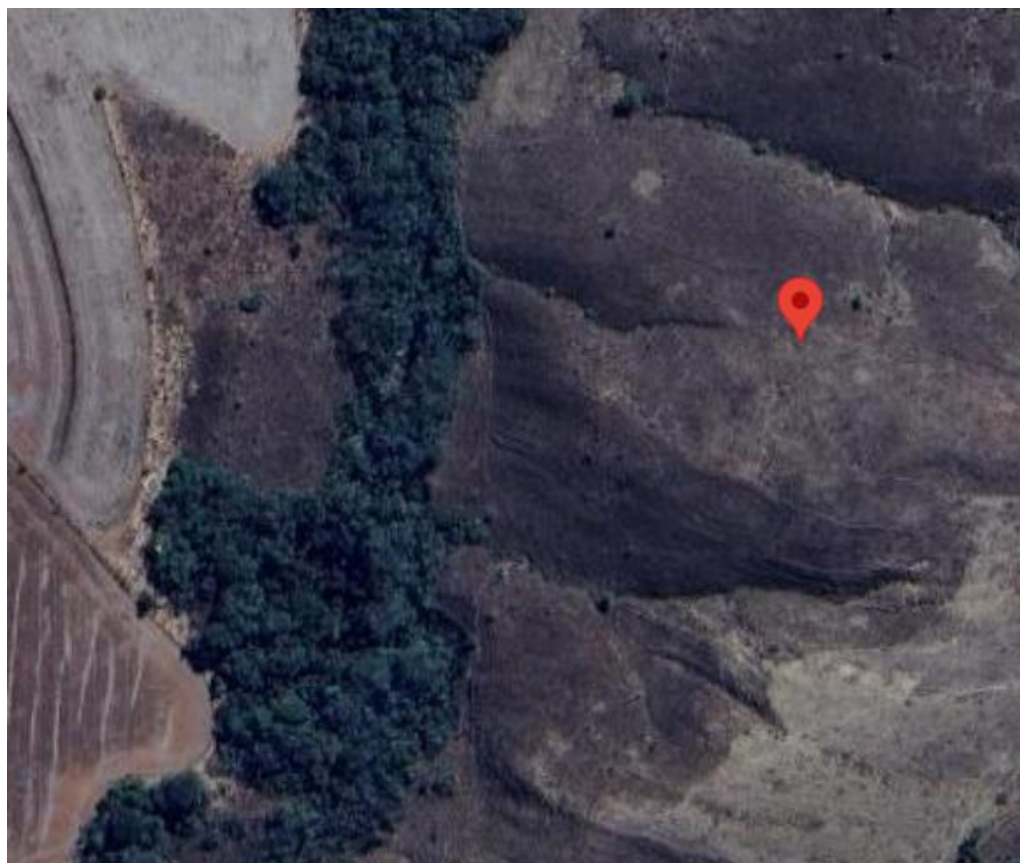


IMAGEM 11

2.12- FAZENDA VARGEM: COORDENADAS: -19.631444, -46.371361 (19°37'53.2" S, 46°22'16.9" W).

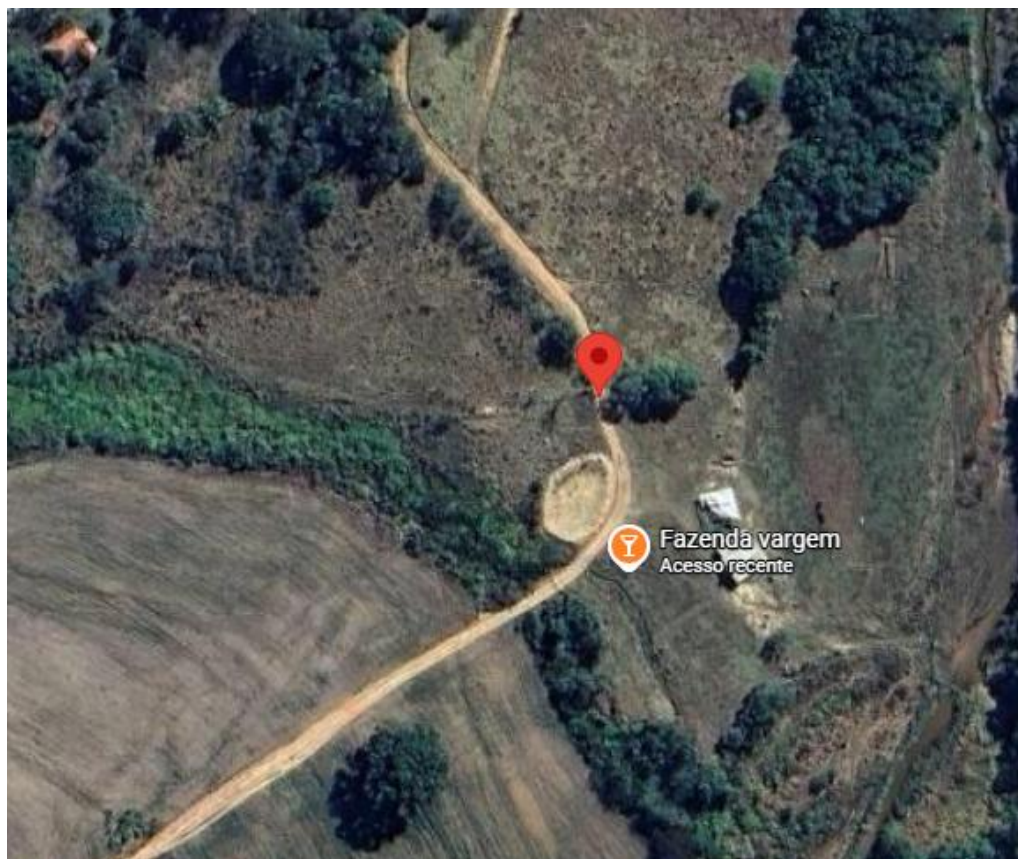


IMAGEM 12

2.13- SÍTIO SANTA TEREZINHA: COORDENADAS: -19.334444, -46.683806 (19°20'04.0" S, 46°41'01.7" W).

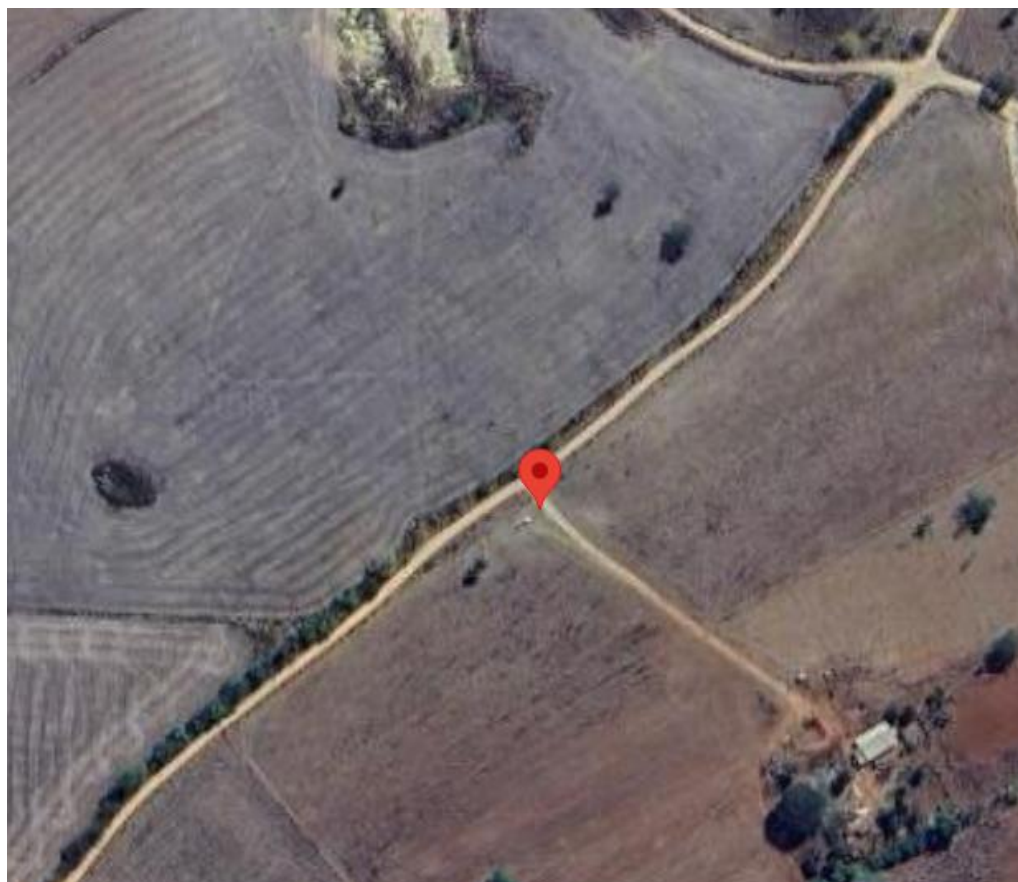


IMAGEM 13

2.14–FAZENDA ILHA COMPRIDA: COORDENADAS: -19.328500, -46.688528 (19°19'42.6" S, 46°41'18.7" W).

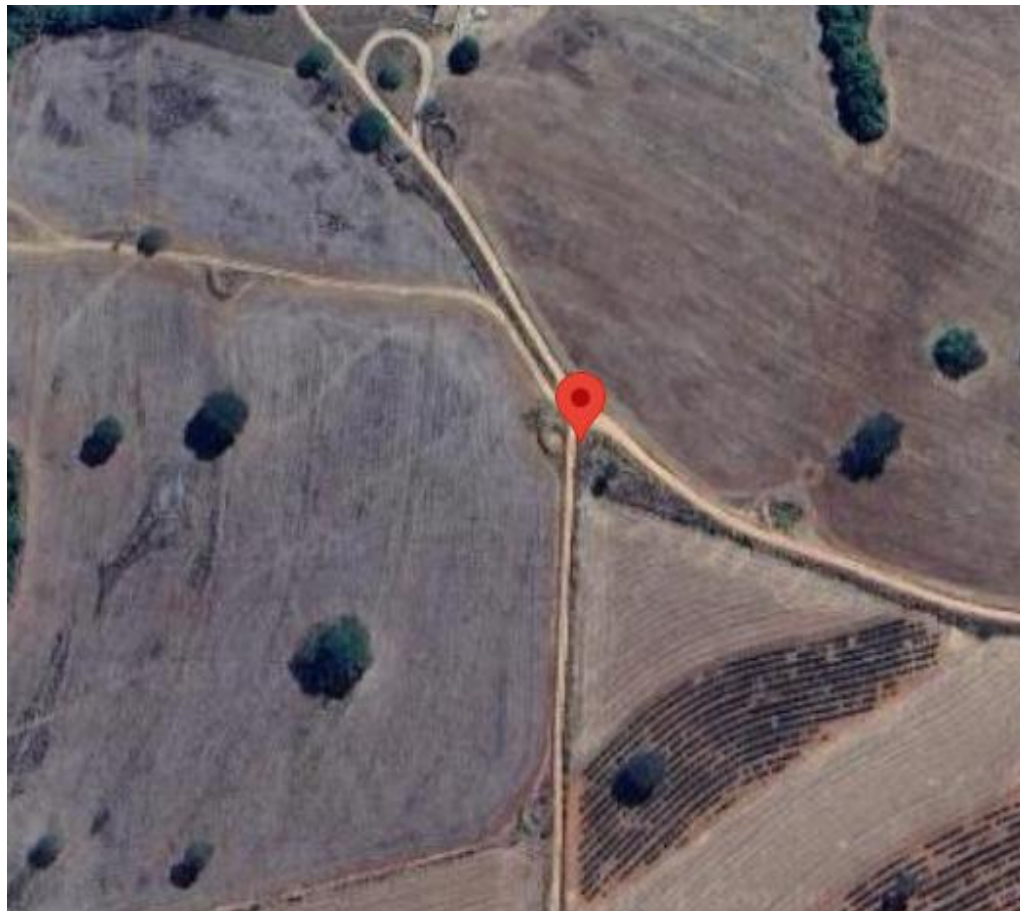


IMAGEM 14

2.15–FAZENDA SÃO SEBASTIÃO: COORDENADAS: -19.309194, -46.718611 (19°18'33.1" S, 46°43'07.0" W).

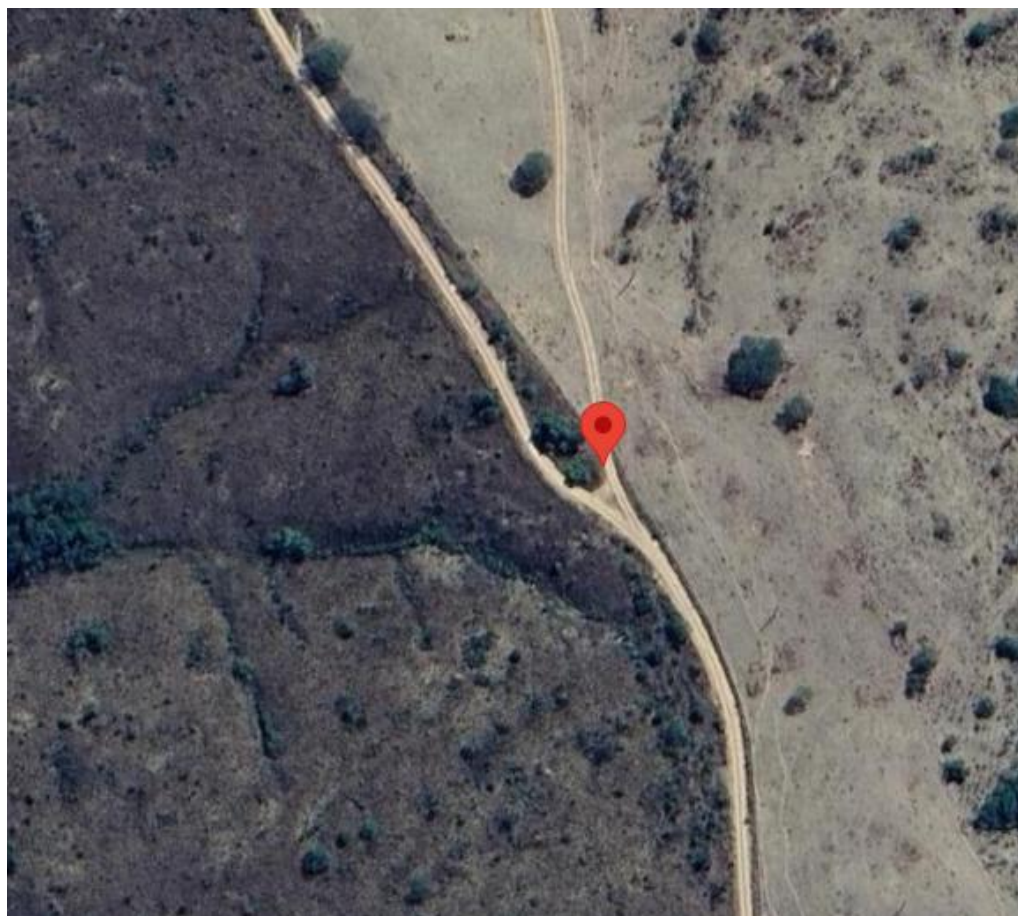


IMAGEM 15

2.16–FAZENDA CACHOEIRA DO SERVO: COORDENADAS: -19.345139, -46.690472 (19°20'42.5" S, 46°41'25.7" W).

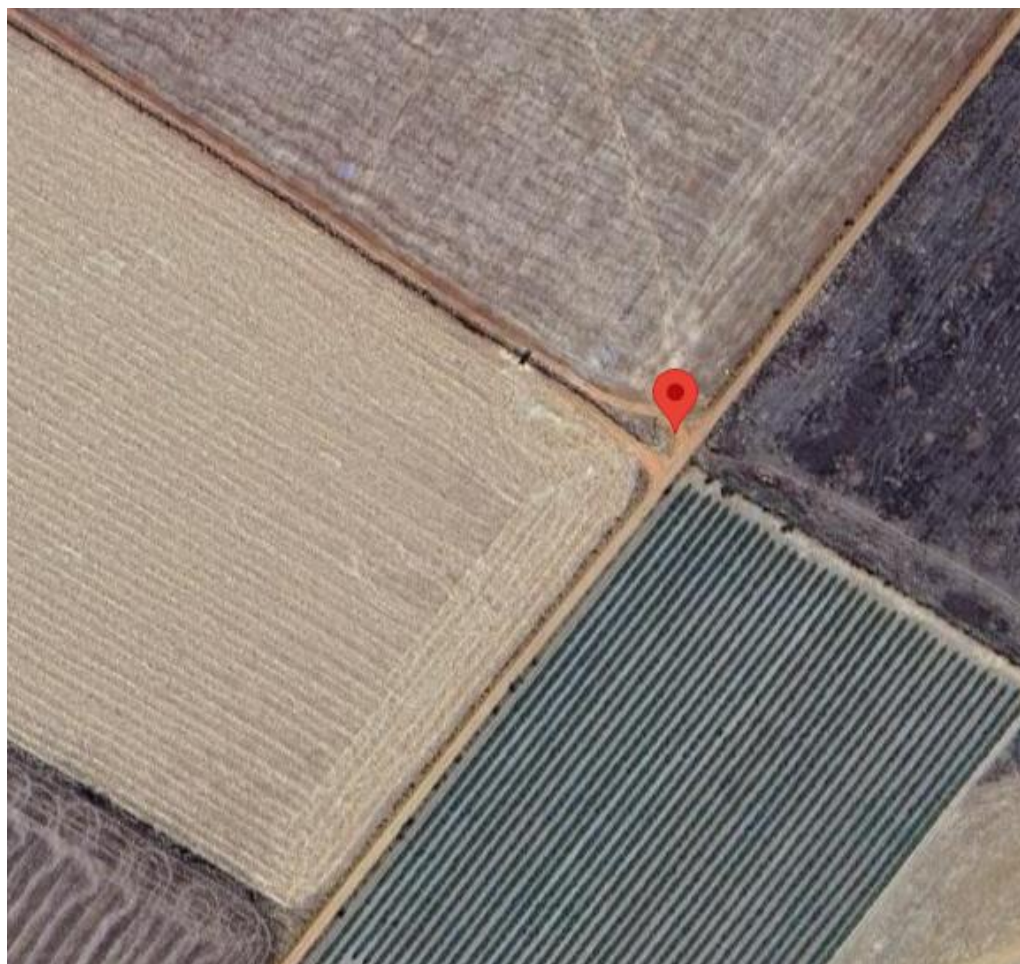


IMAGEM 16

2.17-SÍTIO ESPERANÇA: COORDENADAS: -19.336083, -46.691833 (19°20'09.9" S, 46°41'30.6" W).



IMAGEM 17

2.18—FAZENDA CAMINHO SANTO: COORDENADAS: -19.344972, -46.653694 (19°20'41.9" S, 46°39'13.3" W).

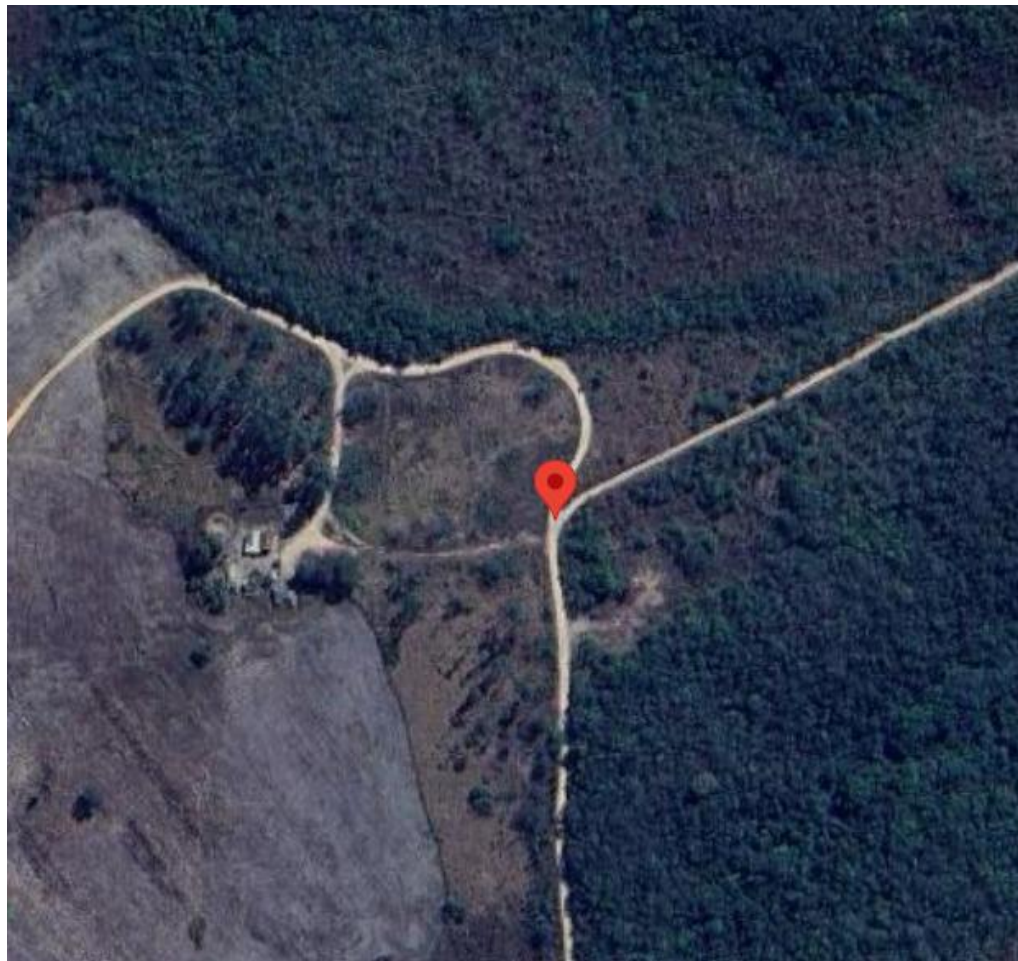


IMAGEM 18

2.19–FAZENDA OURO BRANCO: COORDENADAS: -19.340694, -46.677778 (19°20'26.5" S, 46°40'40.0" W).

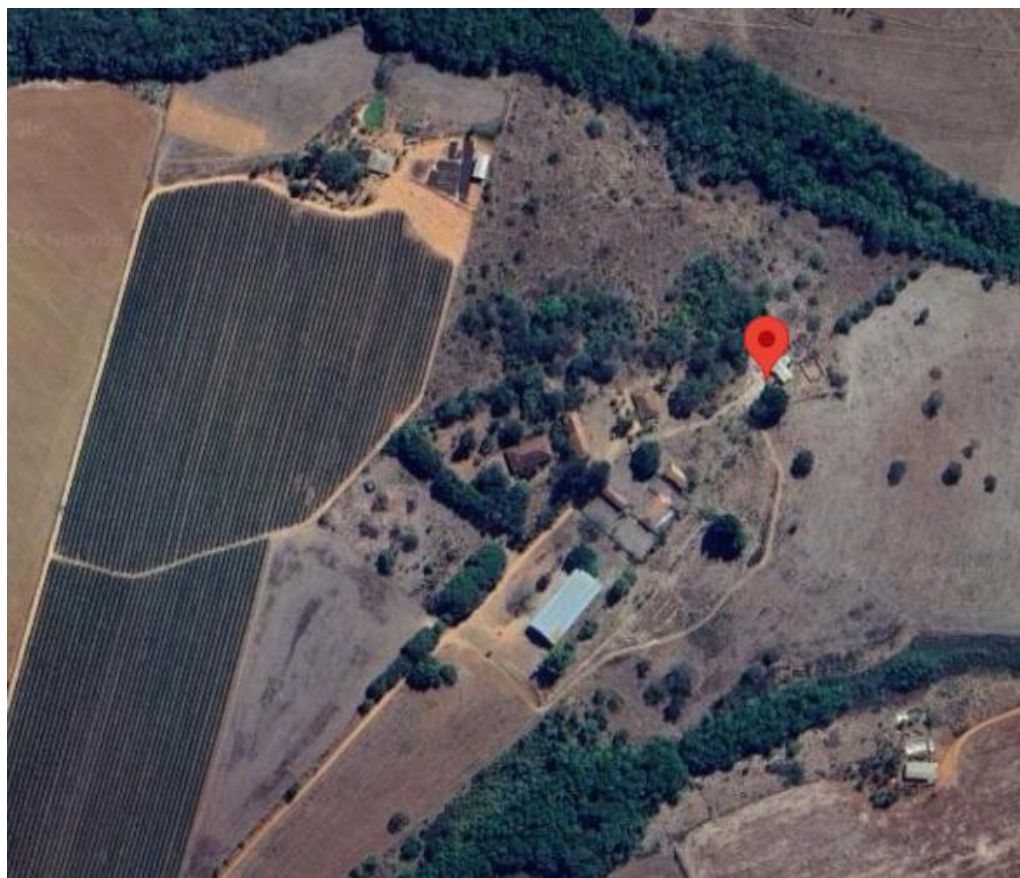


IMAGEM 19

2.20-SÍTIO ALGODÃO: COORDENADAS: -19.662306, -46.426000 (19°39'44.3" S, 46°25'33.6" W).

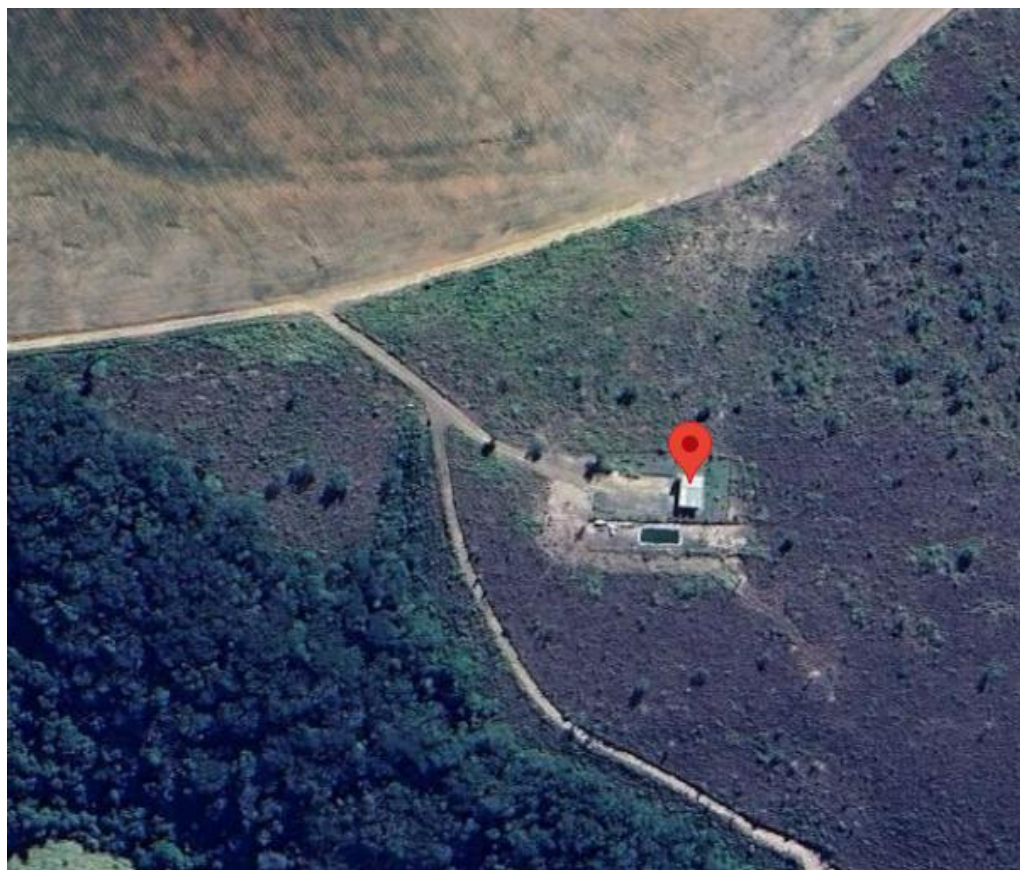


IMAGEM 20

2.21–FAZENDA SÃO JOSÉ (REGIÃO DOS BASTIÕES): COORDENADAS: -19.734722, -46.605861  
(19°44'05.0" S, 46°36'21.1" W)



IMAGEM 21

2.22–FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA (RETIRO DO MEIO): COORDENADAS: -19.790111, -46.552972 (19°47'24.4" S, 46°33'10.7" W)



IMAGEM 22

2.23–FAZENDA ESTRELA DE OURO ARGENITA: COORDENADAS: -19.665417, -46.695917 (19°39'55.5" S, 46°41'45.3" W)



IMAGEM 23

2.24–FAZENDA SÃO JOÃO BATISTA, REGIÃO ARGENITA: COORDENADAS: -19.670361, -46.682722 (19°40'13.3" S, 46°40'57.8" W)

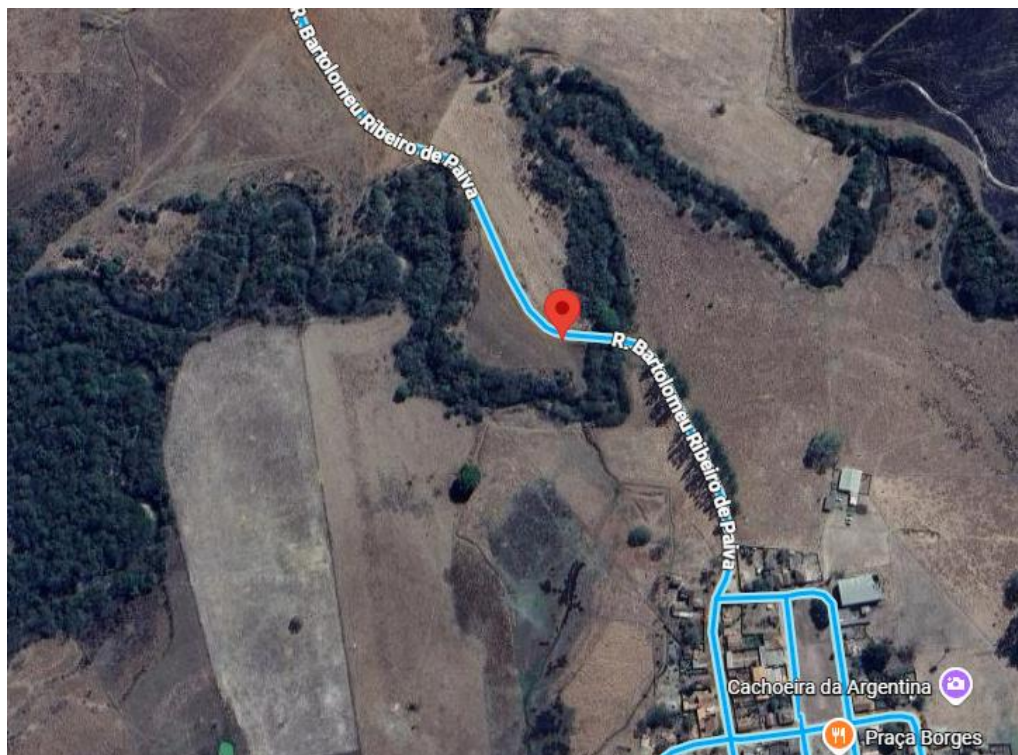


IMAGEM 24

2.25–REGIÃO RETIRO DO MEIO: COORDENADAS: -19.796917, -46.549333 (19°47'48.9" S, 46°32'57.6" W)

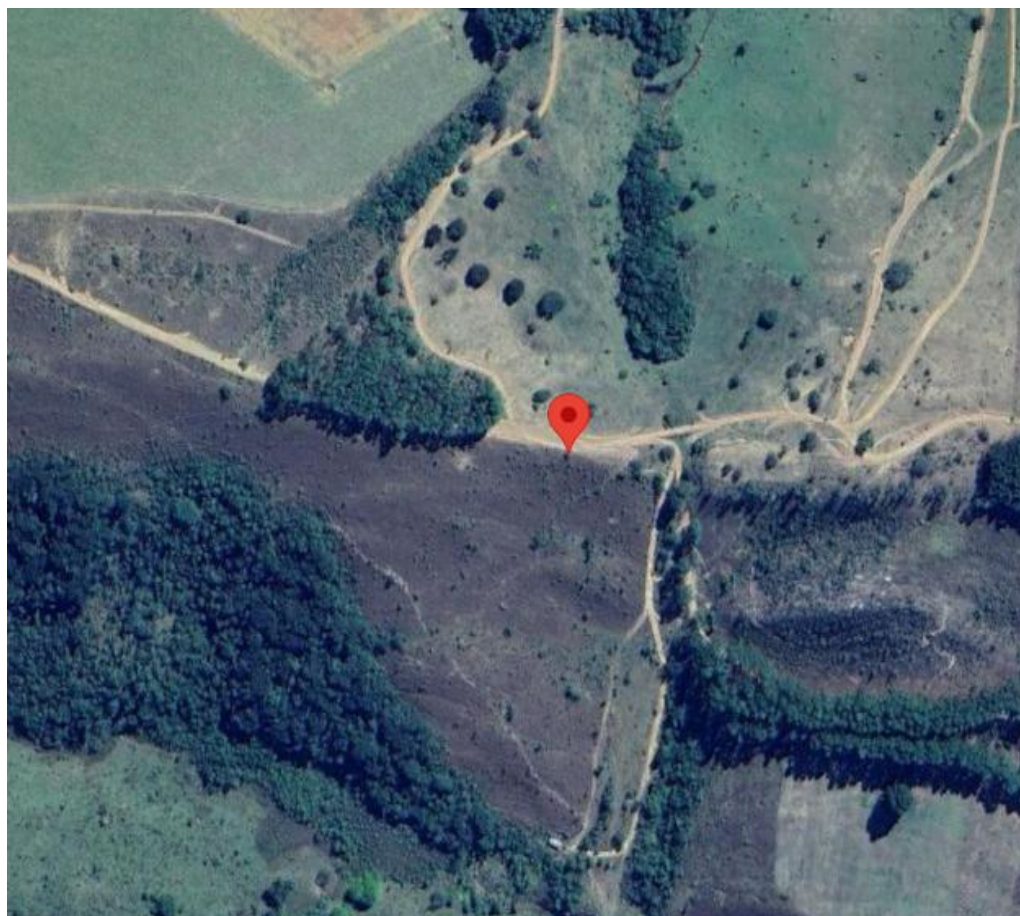


IMAGEM 25

2.26–FAZENDA PONTE DE PEDRAS: COORDENADAS: -19.799356, -46.545075 (19°47'57.68" S, 46°32'42.27" W)

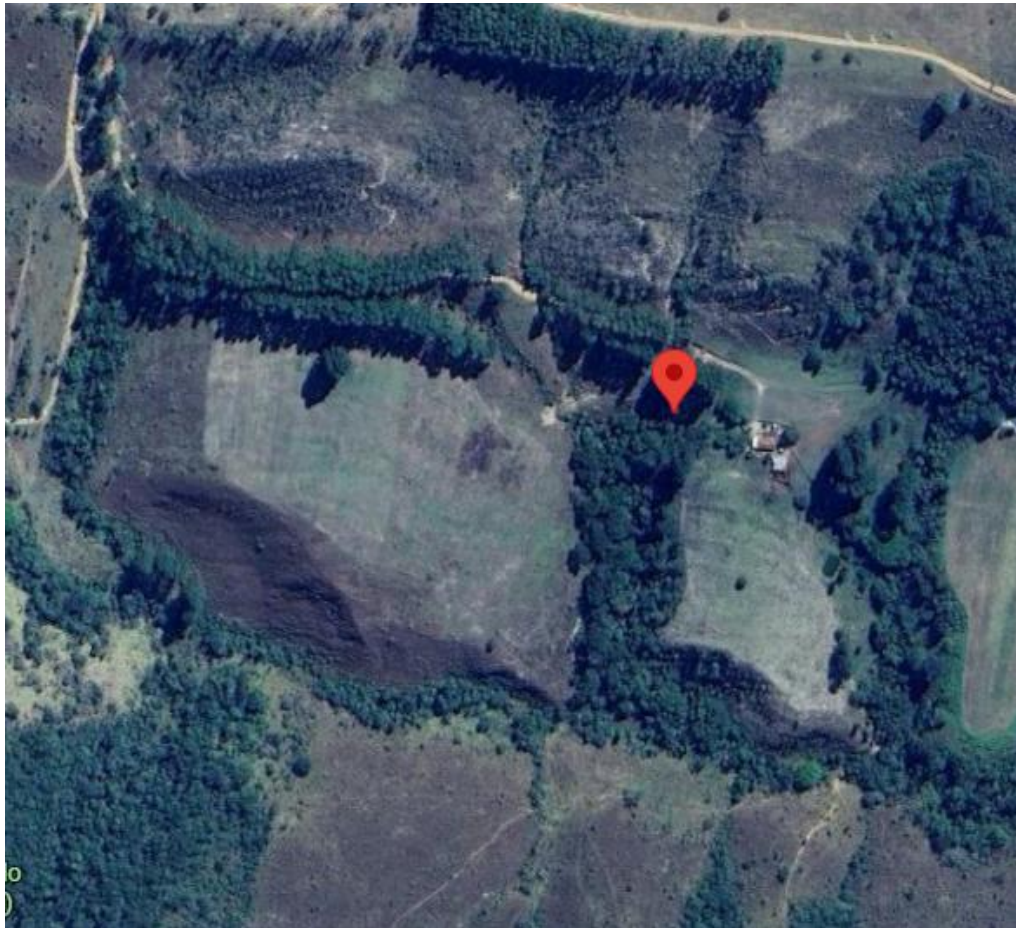


IMAGEM 26  
Ibiá, 25 de SETEMBRO de 2026

---

HELVÉCIO EUSTÁQUIO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

**ANEXO IX**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LOTE 2:**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) MATA-BURROS METÁLICOS, COM DIMENSÕES DE 2,20 x 2,40 M, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.  
DESCRIÇÕES GERAIS

MATA – BURRO – LOCALIDADE N° 01:

Descrição da Localidade: FAZENDA SAMAMBAIA

Coordenadas: Latitude: 19°35'40.87" S - Longitude: 46°47'51.13' O



Croqui de Localização – FAZENDA SAMAMBAIA - FONTE: Google Earth 20/06/2023



Foto 1 – FAZENDA SAMAMBAIA –

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°02

Descrição da Localidade: CHÁCARA TALISMÃ

Coordenadas: Latitude: 19°33'19.89" S Longitude: 46°37'25.45" O



Croqui de Localização – CHÁCARA TALISMÃ - FONTE: Google Earth 28/01/2023

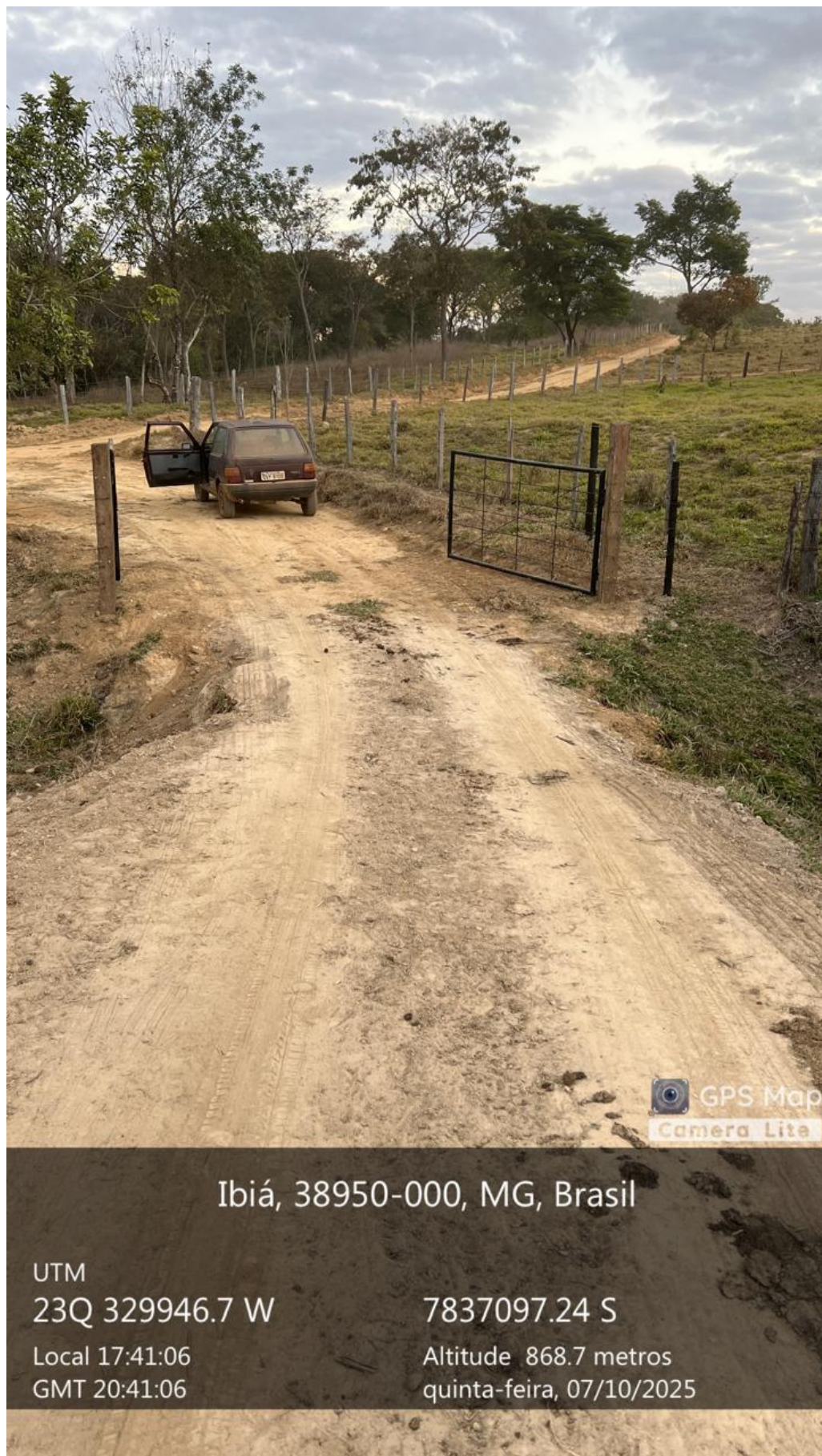
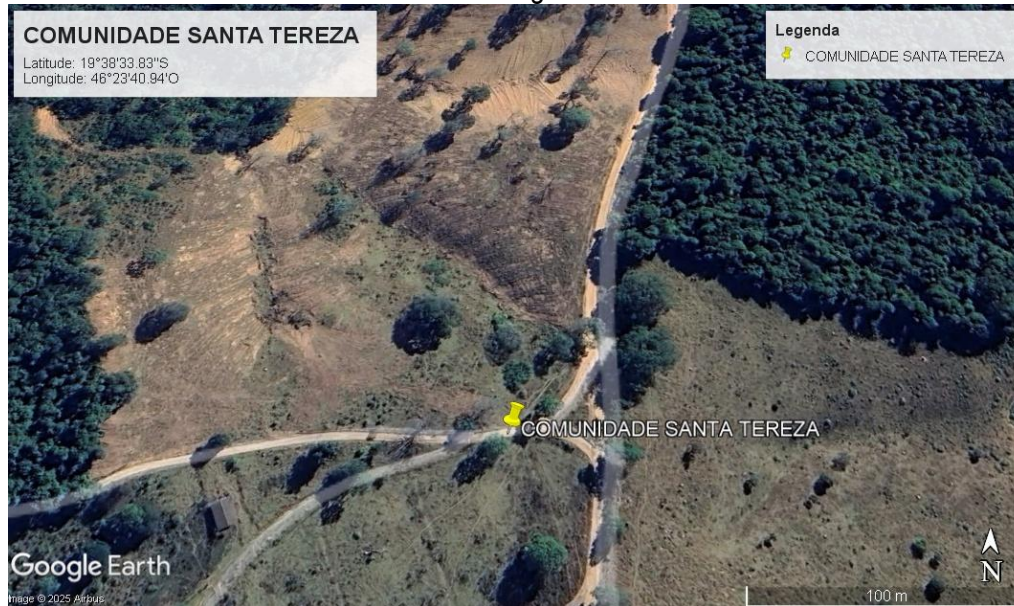


Foto 2 – CHÁCARA TALISMÃ

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°03

Descrição da Localidade: FAZENDA SANTA TEREZA

Coordenadas: Latitude: 19°38'33.83" S Longitude: 46°23'40.94" O



Croqui de Localização – FAZENDA SANTA TEREZA - FONTE: Google Earth 28/06/2023



Foto 3 – FAZENDA SANTA TEREZA

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°04

Descrição da Localidade: FAZENDA PARAÍSO 03

Coordenadas: Latitude: 19°21'56.51" S Longitude: 46°27'33.12" O



Croqui de Localização – FAZENDA PARAÍSO 03 - FONTE: Google Earth 06/07/2024



Foto 4 – FAZENDA PARAÍSO

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°05

Descrição da Localidade: FAZENDA BOA VISTA

Coordenadas: Latitude: 19°19'58.69" S Longitude: 46°31'28.11" O



Croqui de Localização – FAZENDA BOA VISTA - FONTE: Google Earth 31/12/2020



Estrada Sem Nome - Ibiá, MG, 38950-000, Brasil

UTM

23K 339861.67 W

7861634.26 S

Local 11:18:55 AM

GMT 02:18:55 PM

Altitude 896 metros

sexta-feira, 11.07.2025

Foto 5 – FAZENDA BOA VISTA

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°06

Descrição da Localidade: FAZENDA CACHOEIRA DO CERVO

Coordenadas: Latitude: 19°37'57.92" S Longitude: 46°32'30.18" O



Croqui de Localização – FAZENDA CACHOEIRA DO CERVO - FONTE: Google Earth 06/07/2023



Foto 6 – FAZENDA CACHOEIRA DO CERVO

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°07

Descrição da Localidade: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA

Coordenadas: Latitude: 19°32'15.19" S Longitude: 46°30'22.30" O



Croqui de Localização – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - FONTE: Google Earth 06/07/2024



Foto 7 – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°08

Descrição da Localidade: FAZENDA PARAÍSO 04

Coordenadas: Latitude: 19°20'51.24" S Longitude: 46°28'50.15" O



Croqui de Localização – FAZENDA PARAÍSO 04- FONTE: Google Earth 07/06/2024



Estrada Sem Nome - Ibiá, MG, 38950-000, Brasil

UTM

23K 344479.57 W

7860055.9 S

Local 10:53:20 AM

GMT 01:53:20 PM

Altitude 896 metros

sexta-feira, 11.07.2025

Foto 8 – FAZENDA PARAÍSO 04

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°09

Descrição da Localidade: FAZENDA COTOVELO

Coordenadas: Latitude: 19°34'33.97" S Longitude: 46°32'32.73" O



Croqui de Localização – FAZENDA COTOVELO - FONTE: Google Earth 28/01/2023



Foto 9 – FAZENDA COTOVELO

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°10

Descrição da Localidade: FAZENDA CASCATA DO COTOVELO

Coordenadas: Latitude: 19°34'13.14" S Longitude: 46°32'52.50" O



Croqui de Localização – FAZENDA CASCATA DO COTOVELO - FONTE: Google Earth 28/01/2023



Foto 10 – FAZENDA CASCATA DO COTOVELO

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°11

Descrição da Localidade: FAZENDA BUGIO

Coordenadas: Latitude: 19°39'30.83" S Longitude: 46°25'45.33" O



Croqui de Localização – FAZENDA BUGIO- FONTE: Google Earth 06/10/2024



Foto 11 – FAZENDA BUGIO

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°12

Descrição da Localidade: FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA

Coordenadas: Latitude: 19°50'49.90\" S Longitude: 46°32'21.19\" O



Croqui de Localização – FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA- FONTE: Google Earth 06/07/2023

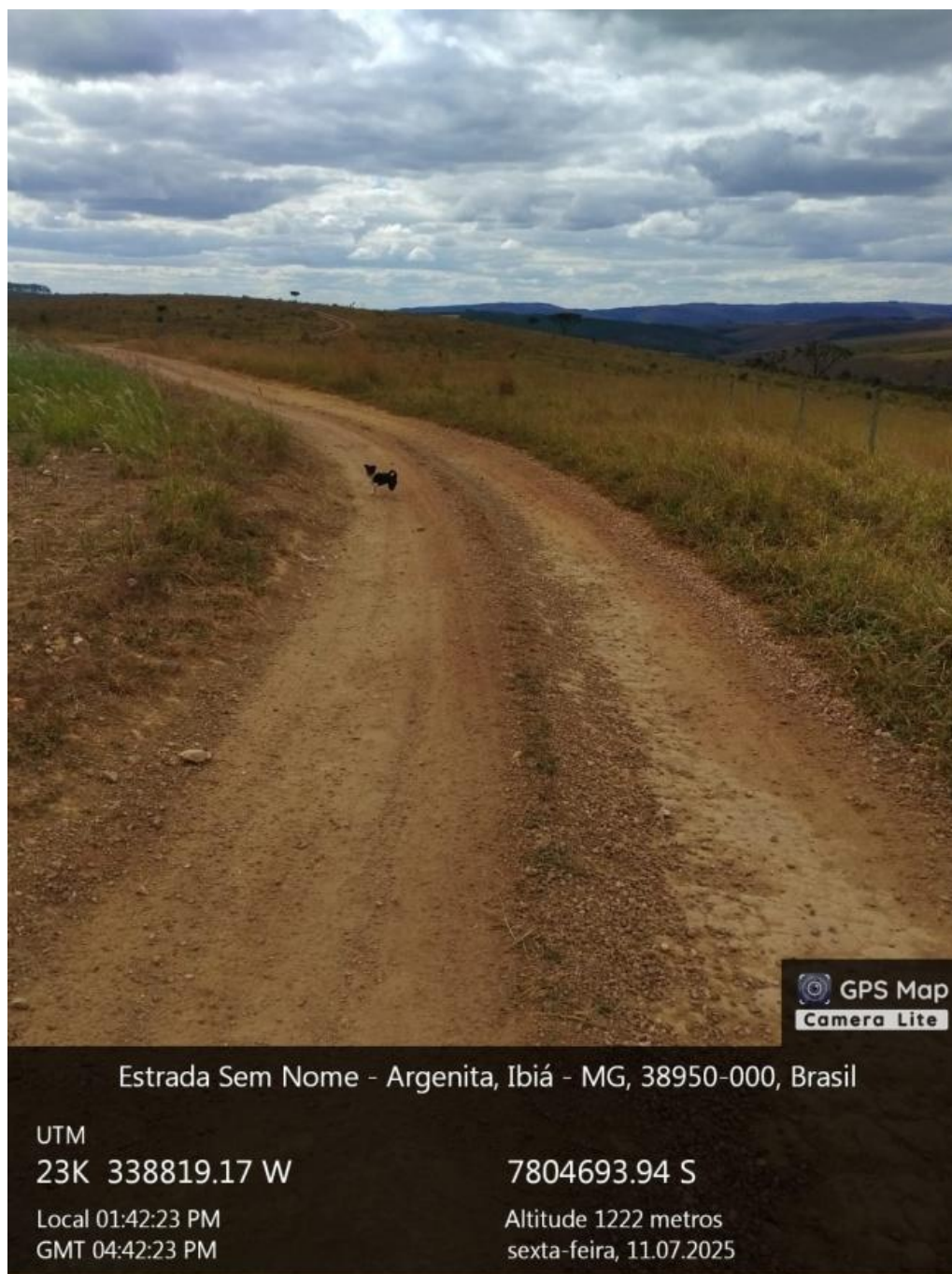


Foto 12 – FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°13

Descrição da Localidade: ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 01

Coordenadas: Latitude: 19°20'37.79" S Longitude: 46°40'12.70" O



Croqui de Localização – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE - FONTE: Google Earth 22/08/2024



Foto 13 – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°14

Descrição da Localidade: ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 02

Coordenadas: Latitude: 19°19'58.99" S Longitude: 46°40'55.13" O



Croqui de Localização – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 02 - FONTE: Google Earth 22/08/ 2024



Foto 14 – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 02

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°15

Descrição da Localidade: ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 03

Coordenadas: Latitude: 19°20'10.44" S Longitude: 46°40'13.97" O



Croqui de Localização – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 03 - FONTE: Google Earth 22/08/ 2024

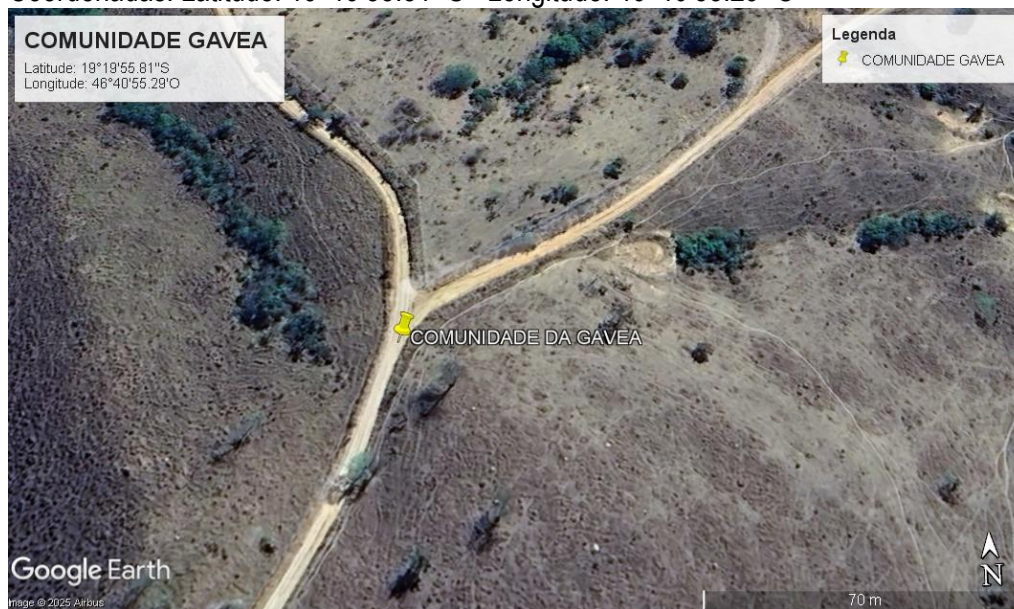
Foto 15 – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 03



MATA – BURRO – LOCALIDADE N°16

Descrição da Localidade: FAZENDA DA GÁVEA

Coordenadas: Latitude: 19°19'55.81" S Longitude: 46°40'55.29" O



Croqui de Localização – FAZENDA GÁVEA - FONTE: Google Earth 22/08/ 2024



Foto 16 – FAZENDA GÁVEA

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°17

Descrição da Localidade: ASSENTAMENTO MORRO ALTO 01

Coordenadas: Latitude: 19°22'14.86" S Longitude: 46°40'23.99" O

Croqui de Localização – ASSENTAMENTO MORRO ALTO 01 - FONTE: Google Earth 22/08/ 2024

Foto 17 – ASSENTAMENTO MORRO ALTO 01





MATA – BURRO – LOCALIDADE N°18

Descrição da Localidade: ASSENTAMENTO MORRO ALTO 02

Coordenadas: Latitude: 19°22'40.23" S Longitude: 46°40'37.97" O



Croqui de Localização – ASSENTAMENTO MORRO ALTO 02 - FONTE: Google Earth 22/08/ 2024

Foto 18 – ASSENTAMENTO MORRO ALTO MARIA 02



MATA – BURRO – LOCALIDADE N°19

Descrição da Localidade: ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 04

Coordenadas: Latitude: 19°19'42.41" S Longitude: 46°41'18.81" O



Croqui de Localização – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 04 - FONTE: Google Earth 22/08/ 2024

Foto 19 – ASSENTAMENTO MORRO GRANDE 04



MATA – BURRO – LOCALIDADE N°20

Descrição da Localidade: FAZENDA PARAÍSO 02

Coordenadas: Latitude: 19°22'1.97" S Longitude: 46°27'28.76" O

Croqui de Localização – FAZENDA PARAÍSO 02 - FONTE: Google Earth 06/07/ 2024





GPS Map  
Camera Lite

Estrada Sem Nome - Ibiá, MG, 38950-000, Brasil

Latitude  
-19222,6 S

Longitude  
-462728, W

Local 13:50:44  
GMT 16:50:44

Altitude 888 metros  
segunda-feira, 14.07.2025

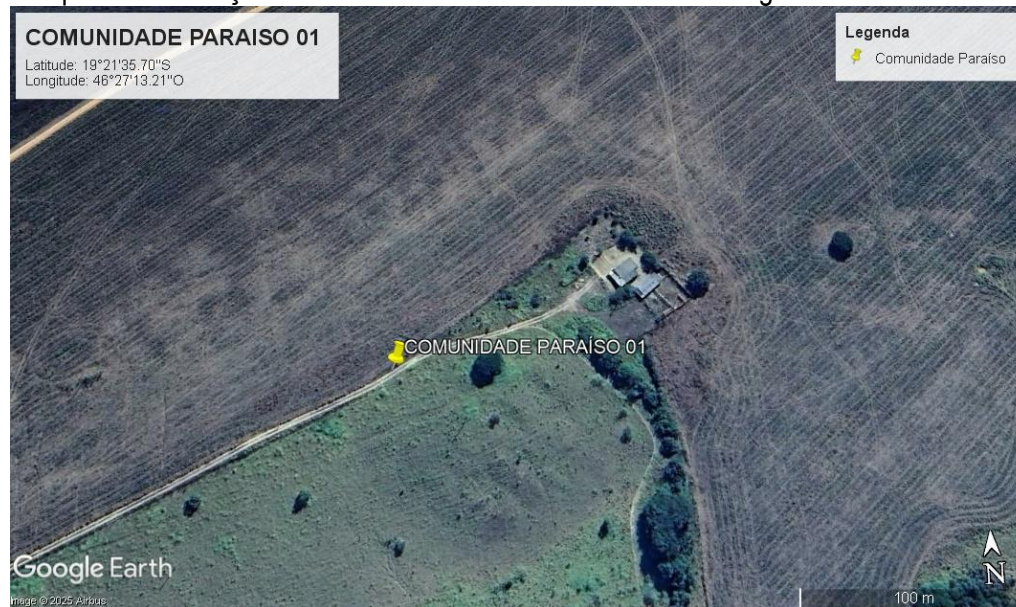
Foto 20 – FAZENDA PARAÍSO 02

MATA – BURRO – LOCALIDADE N°21

Descrição da Localidade: FAZENDA PARAÍSO 01

Coordenadas: Latitude: 19°21'35.70" S Longitude: 46°27'13.21" O

Croqui de Localização – FAZENDA PARAÍSO 01 - FONTE: Google Earth 06/07/ 2024



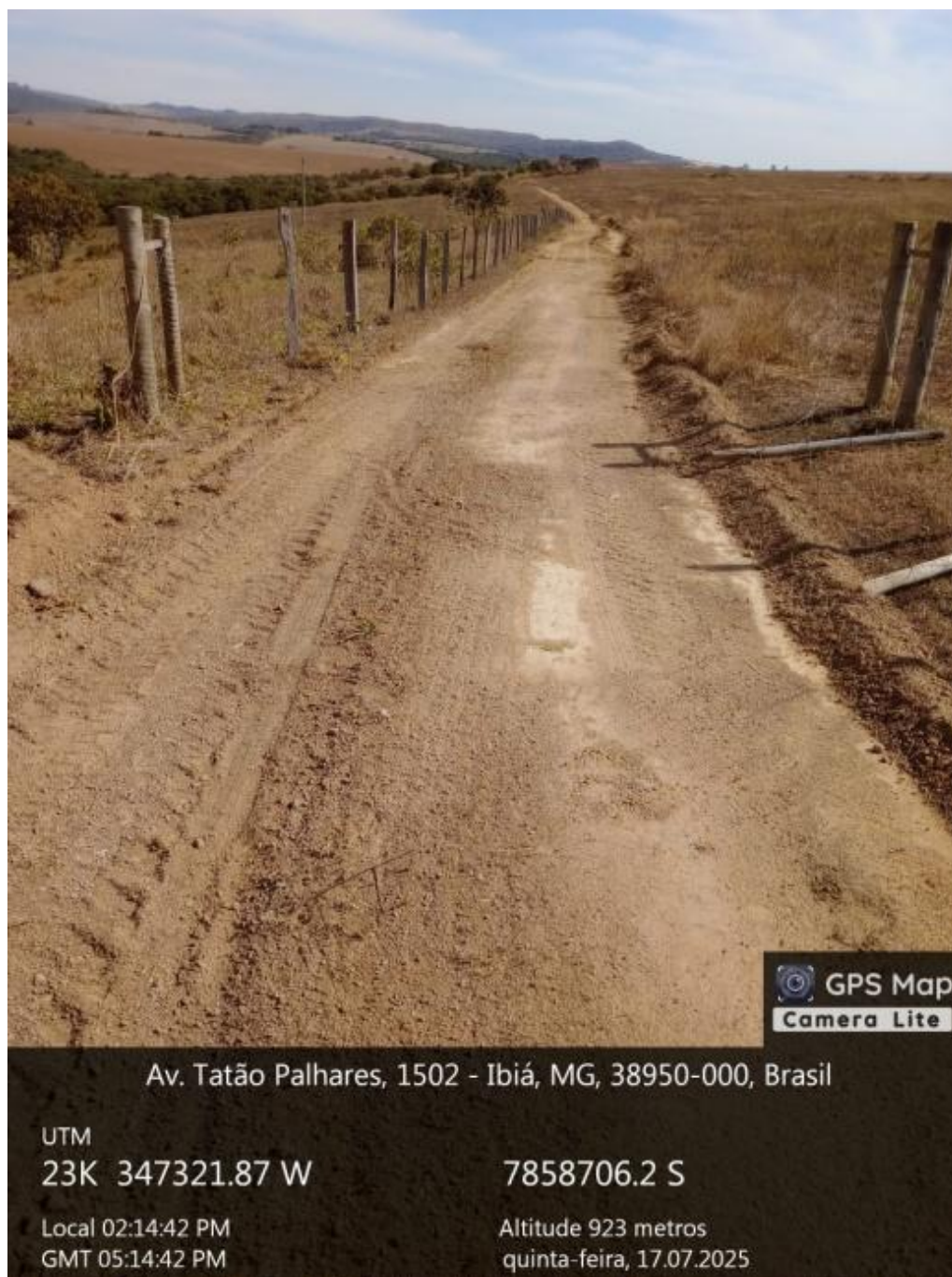


Foto 21 – FAZENDA PARAÍSO 01  
Ibiá, 25 de Setembro de 2026

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº , de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(    ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(    ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(    ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar /2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº14.133,de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

## **ANEXO XII**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG.**

Razão Social do(a) Licitante:  
 CNPJ:  
 Endereço: Cidade:  
 Estado: Telefone/fax:  
 E-mail:  
 Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):  
 Banco: Agência: Conta:  
 Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:  
 Nome Completo:  
 Identidade: Órgão expedidor:  
 CPF: Estado Civil:  
 Endereço: E-mail:

| LOTE | Descrição | Unid. | Especificação | Quant. | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|------|-----------|-------|---------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    |           |       |               |        | R\$                  | R\$               |
| 2    |           |       |               |        |                      | R\$               |

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e as condições de entrega parcelada, programada e agendada previstos no Edital e no Termo de Referência, e aceitamos as condições de pagamento neles estabelecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

### **ANEXO XIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

## **ANEXO XIV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO XV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR**  
**PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO XVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

## ANEXO XVII

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atestamos, para os fins previstos no art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento às disposições do Edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria prévia nos locais de execução dos serviços objeto do Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG**, oportunidade em que visitou e examinou os locais previamente definidos para a execução do objeto.

A vistoria prévia tem por finalidade proporcionar ao(à) licitante conhecimento direto das condições locais de execução dos serviços, das condições de acesso aos pontos de intervenção, das características aparentes do terreno, das condições das vias rurais, das interferências aparentes, das condições de logística, transporte, carga, descarga, mobilização e desmobilização, bem como de quaisquer outros elementos que possam influenciar na elaboração da Proposta, na definição dos métodos executivos e na formação dos custos da contratação.

Durante a vistoria, o representante da empresa teve acesso às condições aparentes dos locais destinados à instalação dos mata-burros, às condições de acesso e circulação de veículos, máquinas e equipamentos, às características aparentes do terreno e das áreas de intervenção, às condições de transporte e movimentação dos materiais e estruturas, às possíveis interferências visíveis e aos demais elementos aparentes relacionados à futura execução contratual.

Foi facultado ao representante da empresa realizar registros fotográficos, anotações, medições e demais levantamentos que entendeu pertinentes, sendo de sua responsabilidade a coleta das informações necessárias à adequada elaboração da Proposta, à definição dos métodos executivos, ao planejamento dos serviços e à formação dos respectivos custos.

A realização da vistoria não constitui oportunidade para prestação de consultoria, elaboração ou revisão de projetos, definição de soluções técnicas, fornecimento de esclarecimentos técnicos individualizados ou emissão de pareceres pela Administração, restringindo-se à visita dos locais e à verificação das condições aparentes relacionadas à execução do objeto.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos relativos aos Memoriais Descritivos dos Lotes 1 e 2, às Planilhas Orçamentárias, às Memórias de Cálculo, aos Cronogramas Físico-Financeiros, às Composições de BDI, aos Relatórios Fotográficos, às Especificações Técnicas ou aos demais documentos integrantes da contratação deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e nos prazos estabelecidos no Edital, não produzindo efeitos quaisquer informações, orientações ou manifestações verbais eventualmente prestadas durante a vistoria.

Em razão da realização da presente vistoria, presume-se que a empresa obteve os elementos necessários à adequada elaboração de sua Proposta e ao planejamento da execução, reconhecendo possuir conhecimento das condições ordinárias, aparentes e previsíveis relacionadas ao objeto, não podendo posteriormente alegar desconhecimento:

I - das condições aparentes dos locais previamente definidos para instalação dos mata-burros;

- II - das condições de acesso e circulação nas vias rurais e nos pontos de intervenção;
- III - das características aparentes do terreno e das áreas destinadas à execução dos serviços;
- IV - das condições de transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos materiais, estruturas e equipamentos;
- V - das condições de logística, mobilização e desmobilização necessárias à execução dos serviços;
- VI - das interferências visíveis ou ordinariamente identificáveis nos locais de execução;
- VII - das condições aparentes para armazenamento e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, quando necessário;
- VIII - da necessidade de isolamento, sinalização e proteção dos locais de intervenção, conforme as condições de execução;
- IX - das condições para realização das escavações, regularização, compactação, execução das estruturas de apoio e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação;
- X - das demais circunstâncias ordinárias e previsíveis que poderiam ser verificadas mediante a vistoria ou diligência técnica comum do(a) licitante.

A realização da vistoria e o conhecimento das condições aparentes não transferem ao(à) licitante ou à futura **CONTRATADA** a responsabilidade por vícios ocultos, condições preexistentes não aparentes, elementos não identificáveis mediante vistoria ordinária, erros, omissões, insuficiências ou incompatibilidades dos documentos técnicos, das Planilhas Orçamentárias, dos Memoriais Descritivos, das Memórias de Cálculo, dos Cronogramas, das Composições de BDI ou dos demais documentos elaborados ou fornecidos pela Administração.

O presente Atestado é emitido exclusivamente para comprovar a realização da vistoria prévia prevista no Edital, não importando reconhecimento, pela Administração, da suficiência da Proposta, da metodologia executiva, dos quantitativos, das composições de custos, da produtividade, do BDI ou dos preços apresentados pelo(a) licitante, cuja elaboração e adequação permanecem sob sua responsabilidade.

Ibiá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

HELVÉCIO EUSTÁQUIO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
CREA-MG nº 76.467/D  
Representante da Administração Municipal

---

Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO XVIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

(Preenchimento obrigatório quando o(a) licitante optar por não realizar a vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**AO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, registrado(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins do disposto no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa optou, por sua exclusiva conveniência, por não realizar a vistoria prévia prevista no Edital da licitação destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG.**

**DECLARO**, sob minha inteira responsabilidade, que foram integralmente analisados o Edital, o Termo de Referência, os Memoriais Descritivos dos Lotes 1 e 2, as Planilhas Orçamentárias, as Memórias de Cálculo, os Cronogramas Físico-Financeiros, as Composições de BDI, os Relatórios Fotográficos, as Especificações Técnicas e os demais documentos integrantes da contratação, tendo sido obtidas informações suficientes para a adequada elaboração da Proposta e para o planejamento da execução do objeto.

**DECLARO**, ainda, possuir pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das condições aparentes dos pontos previamente definidos para instalação dos mata-burros, das condições de acesso e circulação nas vias rurais, das características aparentes do terreno e das áreas de intervenção, das interferências visíveis, das condições de logística, transporte, carga e descarga de materiais e estruturas, mobilização e desmobilização, armazenamento, isolamento e sinalização dos locais de execução, bem como das demais circunstâncias ordinárias, aparentes e previsíveis que possam influenciar a elaboração da Proposta, a definição dos métodos executivos, o planejamento dos serviços e a formação dos custos da contratação.

**DECLARO** estar ciente de que a execução do objeto poderá envolver, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação, serviços de preparação dos locais, escavações, regularização e compactação, execução de estruturas de apoio, formas, concretagem, transporte, carga, manobra e descarga, posicionamento e instalação dos mata-burros, bem como a utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

**DECLARO** assumir integral responsabilidade pela decisão de não realizar a vistoria prévia e estar ciente de que essa opção não afasta nem reduz a responsabilidade da empresa pela adequada elaboração de sua Proposta, pela composição dos preços unitários e global, pelo dimensionamento dos recursos necessários, pela definição da metodologia executiva, pela produtividade considerada e pelo cumprimento das obrigações

que lhe forem atribuídas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

**DECLARO** que a empresa não poderá, durante a execução contratual, alegar desconhecimento:

- I - das condições aparentes dos pontos previamente definidos para instalação dos mata-burros;
- II - das condições de acesso e circulação nas vias rurais e nos locais de intervenção;
- III - das características aparentes do terreno e das áreas destinadas à execução dos serviços;
- IV - das condições de transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos materiais, estruturas e equipamentos;
- V - das condições ordinárias de logística, mobilização e desmobilização;
- VI - das interferências visíveis ou ordinariamente identificáveis;
- VII - das condições aparentes para armazenamento e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, quando necessário;
- VIII - da necessidade de isolamento, sinalização e proteção dos locais de intervenção;
- IX - das condições ordinárias para realização das escavações, regularização, compactação, execução das estruturas de apoio e instalação dos mata-burros;
- X - de quaisquer outras circunstâncias ordinárias, aparentes e previsíveis que poderiam ser constatadas mediante a realização da vistoria ou por diligência técnica comum do(a) licitante.

**DECLARO** estar ciente de que o pleno conhecimento das condições aparentes e a renúncia à vistoria não transferem ao(à) licitante ou à futura **CONTRATADA** a responsabilidade por vícios ocultos, condições preexistentes não aparentes, elementos não identificáveis mediante vistoria ordinária, nem por erros, omissões, insuficiências ou incompatibilidades dos documentos técnicos, das Planilhas Orçamentárias, dos Memoriais Descritivos, das Memórias de Cálculo, dos Cronogramas Físico-Financeiros, das Composições de BDI, dos Relatórios Fotográficos ou dos demais documentos elaborados ou fornecidos pela Administração.

**DECLARO**, por fim, que a Proposta apresentada pela empresa foi elaborada considerando as informações disponíveis e as condições ordinárias, aparentes e previsíveis da execução, estando incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transportes, seguros, despesas, riscos empresariais ordinários e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações atribuídas à futura **CONTRATADA**, sem que esta declaração implique assunção de responsabilidade por erros dos documentos técnicos elaborados ou fornecidos pela Administração ou por riscos alocados ao **CONTRATANTE**.

Os signatários declaram estar cientes de que responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do Responsável Técnico – CREA/CAU Nº  
Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO XIX

### MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO PESSOAL TÉCNICO, AS INSTALAÇÕES O APARELHAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA

**AO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 127/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, para atendimento ao inciso III, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispomos de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Indicamos como pessoal técnico que se responsabilizarão pelos trabalhos:

**PESSOAL:**

| NOME | QUALIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|------|--------------|--------|
|      |              |        |
|      |              |        |
|      |              |        |
|      |              |        |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO XX**  
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO Nº 127/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 663, CEP 38.940-000, Ibiá/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILLIANN GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascido em 11/07/1982, inscrito no CPF sob o nº. 047.073.876-67, portador do RG nº MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para execução do objeto ora contratado, conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório supramencionado, mediante as seguintes cláusulas, disposições e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG.**
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 040/2026**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

| LOT          | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1            |                     |       |     |                |             |
| 2            |                     |       |     |                |             |
| VALOR MTOTAL |                     |       |     |                |             |

- 2.2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS PREÇOS:**

2.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.1.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.1.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

2.3.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

2.3.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de execução dos serviços com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

2.4.1 - Nas medições mensais, até o término comprovado dos serviços, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de execução dos serviços com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

2.4.2 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório dos serviços emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

2.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

2.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.7 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.8 - No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.8.1 - A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.8.2 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.8.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

2.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.10 - O Município de Ibiá-MG poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I -imperfeição dos serviços executados;

- II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o Município quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.
- 2.11 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 2.12 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.
- 2.13 - O item relativo à **Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.
- 2.13.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de execução dos serviços.
- 2.13.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL(\text{mensal}) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato **(lo)** menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de execução dos serviços.

- 2.13.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.
- 2.13.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.
- 2.13.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação dos serviços, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.
- 2.14 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste Edital.
- 2.15 - A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.
- 2.15.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica ou outro que venha a substituí-lo.
- 2.15.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
- lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.
- li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

$V =$  Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a reajustado.  
li e lo Fornecidos pelo INCC – FGV, Coluna 35.

2.16 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

2.17 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

2.18 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

2.19 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

2.20 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

2.21 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

2.22 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

2.23 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.23.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento do pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, e além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação..

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) executados pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por pessoal técnico adequado da **CONTRATADA**, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para

sua execução, de acordo com a descrição deste Edital e seus Anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibiá/MG, obedecendo as condições de data, horário, local estipulados pela Administração.

4.2 - A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato.

4.3 - A execução do objeto observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Contrato, do Projeto, da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos integrantes da contratação.

4.3.1. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a **CONTRATADA** remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, regularmente medidos, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização contratual, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

4.3.2. A **CONTRATADA** executará os serviços sob sua responsabilidade técnica, operacional, administrativa e financeira, empregando mão de obra qualificada e disponibilizando materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à completa, perfeita e adequada execução do objeto.

4.3.3. A execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade, boa-fé objetiva, cooperação, planejamento, prevenção de riscos, continuidade do serviço público e proteção do interesse público.

4.3.4. As obrigações previstas neste Capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições do Edital e do Contrato, especialmente aquelas relativas à fiscalização, às medições, à liquidação, ao pagamento, às alterações contratuais, ao reajuste, ao reequilíbrio econômico-financeiro e às sanções administrativas.

4.4 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos equipamentos.

4.5 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo Município de Ibiá/MG o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

b) Definitivamente através de vistoria executada por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências técnicas e contratuais.

4.6 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais.

4.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.8.1 - Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.8.1.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem 20.8.1, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.9 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação de serviços para representá-lo na execução do contrato.

4.10 - A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.11 - A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e equipamentos nela empregados.

4.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.13 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Ibiá/MG, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.14 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.16 - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.17 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **06 (seis) meses** conforme previsto nos cronogramas físico-financeiro constantes dos anexos do presente Edital, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

4.18 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

4.19 - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.20 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto neste Termo de Referência.

4.21 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

4.22 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos, bem como as especificações técnicas neste Edital e seus anexos.

4.23 - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os serviços, estocados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

4.24 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

4.25 - O **CONTRATANTE** poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

4.26 - A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

4.27 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

**4.28 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.**

4.29 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo a Estrada, salvo em casos específicos com prévia autorização do município.

4.30 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

4.31 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Ibiá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

**4.32 - Os materiais a serem entregues no local de execução dos serviços, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente no local onde os serviços serão realizados.**

4.32 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo em casos específicos com prévia autorização do município.

4.33 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos em locais inadequados serão de ônus da **CONTRATADA**.

4.34 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Ibiá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

4.35 - Os materiais a serem entregues no local de execução dos serviços, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente no local onde os serviços serão realizados.

**4.36 - TERMO DE RECEBIMENTO:**

4.36.1 - Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.36.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

4.36.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.36.4 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, emitirá o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e atendidas todas as exigências contratuais.

4.36.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.36.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.36.7 - O(A) responsável pelo recebimento dos serviços será o(a) Sr. JOÃO BATISTA DE MELO e na falta deste outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato definido no item 15.5 abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os serviços objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

5.4. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) **Sra Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil CREA/MG: 384324/D** e na falta dessa outra que a Secretaria Municipal de Logística indicar.

5.6. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.7. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Ibiá.

5.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.10. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e em Regulamento do Município.

5.10.1. As demais condições referentes à fiscalização encontram-se previstas no item 16 deste Edital.

5.11. Para gestor do contrato fica designado o responsável abaixo relacionado, ou em sua falta outro que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicar.

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura: o Sr. Helvécio Eustáquio Nascimento.**

5.12. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.13. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.14. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

## 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a serem executados.
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. Efetuar a execução dos serviços objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.1.5. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, preposto formalmente designado e aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos, anormalidades, irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.12. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.
- 6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.14. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

de regência.

6.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.21. Realizar os serviços no(s) moldes estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.23. Constituem riscos ordinários da contratação, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, os decorrentes de variações normais de mercado, oscilações ordinárias de preços, dificuldades operacionais previsíveis, custos indiretos, encargos trabalhistas, tributários e comerciais inerentes à execução contratual, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em fatos previsíveis ou evitáveis.

6.1.24. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a cumprir as normas de prevenção à corrupção, fraude, atos lesivos à Administração Pública, conflito de interesses e demais disposições previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, responsabilizando-se por atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes.

6.1.25. A **CONTRATADA** assim como o **CONTRATANTE** comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

6.1.26. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação de subordinação direta.

6.1.27. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e procedimentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I deste Edital, proposta e contrato, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, verificando o cumprimento das especificações, características e quantidades contratadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do setor competente do **CONTRATANTE**, manifestações, notificações e registros relativos à fiscalização dos serviços executados, especialmente quando constatado descumprimento das especificações previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, proposta ou contrato.

6.2.5. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

6.2.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou ocorrências verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.

6.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

6.2.8. Supervisionar a execução dos serviços e emitir as ordens de serviço por intermédio da área requisitante e/ou Departamento de Compras, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.2.9. Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

6.2.10. Expedir as Autorizações de Serviço contendo as informações necessárias à execução contratual, observada, sempre que possível antecedência mínima compatível com a natureza e complexidade dos serviços

demandados.

6.2.11. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a **CONTRATADA** para reuniões sempre que necessário.

6.2.12. Encaminhar para pagamento as faturas relativas aos serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

6.2.13. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em registro próprio, determinando-se as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou inconsistências observadas.

6.2.14. O **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.15. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. Nas alterações unilaterais referidas acima, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

7.3. As alterações unilaterais referidas acima não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, abrangendo o prazo de execução dos serviços e os períodos necessários às etapas de mobilização, medições, recebimento provisório e definitivo, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses para instalação dos mata-burros metálicos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeita às sanções previstas neste item 23 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

10.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.10. Fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por

cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato considerado totalmente descumprido.

10.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4 será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9 à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2 à 10.2.8 quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3 e 10.3.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.12.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Ibiá, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.17.1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. Pagamento da multa;

10.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, sob a modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais deste contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de) número \_\_\_\_\_, efetivada em \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

12.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovada a cada prorrogação.

12.2.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução deste contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver.

12.4. Na hipótese de suspensão deste contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Ibiá-MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.7. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer

natureza.

12.8. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.9. A restituição dos valores dados em garantia ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.10. As demais cláusulas que envolvem a questão da garantia da execução do contrato são as previstas no Edital que deu origem ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município CONTRATANTE para o atual exercício financeiro, a saber:

|                                                                                 |     |                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|---------------------|
| 02.09.01.26.782.0103.2445-4.4.90.51.00<br>2.708-Transf.UniãoRef.àCompens.Financ | 764 | Manut. e Conserv. das Estr<br>Vicinas | Obras e Instalações |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|---------------------|

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

16.1.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

16.3 - Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

16.5 - A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA:**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelos Princípios Gerais de Direito Público, pelos Princípios Gerais de Direito e, caso necessário, pelos costumes praticados na região do Município **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Ibiá/MG, \_\_de \_\_\_\_ de 2026.

**Gillianno Gilles Ferreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA/PESSOA FÍSICA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_